

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

ERC
ENTIDADE REGULADORA PARA A
COMUNICAÇÃO SOCIAL

RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTERNA
À RÁDIO-TELEVISÃO PORTUGUESA, S.A.
PARA APURAMENTO DO CUMPRIMENTO
DAS OBRIGAÇÕES IMPOSTAS
PELOS CONTRATOS DE CONCESSÃO À DATA EM VIGOR
ANO: 1994

INDICE

1. INTRODUÇÃO	4
1.1. ÂMBITO DO TRABALHO	4
1.2. CONTRATO DE CONCESSÃO	5
1.3. BASES DE INFORMAÇÃO.....	10
1.4. METODOLOGIA ADOPTADA	12
2. REVISÃO DOS DOCUMENTOS DE BASE E SUPORTE AO APURAMENTO DO CUSTO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TELEVISÃO	14
2.1. PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO (PAOSP)	14
2.1.1 CONTROLO DE PRAZOS, HORAS DE EMISSÃO E DOCUMENTOS	14
2.1.2 ORÇAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO	16
2.2. RELATÓRIO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO DE TELEVISÃO (RCOSP)	31
2.3. RELATÓRIO E CONTAS E CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS.....	33
3. ANÁLISE RELATIVA AO APURAMENTO DOS RESULTADOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TELEVISÃO	37
3.1. NA VERTENTE QUANTITATIVA - OBRIGAÇÕES DA PROGRAMAÇÃO NA VERTENTE DO CUMPRIMENTO DOS “TEMPOS E CONTEÚDOS DE EMISSÃO”	37
3.2. NA VERTENTE QUANTITATIVA GLOBAL, CÁLCULO DA INDEMNIZAÇÃO COMPENSATÓRIA.....	45
4. CONCLUSÕES.....	57
5. ANEXOS	61

ANEXO 1 - CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TELEVISÃO, CELEBRADO EM 17 DE MARÇO DE 1993

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

ANEXO 2 - PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO, REFERENTE AO ANO DE 1994

ANEXO 3 – PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO, REFERENTE AO ANO DE 1994

ANEXO 4 - RELATÓRIO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO, REFERENTE AO ANO DE 1994

ANEXO 5 – PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O RELATÓRIO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO, REFERENTE AO ANO DE 1994

ANEXO 6 – APURAMENTO DOS TEMPOS DE PUBLICIDADE NO CANAL 1, NO ANO DE 1994

ANEXO 7 – APURAMENTO DOS TEMPOS DE PUBLICIDADE NA TV2, NO ANO DE 1994

1. INTRODUÇÃO

1.1. ÂMBITO DO TRABALHO

Na sequência do convite por ajuste directo efectuado pela ERC – Entidade Reguladora para a Comunicação Social, do respectivo caderno de encargos bem como do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 1 de Junho de 2010, apresentamos o presente Relatório de Auditoria.

O presente Relatório tem por objectivo apresentar as conclusões obtidas relativamente à auditoria externa relativa ao ano de 1994, efectuada à entidade concessionária do serviço público de televisão, para apuramento do cumprimento das obrigações impostas pelo Contrato de Concessão à data em vigor entre o Estado português e a Rádio e Televisão de Portugal, SGPS, SA.. Nesse sentido, o presente trabalho incidirá na apreciação e fiscalização entre as missões de serviço público de televisão prestadas ou a prestar e o pagamento do respectivo custo efectivo e real.

Chamamos a atenção para o facto de a presente auditoria ter incidido sobre os anos de 1992 a 1997, sendo que será apresentado um relatório por cada ano auditado e um relatório síntese final com as respectivas conclusões extraídas.

1.2. CONTRATO DE CONCESSÃO

Em 17 de Março de 1993 foi celebrado entre o Estado português e a Radiotelevisão Portuguesa, S.A., o Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão (ANEXO 1 – CCSPT, de 17/03/1993) que teve por objectivo dar cumprimento às pretensões já manifestadas na Lei n.º 21/92 de 14 de Agosto (que transformou a Radiotelevisão Portuguesa, E.P. em sociedade anónima), designadamente no art. 4º, n.º 1 “os termos da concessão do serviço público de televisão, na qual agora sucede a RTP, S.A., serão definidos no contrato de concessão a celebrar com o Estado”.

Este contrato visa regular os termos pelos quais a Concessionária, neste caso a RTP, prestará o serviço público de televisão.

Na génese do referido contrato reside o facto de terem que ser estabelecidos direitos e obrigações a cumprir por ambas as partes na prossecução do objectivo principal, o dever do Estado de garantir os meios necessários e adequados à prestação do Serviço Público de Televisão, imperativo que consta de norma com a dignidade de preceito constitucional.

Com base naquele pressuposto, a RTP é a responsável pela concessão do Serviço Público de Televisão, a qual abrangia, no ano de 1994 a difusão pelas redes de cobertura geral que integram as frequências correspondentes às emissões do Canal 1, TV2, RTP Açores, RTP Madeira, RTP Internacional, difusão do Canal 1 e TV2 nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e a regionalização da informação através da actividade das Delegações Nacionais.

O Contrato de Concessão celebrado em 17 de Março de 1993 produziu efeitos a partir da data da sua assinatura, encontrando-se em vigor até então a Lei n.º 58/90, de 7 de Setembro.

Do corpo do referido contrato podem extrair-se os direitos e obrigações cometidos à Concessionária e ao Estado.

No que respeita aos direitos da Concessionária destaca-se o recebimento da compensação financeira por parte do Estado a qual reveste a forma de Indemnização Compensatória e se

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

destina a pagar o custo real das obrigações de serviço público suportado pela Concessionária. Conforme referido no Contrato de Concessão, entende-se como custo real das obrigações de serviço público, os custos apurados anualmente com base em princípios e regras de imputação de custos da contabilidade analítica sujeitos à aprovação da Inspeção Geral de Finanças.

Deste modo, a indemnização compensatória deverá ser calculada com base nas seguintes rubricas:

- Diferencial de Cobertura;
- Défice de Exploração nas Regiões Autónomas;
- Défice de Exploração do Arquivo Audiovisual;
- Custo de Exploração da RTP Internacional;
- Custo de Funcionamento da estrutura ligada à cooperação com os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP);
- Custo da Cedência do Tempo de Emissão para Utilização do Direito de Antena e para as Confissões Religiosas;
- Custo das Delegações e Correspondentes;
- Custo da Fundação do Teatro S. Carlos.

São ainda consideradas como serviço público as prestações de serviços efectuadas pela Concessionária, que se enquadrem e realizem no âmbito de protocolos estabelecidos entre determinados órgãos da Administração Pública e a RTP, designando-se de Serviços específicos.

No tocante às obrigações, a RTP deverá submeter antecipadamente à aprovação do Ministro das Finanças e do membro do Governo responsável pela área da Comunicação Social (até ao dia 30 de Junho do ano anterior) o Plano de Actividades e Orçamento do Serviço Público (PAOSP), acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e do Conselho de Opinião.

O PAOSP deverá reflectir um elevado grau de eficiência de gestão no que respeita à prestação de serviço público, incorporando progressivamente ganhos de produtividade.

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

Os montantes relativos à Indemnização Compensatória serão colocados à disposição da RTP, pela Direcção Geral do Tesouro, com base em pedido devidamente fundamentado e acompanhado de parecer do Conselho Fiscal da empresa.

No 1º trimestre de cada ano, a RTP terá que submeter ao Ministro das Finanças e ao membro do Governo responsável pela área da Comunicação Social, um Relatório sobre o Cumprimento das Obrigações de Serviço Público de Televisão (devidamente acompanhado de parecer do Conselho Fiscal), o qual para além do cálculo exacto da indemnização compensatória deverá prestar informação sobre o cumprimento das obrigações que se lhe estão cometidas no âmbito do presente contrato e da legislação em vigor.

Ainda no campo das obrigações, a Concessionária do serviço público de televisão deverá cumprir com os seguintes pontos:

- Contribuir, sob diversas formas, para o esclarecimento, formação e participação cívica e política da população, estimulando a criatividade e a formação de uma consciência crítica;
- Assegurar a cobertura noticiosa dos principais acontecimentos nacionais e estrangeiros;
- Contribuir para a informação, recreio e promoção educacional e cultural do público em geral no respeito pela identidade nacional e tendo em conta os diversos interesses, origens e idades;
- Ceder tempo de emissão à Universidade Aberta;
- Ceder tempo de emissão para a difusão das mensagens, comunicados e notas oficiais, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 58/90;
- Ceder tempo de emissão às confissões religiosas, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 58/90, de 7 de Setembro;
- Ceder tempo de emissão aos partidos políticos e às organizações sindicais, profissionais e representativas das actividades económicas titulares de direito de antena, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 58/90, de 7 de Setembro;
- Ceder tempo de emissão para exercício dos direitos do Governo e dos partidos da oposição, previstos na Lei n.º 36/86, de 5 de Setembro, e no artigo 40.º da Lei n.º 58/90, de 7 de Setembro;
- Ceder tempo de emissão à Administração Pública, com vista à divulgação de programas de interesse geral relativos à higiene, saúde e segurança pública ou outros semelhantes;

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

- Apoiar e promover o cinema e as demais formas de produção e expressão audiovisuais;
- Promover a produção e emissão de programas educativos ou formativos, especialmente os dirigidos a crianças, jovens e minorias e deficientes auditivos;
- Assegurar os meios necessários para o intercâmbio de programas e de informação com as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, bem como promover a produção e emissão de programas próprios, nomeadamente de índole regional;
- Assegurar a cobertura directa, através de delegados ou correspondentes, dos principais acontecimentos ocorridos em Macau e no estrangeiro, designadamente nos países africanos de língua oficial portuguesa, no Brasil e na Comunidade Europeia;
- Manter contactos e formas de intercâmbio com empresas que no espaço das Comunidades Europeias prestam serviço público de televisão, com vista à cooperação nos seus âmbitos de actividade e nomeadamente à produção conjunta de programas ou outras obras audiovisuais;
- Assegurar a conformidade do exercício da actividade televisiva nas suas diversas componentes com as orientações definidas pelas instâncias internacionais competentes e, em particular, por aquelas cujas decisões são vinculativas para o Estado português;
- Favorecer a promoção publicitária de livros, discos, videogramas, espectáculos culturais e cinema.

De acordo com as disposições do contrato de concessão, não será atribuída qualquer indemnização compensatória suplementar caso os custos efectivamente despendidos se revelem superiores aos apresentados pela RTP no PAOSP, salvo quanto aos do ano de 1993, que por força da data de celebração do contrato serão ajustados em 1994, caso existam.

No que respeita aos investimentos, o CCSPT refere apenas que o Estado poderá participar nos investimentos a realizar, designadamente, em infra-estruturas necessárias ao funcionamento dos centros de produção e emissão das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e do Arquivo Audiovisual, bem como em investimentos relacionados com projectos de televisão avançada. Todavia, não existe qualquer referência no corpo do contrato à forma como os investimentos deverão ser comparticipados pelo Estado.

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

Em matéria de fiscalização e verificação do cumprimento do contrato verifica-se que com excepção do plano financeiro, cuja fiscalização estava atribuída à Inspeção Geral de Finanças, o restante é da competência do Ministro das Finanças e do membro do Governo responsável pela área da Comunicação Social.

Por fim, e de acordo com a Cláusula 19ª do Contrato de Concessão, “... a apreciação e fiscalização da correspondência entre as missões de serviço público prestadas ou a prestar e o pagamento do respectivo custo efectivo e real será objecto, anualmente, de uma auditoria externa, a realizar por empresa especializada”.

1.3. BASES DE INFORMAÇÃO

Como forma de suporte da análise efectuada ao cálculo do custo real do serviço público de televisão, utilizaram-se as seguintes fontes de informação:

- Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão, celebrado em 17 de Março de 1993;
- Lei n.º 21/92, de 14 de Agosto (transformação da Radiotelevisão Portuguesa, EP em sociedade anónima);
- Lei n.º 58/90, de 7 de Setembro (Lei da Televisão);
- Plano de Actividades e Orçamento do Serviço Público (PAOSP);
- Relatório e Parecer do Conselho Fiscal sobre o PAOSP;
- Relatório e Contas consolidadas;
- Certificação Legal das Contas consolidadas;
- Relatório e Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas consolidadas;
- Relatório e Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas individuais;
- Parecer dos auditores relativo às contas consolidadas;
- Relatório sobre o Cumprimento das Obrigações do Serviço Público (RCOSP);
- Relatório do Conselho Fiscal sobre o RCOSP;
- Anuário da RTP;
- Dados recolhidos pelo Gabinete de Audiências e Estudos de Mercado tendo por base a informação disponibilizada pela Marktest/Mediamonitor.

O facto de não ter sido possível obter elementos fundamentais ao aprofundamento dos testes substantivos e de conformidade, constituiu uma limitação ao âmbito e profundidade dos trabalhos, a qual foi parcialmente suprimida com recurso a procedimentos alternativos tidos por convenientes no decurso dos trabalhos. Os elementos que por diversos motivos não foi possível acedermos foram os seguintes:

- Parecer do Conselho de Opinião relativamente ao PAOSP;

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

- Relatório da Inspeção Geral de Finanças (IGF) sobre o PAOSP;
- Despacho do Ministro das Finanças e do membro do Governo responsável pela área da Comunicação Social sobre o PAOSP;
- Relatório referente ao primeiro semestre do ano, acompanhado do respectivo parecer do Conselho Fiscal;
- Relatório da Inspeção Geral de Finanças (IGF) sobre o Relatório sobre o Cumprimento das Obrigações do Serviço Público (RCOSP);
- Critérios e métodos de imputação de custos, bem como o respectivo despacho / parecer da IGF;
- Tabela de imputação aos objectos de custeio e respectiva chave;
- Matriz com percentagens de imputação aos objectos de custeio por centro de custo e respectivo critério de imputação;
- Relação das horas previstas por canal e por tipo de programa e relação do n.º de trabalhadores por Direcção que originaram a construção da matriz referida no ponto anterior;
- Quaisquer normativos internos relativos a critérios objectivos na selecção de informação e definição de padrões de qualidade na programação;
- Aprovação prévia pelo Ministro das Finanças e do membro do Governo responsável pela área da Comunicação Social, dos investimentos a realizar/realizados no ano.

1.4. METODOLOGIA ADOPTADA

No âmbito dos trabalhos que se pretendem desenvolver com vista à emissão de opinião acerca da correspondência entre as missões de serviço público de televisão prestadas ou a prestar e o pagamento do respectivo custo efectivo e real, desenvolveram-se os testes possíveis atentas as circunstâncias em que os serviços foram contratados e as informações que nos foram facultadas.

Com efeito, dado o espaço de tempo decorrido entre o ano a que respeita a auditoria e o presente (16 anos, sensivelmente), grande parte da informação foi destruída, os sistemas informáticos em uso na altura foram descontinuados sem qualquer hipótese de acesso aos mesmos e até mesmo a equipa técnica da época se encontra renovada. Consequentemente, os nossos trabalhos recaíram, essencialmente, sobre o Relatório de Cumprimento das Obrigações do Serviço Público de Televisão e respectivo parecer do Conselho Fiscal. O Plano de Actividades e Orçamento do Serviço Público e o Relatório e Contas bem como os respectivos pareceres de auditoria apresentaram-se também como elementos fulcrais ao desenvolvimento dos trabalhos.

Deste modo, e atentas as circunstâncias acima referidas, a metodologia de trabalhos adoptada foi a seguinte:

- 1) Análise do Plano de Actividades e Orçamento do Serviço Público de Televisão, na vertente de controlo de prazos e horas de emissão. Apuramento de documentos em falta bem como identificação de falhas;
- 2) Análise do Plano de Actividades e Orçamento do Serviço Público de Televisão, na vertente do Orçamento de Exploração;
- 3) Análise do Relatório e Contas Consolidadas bem como os respectivos pareceres de auditoria (Certificação Legal das Contas, Relatório e Parecer do Conselho Fiscal e Parecer de auditoria);

4) Análise do Relatório sobre o Cumprimento das Obrigações do Serviço Público de Televisão:

A. Na vertente qualitativa: com excepção de algumas alíneas da Cláusula 5ª do Contrato de Concessão, não se encontram estipuladas métricas ou objectivos mínimos de cumprimento das obrigações (gerais e específicas) a cumprir pela Concessionária, facto que constituiu uma limitação ao âmbito e profundidade dos trabalhos e que condiciona as conclusões pelo carácter de subjectividade implícito. Todavia, no que respeita aos conteúdos bem como alguns itens que estipulam valores / percentagens a atingir (mínimos ou máximos) foi efectuada a análise possível nas circunstâncias e extraídas as correspondentes conclusões;

B. Na vertente quantitativa: conforme já foi referido anteriormente, a indisponibilidade de diversos documentos de apoio à elaboração do RCOSP não permitiu efectuar um análise mais profunda e detalhada do apuramento do custo real do serviço público. Todavia, se por um lado se verifica que todos os custos e proveitos da RTP assentam na premissa de que a sua actividade respeita, exclusivamente, a prestação de serviço público de televisão e se, por outro lado, a presente auditoria se baseou em Demonstrações Financeiras auditadas quer pelo Revisor Oficial de Contas da Empresa, quer pelo Conselho Fiscal ou ainda por auditores externos e independentes, não tendo transparecido dos respectivos relatórios factos que mereçam particular atenção para além dos descritos adiante, entendemos que os nossos trabalhos também revestem um grau de confiança inerente àquela realidade.

Em termos genéricos, foi efectuada a análise global do cálculo da indemnização compensatória, evidenciando as discrepâncias registadas entre os valores orçamentados e os reais, de acordo com os itens definidos no CCSPT. Sempre que possível foi obtida a justificação para os desvios registados bem como a análise dos mesmos.

2. REVISÃO DOS DOCUMENTOS DE BASE E SUPORTE AO APURAMENTO DO CUSTO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TELEVISÃO

2.1. PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO (PAOSP)

2.1.1 Controlo de prazos, horas de emissão e documentos

O Plano de Actividades e Orçamento relativo à Prestação do Serviço Público (PAOSP) (ANEXO 2) foi elaborado de forma a dar cumprimento ao disposto na Cláusula 15ª do Contrato de Concessão do Serviço Público, assinado entre o Estado português e a RTP, S.A., em 17 de Março de 1993, que determina a entrega dos seguintes documentos:

Documento	Data Limite Entrega	Data Documento
PAOSP ⁽¹⁾	30-06-1993	-
Parecer do Conselho Fiscal ⁽²⁾	30-06-1993	25-10-1993
Conselho Opinião ⁽³⁾	30-06-1993	-

- (1) De acordo com o disposto no n.º 1 da Cláusula 15ª do Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão, a RTP submeterá até ao final do primeiro semestre, do ano anterior, o respectivo PAOSP. Contudo, o referido documento que nos foi facultado não apresenta qualquer data, nem nos foi possível verificar a data de envio do mesmo;
- (2) De acordo com o disposto no número anterior, a acompanhar o PAOSP deveriam constar os pareceres do Conselho Fiscal e do Conselho de Opinião. No entanto, o parecer do Conselho Fiscal é datado de 25 de Outubro de 1993 (ANEXO 3);
- (3) Não nos foi facultado qualquer parecer emitido pelo Conselho de Opinião.

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

Em síntese, não nos foi possível concluir sobre se a data de elaboração e envio do PAOSP foi cumprida, o parecer do Conselho Fiscal tem uma data posterior de cerca de 117 dias face ao prazo limite e não existe evidência de o mesmo ter sido acompanhado do parecer do Conselho de Opinião.

No PAOSP a RTP refere que a data de assinatura do CCSPT e o facto de ser a primeira vez que estes dados são elaborados justificam o atraso existente na sua apresentação.

De acordo com o PAOSP, o número de horas previstas de programação, do Canal 1 e da TV2, ascendia a 12.000, repartidas da seguinte forma:

(em horas)

Géneros de Programação			
Géneros	Canal 1	TV 2	Total
Artes e Musicais	0	409	409
Ficção	2.909	1.743	4.652
Recreativos e musicais ligeiros	656	592	1.248
Infantis e juvenis	152	108	260
Documentais	283	656	939
Institucionais	165	795	960
Informação (diária e não diária)	930	533	1.463
Informação desportiva	269	891	1.160
Universidade aberta	0	138	138
Outros	0	0	771
	5.364	5.865	12.000

Relativamente aos “Outros”, segundo a RTP, não era possível imputar a um canal específico.

2.1.2 Orçamento de Serviço Público

De acordo com o PAOSP, o orçamento respeitante ao Serviço Público totaliza cerca 17.472.981 contos:

(em contos)

Componente	Valor
Indemnizações Compensatórias	9.698.973
Serviços Específicos	5.129.415
Investimentos	2.644.593
Total	17.472.981

O valor da Indemnização Compensatória é repartido pelo seguinte:

(em contos)

Indemnizações Compensatórias	Valor
Diferencial de Cobertura	731.926
Défice de Exploração das Regiões Autónomas	3.754.132
Défice de Exploração do Arquivo Audiovisual	791.885
Custo de Exploração da RTP Internacional	2.623.126
Custo de Funcionamento da Estrutura ligada à Cooperação	171.890
Custo da Cedência do Tempo de Emissão para Direitos de Antena e Confissões Religiosas	572.500
Custo das Delegações e Correspondentes	998.514
Custo da Fundação do Teatro S. Carlos	55.000
Total	9.698.973

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

O valor do Diferencial de Cobertura foi calculado de acordo com o número 1.1 da Cláusula 12ª do CCSPT:

<i>(em contos)</i>	
Canal 1 - Previsão dos custos de Cobertura	Valor
<i>Componente fixa</i>	<i>1.246.953</i>
Custo hora (1)	39,445
N.º de horas previstas (2)	6.450
<i>Valor Total (1) x (2)</i>	<i>254.420</i>
Total	1.501.373

<i>(em contos)</i>	
SIC - Previsão dos custos de Cobertura	Valor
<i>Componente fixa</i>	<i>609.287</i>
Custo hora (1)	24,831
N.º de horas previstas (2)	6.450
<i>Valor Total (1) x (2)</i>	<i>160.160</i>
Total	769.447
Diferença	731.926

Assim, o valor da Indemnização Compensatória, apurado pela RTP, referente ao Diferencial de Cobertura é de 731.926 contos respeitante à diferença entre o total da previsão dos custos de Cobertura do Canal 1 e os da SIC.

No entanto, e conforme indicado no presente Relatório, o número de horas de emissão previstas para o Canal 1, são de 5.364 horas, podendo chegar no máximo às 6.135 horas, caso as 771 horas que estão previstas de “Outros” Géneros de Programação sejam todas no Canal 1. Caso o cálculo

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

do referido diferencial considerasse o número de horas máximas possíveis de 6.135, teríamos a seguinte diferença:

<i>(em contos)</i>	
Canal 1 - Previsão dos custos de Cobertura	Valor
<i>Componente fixa</i>	<i>1.246.953</i>
Custo hora (1)	39,445
N.º de horas previstas (2)	6.135
<i>Valor Total (1) x (2)</i>	<i>241.995</i>
Total	1.488.948

<i>(em contos)</i>	
SIC - Previsão dos custos de Cobertura	Valor
<i>Componente fixa</i>	<i>609.287</i>
Custo hora (1)	24,831
N.º de horas previstas (2)	6.135
<i>Valor Total (1) x (2)</i>	<i>152.338</i>
Total	761.625
Diferença	727.323

O valor do Diferencial de Cobertura, calculado com as 6.135 horas, seria inferior em cerca de 4.603 contos face ao valor indicado pela RTP.

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

O valor do défice de exploração das Regiões Autónomas, apura-se da seguinte forma:

(em contos)

Orçamento de Exploração		
Rubrica	Açores	Madeira
<i>Proveitos</i>	382.618	381.359
Publicidade	329.054	367.685
Outros Proveitos	53.564	13.674
<i>Custos</i>	2.301.678	1.945.567
Encargos Directos	1.019.963	759.208
Encargos c/ produção própria	183.750	129.753
61 - CMVMC	11.756	9.005
62 - FSE	256.365	139.996
63 - Impostos	88	70
64 - Custos c/ Pessoal	563.243	472.568
65 - Outros Custos Operacionais	4.562	4.943
69 - Custos e Perdas Extraordinários	199	2.873
Encargos Repercutidos	1.281.715	1.186.359
Encargos c/ programas	944.495	924.783
Provisões	44.890	34.821
Encargos com estrutura central	292.330	226.755
Sub-Total	2.301.678	1.945.567
80% Sub Total - A	1.841.342	1.556.454
Outros Custos		
Satélite Regiões Autónomas	214.843	168.805
TDP	522.292	204.021
Transporte de Bobines	5.017	5.336
Sub Total - B	742.152	378.162
Total (A+ B)	2.583.494	1.934.616
Resultado de Exploração	-2.200.876	-1.553.257

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

No cálculo do défice de exploração das Regiões Autónomas e para os encargos directos e encargos repercutidos foram actualizados os valores de 1992 com uma taxa de inflação média anual de 6% para 1993 e 1994, sendo imputados 80% dos custos finais, conforme o disposto no ponto 2 da Cláusula 12ª do CCSPT. Por seu lado, os valores de 1992 resultam do seguinte:

- Os Encargos directos tiveram por base os valores reais de 1992;
- Os custos com encargos com programas para 1992 resultam de uma ponderação de 25% dos custos do Continente multiplicados pela respectiva percentagem em Horas de Emissão de cada uma das Regiões Autónomas;
- Para apurar o valor das provisões foi repartida a estrutura de pessoal a 31 de Dezembro de 1992, representando os Açores e a Madeira 4,7% e 3,7%, respectivamente, do valor total;
- Para o valor dos encargos com a estrutura central utilizaram-se as taxas anteriormente referidas relativas à estrutura de pessoal, sobre o total dos valores do Conselho de Administração, Finanças, Secretaria Geral e Jurídicos.

Os outros custos resultaram do seguinte:

- O valor do satélite das Regiões Autónomas resulta da projecção para o ano de 1994 do custo real incorrido no 1º semestre de 1993, aplicando uma taxa de desvalorização média do Escudo face ao Franco-Ouro de 2% mês;
- Os custos da TDP resultam da soma da componente fixa, adicionada da relação entre o custo/hora pelo número de horas de emissão previstas para 1994;
- O custo de transporte das bobines resulta da aplicação da taxa de inflação média anual para 1993 e 1994, sobre os valores reais de 1992.

Para o cálculo do valor dos Proveitos foram actualizados os valores de 1992 com a taxa de inflação média anual de 1993 e 1994 de 6%.

Chamamos a atenção para o facto de, para o cálculo do défice de exploração das Regiões Autónomas, a RTP estar a incluir, nos denominados Encargos Repercutidos as rubricas Encargos com Programas e Encargos com a Estrutura Central que, por exemplo no ano de 1995, a IGF entendeu não considerar para o cálculo do défice das Regiões Autónomas.

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

Caso estas rubricas não constassem no cálculo do défice de exploração das Regiões Autónomas, teríamos a seguinte Indemnização Compensatória:

(em contos)

Regiões Autónomas		
Rubrica	Açores	Madeira
<i>Proveitos</i>		
Publicidade	329.054	367.685
Outros Proveitos	53.564	13.674
<i>Custos</i>		
Encargos Directos		
Encargos c/ produção própria	183.750	129.753
61 - CMVMC	11.756	9.005
62 - FSE	256.365	139.996
63 - Impostos	88	70
64 - Custos c/ Pessoal	563.243	472.568
65 - Outros Custos Operacionais	4.562	4.943
67 - Provisões	44.890	34.821
69 - Custos e Perdas Extraordinários	199	2.873
Sub-Total	1.064.853	794.029
80% Sub Total - A	851.882	635.223
Outros Custos		
Satélite Regiões Autónomas	214.843	168.805
TDP	522.292	204.021
Transporte de Bobines	5.017	5.336
Sub Total - B	742.152	378.162
Total (A+ B)	1.594.034	1.013.385
Resultado de Exploração	-1.211.416	-632.026

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

O défice de exploração do Arquivo Audiovisual, constante no n.º 3 da Cláusula 12ª do CCSPT, é obtido de acordo com o seguinte:

(em contos)

Orçamento de Exploração	
Rubrica	Arquivo Audiovisual
<i>Proveitos</i>	107.500
<hr/>	
<i>Custos</i>	899.385
61 - CMVMC	4.947
62 - FSE	639.095
63 - Impostos	0
64 - Custos c/ Pessoal	208.404
65 - Outros Custos Operacionais	860
66 - Amortizações	46.055
67 - Provisões	0
68 - Custos e Perdas Financeiros	0
69 - Custos e Perdas Extraordinários	24
Resultado de Exploração	-791.885

Para o cálculo dos custos foram considerados os encargos directos, com as seguintes ponderações:

- Serviço de arquivo audiovisual – 100,0%;
- Serviço de documentação e arquivo histórico – 20,0%;
- Serviço de verificação e estatística – 60,0%;
- Serviço de documentação e arquivo da RTP – Porto – 68,2%.

A ponderação anterior teve por base a sua participação directa na manutenção e conservação do arquivo.

Chamamos a atenção para o facto de que, segundo o n.º 3 da Cláusula 7ª do CCSPT, a RTP ter que transferir para uma entidade terceira o Arquivo do Audiovisual. Contudo, a RTP referiu no PAOSP que tal acção ainda não estava prevista para 1994.

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

Os custos estimados de exploração da RTP Internacional foram os seguintes:

(em contos)

Orçamento de Exploração	
Rubrica	RTP Internacional
<i>Custos</i>	
61 - CMVMC	1.272
62 - FSE	2.262.948
63 - Impostos	0
64 - Custos c/ Pessoal	301.133
65 - Outros Custos Operacionais	0
66 - Amortizações	57.773
67 - Provisões	0
68 - Custos e Perdas Financeiros	0
69 - Custos e Perdas Extraordinários	0
Resultado de Exploração	-2.623.126

Os valores da estimativa resultaram dos encargos directos com a estrutura, tendo por base uma emissão diária de 18/24 horas, considerando os contratos e as melhores propostas existentes.

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

A estimativa dos Custos com o funcionamento da estrutura ligada à Cooperação era a seguinte:

(em contos)

Orçamento de Exploração	
Rubrica	Cooperação
<i>Proveitos</i>	20.774
<i>Custos</i>	192.664
61 - CMVMC	372
62 - FSE	66.245
63 - Impostos	530
64 - Custos c/ Pessoal	124.490
65 - Outros Custos Operacionais	500
66 - Amortizações	327
67 - Provisões	0
68 - Custos e Perdas Financeiros	200
69 - Custos e Perdas Extraordinários	0
Resultado de Exploração	-171.890

No Resultado apresentado está incluída, não só a estimativa com o custo de funcionamento do Departamento de Cooperação e Intercâmbio, bem como a estimativa de custos respeitante aos delegados da RTP nos PALOP's.

No que se refere ao custo de cedência do Tempo de Emissão para Direito de Antena e Confissões Religiosas no valor de 572.500 contos, a estimativa teve por base o disposto no n.º 6 da Cláusula 12ª do CCSPT, ou seja, multiplicando o tempo estimado de utilização, em cada horário, pelo valor médio anual das receitas. O valor de cada hora foi fornecido pela RTC, referente aos valores do 1º semestre de 1993, tendo sido descontado 25,5% desse valor respeitante a descontos comerciais.

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

No que se refere à estimativa do valor solicitado respeitante a Delegações e Correspondentes:

<i>(em contos)</i>	
Delegações	
Designação	Valor
Delegação de Bruxelas	192.553
Delegação de Maputo	113.239
Delegação de Moscovo	108.602
Delegação de Luanda	156.280
Delegação de Washington	143.418
Total (1)	714.092
<i>(em contos)</i>	
Correspondentes	
Designação	Valor
Correspondente em Nova Iorque	76.197
Correspondente em Espanha	112.184
Correspondente no Brasil	18.984
Correspondente em França	16.694
Correspondente na Suíça	10.477
Correspondente na Alemanha	31.557
Outros Correspondentes	18.329
Total (2)	284.422
Total (1) + (2)	998.514

Para o cálculo da estimativa das Delegações foi utilizada a projecção dos custos do 1º trimestre de 1993 ajustados com a taxa de inflação de 6%. No que se refere à estimativa dos Correspondentes, foram actualizados os valores reais de 1992, com uma taxa de inflação média anual de 6% para 1993 e 1994.

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

O valor da Indemnização Compensatória solicitada, referente ao custo da Fundação do Teatro de São Carlos, é no montante de 55.000 contos e corresponde à dotação anual efectivamente dispendida.

O valor dos Serviços Específicos é repartido do seguinte modo:

<i>(em contos)</i>	
Serviços Específicos	Valor
Projectos Cinematográficos a apoiar em 1994	351.700
Bonificações Publicitárias de Livros, Discos, Videogramas, Espectáculos Culturais e Cinema	3.469.113
Projectos de Cooperação	1.308.602
Total	5.129.415

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

O valor dos Projectos Cinematográficos era repartido pelos seguintes Projectos:

(em contos)

Projectos Cinematográficos	Valor
"Vale Abraao" de Manuel de Oliveira	50.000
"Ilheu de Contenda" de Leão Lopes	35.000
"Três Irmãos" de Teresa Villaverde Cabral	15.000
"Longe Daqui" de João Guerra - 1ª Obra	10.000
"Sinais de Fogo" de Luiz Rocha	35.000
"Terra-a-Terra" de Pedro Costa	25.000
"Os Vampiros" de Saquenai / Regina Guimarães	35.000
"O Testamento do Sr. Napumoceno" de Francisco Manso	25.000
"A Comédia de Deus" de João César Monteiro	35.000
"A Viagem" de Jorge Queiroga	3.000
"SW4 - Almada Negreiros" de Edgar Pera	3.000
"Três Filmes de Animação" de José Xavier	9.000
Filme de João Botelho com produção da Madragoa Filmes	20.000
Filme de Edgar Pera com produção da Companhia de Filmes do Principie Real	20.000
Filme de Eduardo Guedes com produtor a designar	20.000
Tratado de Tordesilhas	11.700
Total	351.700

O valor das Bonificações é repartido da seguinte forma:

(em contos)

Produto	Bonificação
Livros	1.421.861
Espectáculos	1.350.575
Discos	242.839
Videos	51.059
Cinema	402.779
Total	3.469.113

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

Este montante teve por base os dados fornecidos pela RTC do 1º semestre de 1993, projectados para o ano de 1994, com um acréscimo de 3%, representando a diferença entre o valor que poderia ter sido facturado e o valor efectivamente facturado com o desconto concedido.

O montante de 1.308.602 contos referente aos Projectos de Cooperação, reparte-se do seguinte modo:

<i>(em contos)</i>	
Projectos de Cooperação	Custo
Projectos de Cooperação	575.072
Outras Acções de Cooperação	500.630
Assessorias RTP no Âmbito Técnico	21.000
RTPi - Instalações do emissor de S. Tomé e das antenas parabólicas da Beira e Nampula	36.000
Projecto "Lingua Viva"	175.900
Total	1.308.602

A imputação dos Serviços Específicos foi efectuada pela RTP tendo por base o disposto na Cláusula 13ª do CCSPT.

No que respeita aos Investimentos a realizar em 1994 a estimativa foi a seguinte:

<i>(em contos)</i>	
Investimentos	Valor
RTP - Açores	865.000
RTP - Madeira	750.000
Arquivo Audiovisual	259.593
Projectos de Televisão Avançada	770.000
Total	2.644.593

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

Os Investimentos da RTP – Açores repartem-se do seguinte modo:

(em contos)

RTP - Açores	Valor
Novo Centro Produção	465.000
Ampliação do Parque Técnico para Produção de Programas e Emissão	240.000
Substituição de Equipamento Obsoleto	160.000
Total	865.000

Na RTP – Madeira estavam previstos os seguintes investimentos:

(em contos)

RTP - Madeira	Valor
Novo Centro Produção	
Implementação de Rede Informática	10.000
Equipamento Técnico / Operacional	220.000
Equipamento de Estúdio	265.000
Equipamento Pós Produção Video	60.000
Sala Emissão	85.000
Mobiliário	60.000
Imprevistos	50.000
Total	750.000

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

No Arquivo Audiovisual temos:

<i>(em contos)</i>	
Arquivo Audiovisual	Valor
Beneficiação de Instalações	42.400
Informatização da Informação	30.000
Mobiliário	6.598
Equipamento	
Museu e Exposições	22.000
Técnico	147.495
Reprodução	2.000
Informático	600
<i>Sub-Total</i>	172.095
Livros e Publicações Técnicas	8.500
Total	259.593

Nos Projectos de Televisão Avançada:

<i>(em contos)</i>	
Projectos de Televisão Avançada	Valor
TV Alta Definição	
- Investimento em Projectos de Televisão Avançada incluído formação dos seus quadros	75.000
- Investimento em meios internos de difusão	70.000
- Investimento na reconversão de meios existentes para apoio à difusão, à criação e à reconversão de programas	625.000
Total	770.000

Na Cláusula 14ª do CCSPT é mencionado que o Estado português, sob proposta da RTP, poderá participar nos Investimentos efectuados por esta.

2.2. RELATÓRIO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO DE TELEVISÃO (RCOSP)

O Relatório sobre o Cumprimento das Obrigações de Serviço Público (RCOSP) (ANEXO 4) foi elaborado de forma a dar cumprimento ao disposto na Cláusula 16ª do Contrato de Concessão do Serviço Público, assinado entre o Estado português e a RTP, S.A., em 17 de Março de 1993, que determina a entrega dos seguintes documentos:

Documento	Data Limite	Data Documento
Relatório 1º Semestre ⁽¹⁾	30-09-1994	-
Parecer do Conselho Fiscal ⁽¹⁾	30-09-1994	-
Relatório ⁽²⁾	31-03-1995	26-06-1995
Parecer do Conselho Fiscal ⁽³⁾	31-03-1995	29-06-1995

- (1) No n.º 1 da Cláusula 16ª do CCSPT é referido que a RTP terá que apresentar no terceiro trimestre de cada ano um Relatório referente ao primeiro semestre do ano, acompanhado do respectivo parecer do Conselho Fiscal. Contudo, tais documentos não nos foram facultados;
- (2) No n.º 1 da Cláusula anterior é referido que a RTP apresentará, no 1º trimestre de cada ano, ao Ministério das Finanças e ao membro responsável pela área da Comunicação Social um Relatório respeitante ao ano anterior. O documento que nos foi facultado está datado de 26 de Junho de 1995, isto é, 87 dias após o termo do prazo de entrega do Relatório sobre o Cumprimento das Obrigações de Serviço Público;
- (3) De acordo com o disposto no n.º 2, da Cláusula anterior, a acompanhar o RCOSP terá que existir obrigatoriamente um parecer do Conselho Fiscal. O documento que nos foi facultado (ANEXO 5) está datado de 29 de Junho de 1995, ou seja, 90 dias após o termo do prazo de entrega do Relatório sobre o Cumprimento das Obrigações de Serviço Público.

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

Em síntese, não existe evidência que tenha sido enviado um Relatório referente ao primeiro semestre do ano, a data constantes no RCOSP ultrapassa em cerca de 87 dias a data limite para envio do mesmo e o parecer do Conselho Fiscal apresenta uma data superior em 90 dias face à data limite para a sua entrega.

2.3. RELATÓRIO E CONTAS E CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

No ano de 1994, a Radiotevisão Portuguesa, S.A. apresentou contas consolidadas do Grupo RTP, as quais abrangiam, para além da empresa-mãe – RTP – as seguintes empresas:

- RTC – Radiotevisão Comercial, Lda
- TV-GUIA Editora, Lda
- LPE – Lisboa, Publicidade e Espectáculos, Lda
- EUROVÍDEO – Publicidade e Vídeo, Lda
- EDIPIM ESTÚDIOS – Produções Vídeo e Audio, Lda
- EDIPIM TV – Produtores Independentes de Programas de Televisão, Lda

Os principais indicadores que se podem extrair do Relatório e Contas consolidadas, incluindo os dados comparativos do ano de 1993, são os seguintes:

(em contos)

		Anos	
		1994	1993
I n d i c a d o r e s	Activo Líquido Total	35.287.870	41.747.865
	Capital Próprio	-8.081.717	1.589.088
	Passivo Total	43.433.145	40.126.663
	Activo Imobilizado Líquido	14.273.185	14.134.015
	Activo Circulante	19.792.263	25.812.165
	Dívidas a Terceiros	38.753.413	32.324.900
	Provisões para pensões	1.814.739	1.430.977
	Proveitos Operacionais	32.438.533	39.961.572
	Custos Operacionais	48.796.229	49.054.612
	Resultados Operacionais	-16.357.696	-9.093.040
	Resultados Líquidos	-19.455.261	-8.088.341

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

A missão de serviço público cometida à RTP implica uma enorme preocupação com as novas tecnologias, bem como a pesquisa e desenvolvimento das suas aplicações à produção de programas televisivos.

Em 1994, a RTP destaca como factor fundamental o valor de Investimentos efectuados nas novas instalações do Centro de Produção da Madeira, o que atingiu o montante de 2,6 milhões de contos.

O resultado líquido negativo consolidado cifrou-se em 19.455.261 contos em 1994, fruto de uma diminuição de proveitos da empresa-mãe em resultado das condições de exploração sentidas, conforme referido no Relatório de Gestão.

Um dos factos relevantes ocorridos no ano, a nível financeiro, foi o facto de ter sido reforçada a provisão para complemento de pensões de reforma, no valor de 383.762 contos, o que somado ao valor já existente anteriormente perfaz a quantia de 1.814.739 contos, em 31 de Dezembro de 1994.

No que respeita aos capitais próprios, verifica-se que no final do exercício aquela rubrica é negativa em cerca de 8 milhões de contos invertendo assim o valor de 1993 que era positivo em cerca de 1,6 milhões de contos.

Uma vez que os trabalhos efectuados incidiram sobre Demonstrações Financeiras auditadas, quer pelo Revisor Oficial de Contas, quer por auditores externos, apurámos à partida alguns factos que poderiam ter influenciado a Demonstração dos Resultados e, conseqüentemente, o apuramento da Indemnização Compensatória.

Deste modo, evidenciamos de seguida as reservas e/ou notas incluídas na Certificação Legal das Contas e/ou no Parecer de Auditoria, as quais poderiam indiciar eventuais correcções ao cálculo da Indemnização Compensatória:

- No que respeita à valorização contabilística dos “Programas em curso de produção” e “Programas a exhibir”, a RTP “... não inclui, aliás consistentemente com o exercício

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

anterior e salvo ajustamentos que foram iniciados em 1991 no Centro de Produção de Lisboa, a totalidade dos custos internos correspondentes aos meios humanos e técnicos envolvidos. Por razões de ordem técnica, não nos foi possível estimar o impacto que o critério que abrange tais custos, produziria nas demonstrações financeiras do exercício”;

- Em 31 de Dezembro de 1994, a responsabilidade com o Plano Complementar de Pensões ascendia a cerca de 6.301.520 contos, havendo uma cobertura de 4.828.260 contos assegurada por provisões constituídas (1.814.740 contos) e por um seguro de grupo (3.013.520 contos). No que respeita à diferença, no montante de 1.473.260 contos, verificou-se que se encontra definida num plano de cobertura cuja meta de realização temporal alcança o ano de 2000 o que implica a não conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal;
- A RTP celebrou acordos com alguns trabalhadores no sentido da rescisão voluntária dos contratos de trabalho, atribuindo uma indemnização que em termos globais se cifrou em 79.586 contos, dos quais 75.487 contos foram relevados em resultados transitados, o que implicou a não conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal;
- Conforme referido no parecer dos auditores externos “na sequência do processo de destaque do património respeitante aos Sistemas de Transporte e Difusão do Sinal e da constituição da TDP, recentemente integrada na PORTUGAL TELECOM, a RTP passou a suportar o custo do aluguer da rede de emissão. As taxas para 1994 relativas a este aluguer não foram ainda homologadas, pelo que o respectivo custo com o aluguer da rede de emissão foi contabilizado por 3.100.715 contos numa base estimativa face à evolução das negociações da RTP com o gestor da rede”;
- Foi deliberado pelo accionista Estado, na Assembleia Geral de 3 de Agosto de 1994, um aumento de capital da RTP no montante de 12,8 milhões de contos a realizar no decurso do exercício. Para além do facto de que, à data de emissão dos pareceres de auditoria, não tinha sido celebrada a correspondente escritura pública, o montante realizado foi apenas de 10 milhões de contos. O facto dos capitais próprios se encontrarem negativos (logo,

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

inferiores a metade do capital social) implica a urgente necessidade de recomposição dos mesmos.

3. ANÁLISE RELATIVA AO APURAMENTO DOS RESULTADOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TELEVISÃO

3.1. NA VERTENTE QUANTITATIVA - OBRIGAÇÕES DA PROGRAMAÇÃO NA VERTENTE DO CUMPRIMENTO DOS “TEMPOS E CONTEÚDOS DE EMISSÃO”

Para além das obrigações de emissão da Concessionária e no que respeita em concreto à programação de serviço público constante do Contrato de Concessão, foi ainda tida em conta a Lei nº 58/90 de 7 de Setembro.

Quanto aos elementos e fontes utilizadas para o apuramento dos resultados do serviço público de televisão no que respeita ao cumprimento dos “Conteúdos de Emissão”, foram compulsados os seguintes elementos:

- Anuário RTP 1994;
- Relatório Sobre o Cumprimento das Obrigações de Serviço Público – Ano de 1994;
- Ficheiros de Telereport.

Através dos Mapas Resumo abaixo evidenciados, é possível constatar que a RTP cumpriu, no essencial, com exceção da inclusão de publicidade no Canal 1, conforme se verificará adiante, com as obrigações de emissão reguladas no CCPST e na Lei nº 58/90 de 7 de Setembro, na vertente quantitativa, com especial enfoque às obrigações no cumprimento dos “Conteúdos de Emissão”:

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

MAPA RESUMO 1 - CUMPRIMENTO DOS "CONTEÚDOS DE EMISSÃO"

CCSPT	Obrigações da Programação de Serviço Público	Cumpre (S/N/NA)	Referência
Alínea d) do ponto 1 da Cláusula 5ª	"Ceder tempo de emissão à Universidade Aberta, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 58/90"	Sim	Nota 1
Alínea e) do ponto 1 da Cláusula 5ª	"Ceder tempo de emissão para a difusão das mensagens, dos comunicados e das notas oficiosas, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 58/90"	Sim	Quadro 1
Alínea f) do ponto 1 da Cláusula 5ª	"Ceder tempo de emissão às confissões religiosas, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 58/90"	Sim	Quadro 1 e Nota 2
Alínea g) do ponto 1 da Cláusula 5ª	"Ceder tempo de emissão aos partidos políticos e às organizações sindicais, profissionais e representativas das actividades económicas titulares de direito de antena, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 58/90"	Sim	Quadro 1 e Nota 2
Alínea h) do ponto 1 da Cláusula 5ª	"Ceder tempo de emissão para exercício dos direitos do Governo e dos partidos da Oposição, nos termos do artigo 40.º da Lei n.º 58/90"	Sim	Quadro 1 e Nota 2
Alínea i) do ponto 1 da Cláusula 5ª	"Ceder tempo de emissão à Administração Pública com vista à divulgação de programas de interesse geral relativos à higiene, à saúde e à segurança pública ou outros semelhantes"	Sim	Quadro 1
Alínea j) do ponto 1 da Cláusula 5ª	"Apoiar e promover o cinema e as demais formas de produção e expressão audiovisuais, desde que destinadas a transmissão televisiva"	Sim	Nota 3
Alínea l) do ponto 1 da Cláusula 5ª	"Promover a produção e emissão de programas educativos ou formativos, especialmente os dirigidos a crianças, jovens, minorias e deficientes auditivos"	Sim	Quadro 2
Alínea m) do ponto 1 da Cláusula 5ª	"Assegurar os meios necessários para o intercâmbio de programas e de informação com as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, bem como promover a produção e emissão de programas próprios, nomeadamente de índole regional"	Sim	Nota 4

S-Sim; N-Não; NA-Não Aplicável

MAPA RESUMO 2 - CUMPRIMENTO DOS “CONTEÚDOS DE EMISSÃO”

Lei nº 58/90	Obrigações da Programação de Serviço Público	Cumpre (S/N/NA)	Referência
Artigo 21º (Produção independente)	"Os operadores de televisão devem reservar, sempre que possível, pelo menos 10% do tempo de emissão global, com exclusão dos tempos consagrados aos noticiários, manifestações desportivas, concursos e publicidade ou serviço de teletexto, para a difusão de obras europeias provenientes de produtores independentes dos organismos de televisão, preferencialmente produzidas há menos de cinco anos"	N/A	Nota 5
Artigo 22º (Serviços Noticiosos)	"As entidades que exercem a actividade de televisão devem apresentar, durante os períodos de emissão, serviços noticiosos regulares, assegurados por jornalistas profissionais"	Sim	Nota 6
Artigo 28º (Percentagem da publicidade)	... "O tempo de emissão consagrado às mensagens publicitárias, no interior de um dado feriado de uma hora, não pode exceder 20%." ...	Não	Nota 7

S-Sim; N-Não; NA-Não Aplicável

NOTA 1:

Dando cumprimento ao disposto no n.º3 do artigo 6.º da Lei nº 58/90, verificámos com base na consulta dos elementos disponibilizados pela RTP, que esta entidade cumpriu com o estipulado na legislação no que respeita à cedência de tempos de emissão através da TV2 para a difusão de cursos de ensino à distância. Como tal, apurou-se através do acesso à base de dados da Markttest/Mediamonitor (Telereport) que foram cedidas cerca de 134 horas repartidas pelos dias de semana de Quartas-feiras e Sábados, pelo que consideramos, que o principal objectivo para efeitos da promoção educacional, o qual estabelece que o serviço público de televisão crie condições preferenciais na cedência de tempo de emissão à Universidade Aberta, foi atingido. Realça-se ainda o facto de não nos ter sido disponibilizado, em tempo útil, a renovação do protocolo celebrado àquela época com a Universidade Aberta.

QUADRO 1:

QUADRO 1	
Programação Exibida - Canal 1	
Géneros	Horas
Mensagens, Comunicados e Notas Oficiosas	0,60
Confissões Religiosas	0,20
Partidos Políticos e Organizações Sindicais e Profissionais	13,90
Governo e oposição	-
Divulgação Institucional	31,40
<i>Total Cedência de Emissão - Canal 1</i>	46,10

Programação Exibida - TV2	
Géneros	Horas
Mensagens, Comunicados e Notas Oficiosas	0,50
Confissões Religiosas	104,00
Partidos Políticos e Organizações Sindicais e Profissionais	0,40
Governo e oposição	-
Divulgação Institucional	39,50
<i>Total Cedência de Emissão - TV 2</i>	144,40

Programação Exibida - Total	
Géneros	Horas
Mensagens, Comunicados e Notas Oficiosas	1,10
Confissões Religiosas	104,20
Partidos Políticos e Organizações Sindicais e Profissionais	14,30
Governo e oposição	-
Divulgação Institucional	70,90
<i>Total Cedência de Emissão</i>	190,50

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

NOTA 2:

Relativamente às alíneas f), g) e h) do ponto 1 da cláusula 5ª do CCSPT, importa referir que apesar de não nos ter sido possível confirmar a exactidão dos limites enunciados nas referidas alíneas, consideramos que no essencial foram cumpridos os objectivos a que essas alíneas se propõem, isto é, a cedência de tempos de emissão àquelas entidades mencionadas no quadro 1.

NOTA 3:

A RTP, no âmbito da referida cláusula, apoiou o cinema através da participação em produções cinematográficas, nomeadamente nos filmes: “Vale Abraão” de Manoel de Oliveira; “Terra a Terra” de Pedro Costa, “Longe Daqui” de João Guerra e “Tratado de Tordesilhas”.

QUADRO 2:

Foram emitidos programas educativos e formativos, especialmente dirigidos às crianças, jovens, minorias e deficientes auditivos.

QUADRO 2	
Programação Exibida - Canal 1	
Géneros	Horas
Informação não Diária	54,70
Informação Desportiva	2,00
Documentais	103,00
Artes e Musicais	3,90
Ficção (Teatro)	0,00
Recreativos e Musica Ligeira	75,40
Infantis e Juvenis	257,30
Institucionais	0,00
Total Programação Exibida - Canal 1	496,30

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

Programação Exibida - TV2	
Géneros	Horas
Informação não Diária	137,80
Informação Desportiva	290,50
Documentais	650,10
Artes e Musicais	154,30
Ficção (Teatro)	36,40
Recreativos e Musica Ligeira	82,40
Infantis e Juvenis	285,90
Institucionais	66,10
<i>Total Programação Exibida - TV 2</i>	1.703,50

Programação Exibida - Total	
Géneros	Horas
Informação não Diária	192,50
Informação Desportiva	292,50
Documentais	753,10
Artes e Musicais	154,30
Ficção (Teatro)	36,40
Recreativos e Musica Ligeira	157,80
Infantis e Juvenis	543,20
Institucionais	66,10
<i>Total Programação Exibida</i>	2.195,90

NOTA 4:

Foi emitido pela RTP - Madeira um total de 5.804 horas, das quais 499 são de produção própria, um número sensivelmente superior ao ano de 1993 em 29 horas que atingiu um total de 5.775 horas.

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

Quanto à RTP - Açores, foram emitidas um total de 5.881 horas, das quais 881 são de produção própria, um número também sensivelmente superior ao ano de 1993 em 96 horas que atingiu um total de 5.785 horas.

As regiões autónomas da Madeira e Açores possuem centros de produção cujo funcionamento assegura a produção e a emissão de programas próprios, inclusive os de carácter regional. As emissões locais incluem ainda programação enviada do continente que integraram as do Canal 1 e da TV2.

NOTA 5:

Uma vez que não existem elementos detalhados (por dia, hora e/ou canal) relativos aos géneros mencionados no presente artigo 21º, tempos consagrados aos noticiários, manifestações desportivas e concursos, quer sejam da Markttest/Mediamonitor ou da própria RTP, relativos ao ano de 1994, não nos foi possível aferir acerca do cumprimento das disposições legais relativo ao mencionado naquele artigo. Contudo, da análise global efectuada ao ano de 1994, constatou-se que foram emitidas, em conjunto pelo Canal 1 e TV2, um total de programação que ascendeu as 12.728 horas, das quais 6.145 respeitaram à Produção Nacional e cerca de 6.583 horas à Produção Estrangeira. Como se pode verificar, a emissão de programação oriunda de produção estrangeira atingiu um total de 52%, valor este que se situa bem acima do valor mínimo imposto pela legislação (Lei 58/90, de 7 de Setembro).

NOTA 6:

Verificámos, com base nas diversas peças disponibilizadas pela RTP, que a mesma cumpriu, no essencial, com a obrigação de emissão regulada na Lei n.º 58/90, de 7 de Setembro, nomeadamente no que respeita aos serviços noticiosos.

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

NOTA 7:

De acordo com os elementos recolhidos pelo Gabinete de Audiências e Estudos de Mercado tendo por base a informação disponibilizada pela Markttest/Mediamonitor (Telereport), verificou-se que a inclusão de publicidade no Canal 1, no período em questão, excedeu o limite previsto na Lei nº 58/90 em 156 situações (unidades de hora), conforme se pode comprovar no ANEXO 6. Quanto à inclusão de publicidade na TV2, verificou-se que excedeu igualmente o limite previsto na Lei nº 58/90, desta feita somente em 11 situações (unidades de hora), conforme se pode comprovar no ANEXO 7.

Todavia, chamamos a atenção para o facto de não ter sido possível apurar se aquela publicidade revestia carácter comercial ou institucional uma vez que os ficheiros do telereport não indicam esta separação e da análise do anuário também não é possível extrair tal informação.

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

3.2. NA VERTENTE QUANTITATIVA GLOBAL, CÁLCULO DA INDEMNIZAÇÃO COMPENSATÓRIA

Da análise entre o PAOSP e os respectivos valores realizados constantes no RCOSP apuraram-se as seguintes divergências:

<i>(em contos)</i>			
Componente	RCOSP	PAOSP	Desvio
Indemnizações Compensatórias	8.384.009	9.698.973	-1.314.964
Serviços Específicos	4.258.208	5.129.415	-871.207
Investimentos	1.975.095	2.644.593	-669.498
Total	14.617.312	17.472.981	-2.855.669

Assim, o valor apresentado no RCOSP foi inferior em cerca de 2.855.669 contos, face aos valores indicados pela RTP no PAOSP. Constatámos que nas três componentes os valores do RCOSP são inferiores aos constantes no PAOSP.

No quadro seguinte apresentamos o detalhe da Indemnização Compensatória constante no RCOSP face aos valores apresentados pela RTP no PAOSP:

<i>(em contos)</i>			
Indemnizações Compensatórias	RCOSP	PAOSP	Desvio
Diferencial de Cobertura	1.314.214	731.926	582.288
Défi ce de Exploração das Regiões Autónomas	3.685.911	3.754.132	-68.221
Défi ce de Exploração do Arquivo Audiovisual	402.663	791.885	-389.222
Custo de Exploração da RTP Internacional	1.826.929	2.623.126	-796.197
Custo de Funcionamento da Estrutura ligada à Cooperação	172.180	171.890	290
Custo da Cedência do Tempo de Emissão para Direitos de Antena e Confissões Religiosas	151.054	572.500	-421.446
Custo das Delegações e Correspondentes	681.058	998.514	-317.456
Custo da Fundação do Teatro S. Carlos	55.000	55.000	0
Projectos Cinematográficos apoiados em 1994	95.000	0	95.000
Total	8.384.009	9.698.973	-1.314.964

Analisando os valores constantes no RCOSP, verificamos que as rubricas: Diferencial de Cobertura e Custos de Funcionamento da Estrutura ligada à Cooperação apresentam desvios desfavoráveis face ao PAOSP de 79,6% e 0,2%, respectivamente. Todas as restantes rubricas

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

apresentam valores inferiores aos indicados no PAOSP com excepção da rubrica denominada Projectos cinematográficos apoiados em 1994. Assim, constatámos que no PAOSP esta rubrica não estava contemplada no cálculo da Indemnização Compensatória, estando a ser considerada na componente de Serviços Específicos com um montante estimado de 351.700 contos. O RCOSP apresenta um desvio favorável de cerca de 13,6% face ao valor indicado no PAOSP.

O valor do Diferencial de Cobertura indicado na RCOSP resulta do seguinte:

<i>(em contos)</i>	
Canal 1 - Custos de Cobertura	Valor
<i>Componente fixa</i>	<i>1.909.664</i>
Custo hora (1)	26,351
N.º de horas de Emissão (2)	7.204
<i>Valor Total (1) x (2)</i>	<i>189.819</i>
Total	2.099.483

<i>(em contos)</i>	
SIC - Previsão dos custos de Cobertura	Valor
<i>Componente fixa</i>	<i>605.203</i>
Custo hora (1)	24,997
N.º de horas previstas (2)	7.204
<i>Valor Total (1) x (2)</i>	<i>180.066</i>
Total	785.269
Diferença	1.314.214

Chamamos a atenção para o facto de a RTP estar a indicar como número de horas de emissão do Canal 1 cerca 7.204 horas. Contudo, no ponto 2 – Obrigações Gerais do RCOSP é indicado o número de horas como sendo 7.096 horas.

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

Mantendo os restantes dados indicados pela RTP, atualizando apenas o número de horas de emissão, o valor do Diferencial de Cobertura diminui cerca de 146 contos:

<i>(em contos)</i>	
Canal 1 - Custos de Cobertura	Valor
<i>Componente fixa</i>	<i>1.909.664</i>
Custo hora (1)	26,351
N.º de horas de Emissão (2)	7.096
<i>Valor Total (1) x (2)</i>	<i>186.987</i>
Total	2.096.651

<i>(em contos)</i>	
SIC - Previsão dos custos de Cobertura	Valor
<i>Componente fixa</i>	<i>605.203</i>
Custo hora (1)	24,997
N.º de horas previstas (2)	7.096
<i>Valor Total (1) x (2)</i>	<i>177.379</i>
Total	782.582
Diferença	1.314.068

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

Relativamente ao défice de exploração dos Açores existe o seguinte desvio face ao PAOSP:

<i>(em contos)</i>			
Défice de Exploração dos Açores			
Rubrica	RCOSP	PAOSP	Desvio
Proveitos			
	292.466	382.618	-90.152
Publicidade	260.761	329.054	-68.293
Outros Proveitos	31.705	53.564	-21.859
Custos			
	2.295.081	2.301.678	-6.597
Encargos Directos			
	1.017.040	1.019.963	-2.923
Encargos c/ produção própria	183.224	183.750	-526
61 - CMVMC	11.723	11.756	-33
62 - FSE	255.630	256.365	-735
63 - Impostos	87	88	-1
64 - Custos c/ Pessoal	561.629	563.243	-1.614
65 - Outros Custos Operacionais	4.549	4.562	-13
69 - Custos e Perdas Extraordinários	198	199	-1
Encargos Repercutidos			
	1.278.041	1.281.715	-3.674
Encargos c/ programas	941.788	944.495	-2.707
Provisões	44.760	44.890	-130
Encargos com estrutura central	291.493	292.330	-837
Sub-Total			
	2.295.081	2.301.678	-6.597
80% Sub Total - A			
	1.836.064	1.841.342	-5.278
Outros Custos			
Satélite Regiões Autónomas	229.639	214.843	14.796
TDP	316.677	522.292	-205.615
Transporte de Bobines	4.133	5.017	-884
Sub Total - B			
	550.449	742.152	-191.703
Total (A+ B)			
	2.386.513	2.583.494	-196.981
Resultado de Exploração			
	-2.094.046	-2.200.876	106.829

O valor final do défice de exploração dos Açores diminuiu cerca de 106.829. Esta diminuição é justificada, essencialmente, pela diminuição dos Custos com o TDP em cerca de 205.615 contos face ao estimado, pela actualização do valor dos Encargos Directos e Repercutidos e pelo desvio desfavorável nos Proveitos em cerca de 23,6%.

Assim, e conforme já referido no presente Relatório, os Encargos Directos e os Repercutidos são calculados através da actualização dos valores reais de 1992, sendo que no PAOSP foi considerada uma taxa de inflação anual para 1993 e 1994 de 6%, enquanto que no RCOSP foram consideradas as taxas de inflação de 6,5% e 5,2%, respectivamente.

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

Relativamente ao défice de exploração da Madeira existe o seguinte desvio face ao PAOSP:

Défice de Exploração da Madeira			
Rubrica	RCOSP	PAOSP	Desvio
Proveitos	301.648	381.359	-79.711
Publicidade	297.958	367.685	-69.727
Outros Proveitos	3.690	13.674	-9.984
Custos	1.939.991	1.945.567	-5.576
Encargos Directos	757.032	759.208	-2.176
Encargos c/ produção própria	129.381	129.753	-372
61 - CMVMC	8.979	9.005	-26
62 - FSE	139.595	139.996	-401
63 - Impostos	69	70	-1
64 - Custos c/ Pessoal	471.214	472.568	-1.354
65 - Outros Custos Operacionais	4.929	4.943	-14
69 - Custos e Perdas Extraordinários	2.865	2.873	-8
Encargos Repercutidos	1.182.959	1.186.359	-3.400
Encargos c/ programas	922.133	924.783	-2.650
Provisões	34.721	34.821	-100
Encargos com estrutura central	226.105	226.755	-650
Sub-Total	1.939.991	1.945.567	-5.576
80% Sub Total - A	1.551.993	1.556.454	-4.461
Outros Custos			
Satélite Regiões Autónomas	184.456	168.805	15.651
TDP	151.490	204.021	-52.531
Transporte de Bobines	5.574	5.336	238
Sub Total - B	341.520	378.162	-36.642
Total (A+ B)	1.893.513	1.934.616	-41.103
Resultado de Exploração	-1.591.865	-1.553.257	-38.608

O valor final do défice de exploração da Madeira aumentou cerca de 38.608. Esta aumento é justificado pela diminuição dos Proveitos em cerca de 79.711 contos face ao estimado, tendo sido parte desta redução anulada com um desvio favorável de cerca de 25,7% nos custos com o TDP e com o acerto dos custos nos denominados Encargos Directos e Repercutidos, em consequência da actualização da taxa de inflação utilizada no PAOSP.

No entanto, e conforme já referido no presente Relatório, chamamos a atenção para o facto de, para o cálculo do défice de exploração das Regiões Autónomas, a RTP estar a incluir, nos denominados Encargos Repercutidos as rubricas Encargos com Programas e Encargos com a

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

Estrutura Central que, por exemplo no ano de 1995, a IGF entendeu não considerar para o cálculo do défice das Regiões Autónomas.

Caso estas rubricas não constassem para o cálculo do défice de exploração das Regiões Autónomas, tínhamos as seguintes Indemnizações Compensatórias:

(em contos)

Défice de Exploração das Regiões Autónomas		
Rubrica	Açores	Madeira
<i>Proveitos</i>	292.466	301.648
Publicidade	260.761	297.958
Outros Proveitos	31.705	3.690
<i>Custos</i>	1.399.889	974.922
Encargos c/ produção própria	183.224	129.381
61 - CMVMC	11.723	8.979
62 - FSE	255.630	139.595
63 - Impostos	87	69
64 - Custos c/ Pessoal	561.629	471.214
65 - Outros Custos Operacionais	4.549	4.929
67 - Provisões	44.760	34.721
69 - Custos e Perdas Extraordinários	198	2.865
Sub-Total	1.061.800	791.753
80% Sub Total - A	849.440	633.402
Outros Custos		
Satélite Regiões Autónomas	229.639	184.456
TDP	316.677	151.490
Transporte de Bobines	4.133	5.574
Sub Total - B	550.449	341.520
Total (A+ B)	1.399.889	974.922
Resultado de Exploração	-1.107.423	-673.274

O Défice de Exploração das Regiões Autónomas diminuía cerca 1.905.213 contos.

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

No que se refere ao Défice de Exploração do Arquivo Audiovisual, temos:

(em contos)

Arquivo Audiovisual			
Rubrica	RCOSP	PAOSP	Desvio
Proveitos	156.256	107.500	48.756
Custos	558.919	899.385	-340.466
61 - CMVMC	3.729	4.947	-1.218
62 - FSE	333.915	639.095	-305.180
63 - Impostos	0	0	0
64 - Custos c/ Pessoal	169.644	208.404	-38.760
65 - Outros Custos Operacionais	374	860	-486
66 - Amortizações	16.884	46.055	-29.171
67 - Provisões	0	0	0
68 - Custos e Perdas Financeiros	5	0	5
69 - Custos e Perdas Extraordinários	34.368	24	34.344
Resultado de Exploração	-402.663	-791.885	389.222

O défice de exploração do Arquivo Audiovisual diminuiu cerca de 389.222 contos face ao valor indicado pela RTP no PAOSP. As rubricas que mais contribuíram para essa diminuição foram: Fornecimentos e Serviços Externos, Custos com o Pessoal e Amortizações. Os Proveitos tiveram um desvio favorável de cerca de 45,4%.

Comparando o valor do RCOSP com o PAOSP dos Custos de Exploração da RTP Internacional:

(em contos)

RTP Internacional			
Rubrica	RCOSP	PAOSP	Desvio
Custos			
61 - CMVMC	433	1.272	-839
62 - FSE	1.636.215	2.262.948	-626.733
63 - Impostos	171	0	171
64 - Custos c/ Pessoal	187.525	301.133	-113.608
65 - Outros Custos Operacionais	627	0	627
66 - Amortizações	1.885	57.773	-55.888
67 - Provisões	0	0	0
68 - Custos e Perdas Financeiros	73	0	73
69 - Custos e Perdas Extraordinários	0	0	0
Resultado de Exploração	-1.826.929	-2.623.126	796.197

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

O défice da RTP Internacional foi inferior em cerca de 796.197 contos face aos valores previstos no PAOSP. As principais diminuições, em termos de valor, ocorreram nas rubricas: Fornecimentos e Serviços Externos, Custos com o Pessoal e Amortizações. As mesmas apresentam desvios favoráveis de 27,7%, 37,7% e 96,7%, respectivamente, face ao PAOSP.

Comparando o Custo de Funcionamento da Estrutura Ligada à Cooperação constante no RCOSP com o PAOSP obtemos os seguintes desvios:

<i>(em contos)</i>			
Cooperação			
Rubrica	RCOSP	PAOSP	Desvio
<i>Proveitos</i>	1	20.774	-20.773
<i>Custos</i>	172.181	192.664	-20.483
61 - CMVMC	1.062	372	690
62 - FSE	43.464	66.245	-22.781
63 - Impostos	20	530	-510
64 - Custos c/ Pessoal	125.149	124.490	659
65 - Outros Custos Operacionais	0	500	-500
66 - Amortizações	2.162	327	1.835
67 - Provisões	0	0	0
68 - Custos e Perdas Financeiros	306	200	106
69 - Custos e Perdas Extraordinários	18	0	18
Resultado de Exploração	-172.180	-171.890	-290

O Custo com a Cooperação apresenta assim um desvio desfavorável de cerca de 0,2% face ao valor estimado no PAOSP. Verificámos que os Proveitos diminuíram cerca de 20.773 contos face ao previsto no PAOSP, tendo contribuído decisivamente para este aumento do défice de exploração, tendo a rubrica de Fornecimentos e Serviços Externos, com uma diminuição de cerca de 34,4% face ao PAOSP, balanceando parte da diminuição ocorrida nos Proveitos.

Relativamente ao Custo de Cedência do Tempo de Emissão para Utilização do Direito de Antena e Confissões Religiosas o mesmo ficou nos 151.054 contos, sendo bastante inferior aos 572.500 contos estimados no PAOSP.

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

No que se refere ao Custo das Delegações e Correspondentes, o valor do RCOSP é inferior face aos valores constantes no PAOSP em cerca de 317.456 contos conforme se demonstra de seguida:

<i>(em contos)</i>			
Delegações			
Designação	RCOSP	PAOSP	Desvio
Delegação de Bruxelas	148.642	192.553	-43.911
Delegação de Maputo	101.392	113.239	-11.847
Delegação de Moscovo	50.619	108.602	-57.983
Delegação de Luanda	102.468	156.280	-53.812
Delegação de Washington	69.008	143.418	-74.410
Total (1)	472.129	714.092	-241.963
<i>(em contos)</i>			
Correspondentes			
Designação	RCOSP	PAOSP	Desvio
Correspondente em Nova Iorque	0	76.197	-76.197
Correspondente em Espanha	84.595	112.184	-27.589
Correspondente no Brasil	28.484	18.984	9.500
Correspondente em França	15.659	16.694	-1.035
Correspondente na Suíça	8.615	10.477	-1.862
Correspondente na Alemanha	2.583	31.557	-28.974
Outros Correspondentes	68.993	18.329	50.664
Total (2)	208.929	284.422	-75.493
Total (1) + (2)	681.058	998.514	-317.456

O Custo total das Delegações foi inferior ao estimado em cerca de 241.963 contos, tendo o mesmo sido inferior em todas as Delegações. Em termos de desvio face ao estimado, o maior ocorreu na Delegação de Moscovo com um desvio favorável de cerca de 53,4%.

Relativamente aos Correspondentes o valor final foi inferior em cerca de 75.493 contos face ao valor estimado. O principal aumento ocorreu nos Outros Correspondentes com um desvio desfavorável de cerca de 276,4% que foi compensado com os desvios favoráveis ocorridos nos Correspondentes em Espanha e na Alemanha. A diminuição face ao PAOSP é semelhante ao valor estimado para o Correspondente em Nova Iorque que acabou por não ter qualquer imputação no RCOSP.

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

O Custo da Fundação do Teatro de São Carlos foi no montante de 55.000 contos e correspondeu ao valor proposto no PAOSP.

O valor dos Projectos Cinematográficos apoiados em 1994 que, conforme já referido anteriormente, foi considerado nos Serviços Específicos no PAOSP, ficou nos 95.000 contos repartido pelas seguintes películas:

<i>(em contos)</i>	
Projectos Cinematográficos	Valor
"Vale Abraao" de Manuel de Oliveira	50.000
"Terra-a-Terra" de Pedro Costa	25.000
"Longe Daqui" de João Guerra - 1ª Obra	10.000
Tratado de Tordesilhas	10.000
Total	95.000

O valor estimado no PAOSP era de 351.700 contos.

Chamamos a atenção para o facto que, de acordo com o n.º 4 da Cláusula 15ª do CCSPT, não poderá ser atribuída qualquer Indemnização Compensatória suplementar nos casos em que os custos da prestação do serviço público virem a revelar-se superior aos constantes no PAOSP.

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

Assim, se limitarmos o valor de cada rubrica ao valor solicitado no PAOSP o valor da Indemnização Compensatória será o seguinte:

<i>(em contos)</i>	
Indemnizações Compensatórias	Valor
Diferencial de Cobertura	731.926
Défice de Exploração das Regiões Autónomas	3.685.911
Défice de Exploração do Arquivo Audiovisual	402.663
Custo de Exploração da RTP Internacional	1.826.929
Custo de Funcionamento da Estrutura ligada à Cooperação	171.890
Custo da Cedência do Tempo de Emissão para Direitos de Antena e Confissões Religiosas	151.054
Custo das Delegações e Correspondentes	681.058
Custo da Fundação do Teatro S. Carlos	55.000
Projectos Cinematográficos apoiados em 1994	0
Total	7.706.431

Verificamos assim, que o valor apurado é inferior ao indicado no RCOSP, em cerca de 677.578 contos.

Relativamente aos Serviços Específicos temos os seguintes desvios face ao PAOSP:

<i>(em contos)</i>			
Serviços Específicos	RCOSP	PAOSP	Desvio
Projectos Cinematográficos a apoiar em 1994	0	351.700	-351.700
Bonificações Publicitárias de Livros, Discos, Videogramas, Espectáculos Culturais e Cinema	4.258.208	3.469.113	789.095
Projectos de Cooperação	0	1.308.602	-1.308.602
Total	4.258.208	5.129.415	-871.207

O valor final dos Serviços Específicos diminuiu cerca de 871.207 contos face ao valor estimado no PAOSP. Conforme referido acima, os Projectos Cinematográficos a apoiar em 1994, no RCOSP foram considerados como parte da Indemnização Compensatória, não foi imputado qualquer montante nos denominados Projectos de Cooperação e a rubrica Bonificações Publicitárias de Livros, Discos, Videogramas, Espectáculos Culturais e Cinema teve um aumento

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

de cerca de 22,7% face ao previsto inicialmente. Segundo a RTP, este valor foi apurado com base nos elementos fornecidos pela RTC respeitantes ao ano de 1994.

No que respeita aos Investimentos foram apurados os seguintes desvios:

	<i>(em contos)</i>		
Investimentos	RCOSP	PAOSP	Desvio
RTP - Açores	0	865.000	-865.000
RTP - Madeira	1.962.281	750.000	1.212.281
Arquivo Audiovisual	1.211	259.593	-258.382
Projectos de Televisão Avançada	11.603	770.000	-758.397
Total	1.975.095	2.644.593	-669.498

Conforme referido no Relatório de Gestão, um dos grandes encargos ocorrido no ano de 1994 foi o investimento efectuado nas novas instalações do Centro de Produção da Madeira, em cerca de 2,8 milhões de contos. Deste modo, e embora o Investimento imputado à RTP – Madeira tivesse sido superior ao previsto, em cerca de 1.212.281 contos, o valor global dos Investimentos foi inferior ao orçamentado no PAOSP, em cerca de 669.498 contos.

4. CONCLUSÕES

De acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/94, de 6 de Abril (D.R. I Série B), o valor de Indemnização Compensatória apurado para o ano de 1994 foi de 7.050.000 contos, acrescido da quantia de 95.000 contos para apoio ao cinema.

Analisados os documentos disponíveis, nomeadamente os pareceres do Revisor Oficial de Contas e do Conselho Fiscal, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que os documentos apresentados relativos à correspondência das missões de serviço público prestadas e o pagamento do seu custo efectivo e real, não estejam isentos de distorções materialmente relevantes que afectem a sua conformidade com a legislação em vigor naquela data.

Com base nos trabalhos desenvolvidos e em virtude dos factos anteriormente referidos, fruto do desfasamento temporal existente entre o momento actual e aquele a que se reporta a auditoria, verificaram-se as seguintes situações que entendemos dever relatar:

- Uma vez que o Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 1994 não se encontra datado não nos foi possível aferir sobre o cumprimento do prazo de entrega do mesmo (Cláusula 15ª, n.º 1 do Contrato de Concessão celebrado em 17 de Março de 1993);
- A acompanhar o PAOSP deveriam constar os pareceres do Conselho Fiscal e do Conselho de Opinião. Contudo, apenas nos foi facultado o parecer do Conselho Fiscal o qual é datado de 25 de Outubro de 1993 (Cláusula 15ª, n.º 1);
- A RTP refere que a data de assinatura do CCSPT e o facto de ser a primeira vez que estes dados (PAOSP) são elaborados justificam o atraso existente na sua apresentação;
- A RTP deveria ter apresentado no terceiro trimestre de 1994 um Relatório referente ao primeiro semestre do ano, acompanhado do respectivo parecer do Conselho Fiscal. Contudo, tais documentos não nos foram facultados;

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

- O Relatório sobre o Cumprimento das Obrigações de Serviço Público (RCOSP) tem data de 26 de Junho de 1995, isto é, 87 dias depois da data limite para o termo do prazo de entrega (Cláusula 16ª, n.º 1);
- O parecer do Conselho Fiscal sobre o RCOSP tem data de 29 de Junho de 1995, ou seja, apresenta um atraso de 90 dias face à data limite de entrega (Cláusula 16ª, n.º2);
- Não se encontravam disponíveis para consulta os critérios e métodos de imputação de custos da contabilidade analítica que serviram de base ao cálculo da Indemnização Compensatória, bem como o respectivo despacho / parecer da IGF (Cláusula 12ª);
- Não se encontravam disponíveis para consulta quaisquer aprovações prévias pelo Ministro das Finanças e pelo membro do Governo responsável pela área da Comunicação Social, dos investimentos a realizar/realizados no ano (Cláusula 14ª);
- Verificámos que foi dado cumprimento ao estipulado na legislação no que respeita à cedência de tempos de emissão através da TV2 para a difusão de cursos de ensino à distância da Universidade Aberta (Lei n.º 58/90, art. 6º, n.º 3);
- Verificámos que a RTP cumpriu, no essencial, com as obrigações de emissão reguladas no CCPST, na vertente quantitativa, com especial enfoque às obrigações no cumprimento de “Conteúdos de Emissão” (Cláusula 5ª);
- A inclusão de publicidade no Canal 1, no período em questão, excedeu o limite previsto na legislação em 156 situações (unidades de hora). Quanto à inclusão de publicidade na TV2, verificou-se que excedeu igualmente o limite previsto, desta feita em 11 situações (unidades de hora) (Lei n.º 58/90, art. 28º). Todavia, chamamos a atenção para o facto de não ter sido possível apurar se aquela publicidade revestia carácter comercial ou institucional uma vez que os ficheiros do telereport não indicam esta separação e da análise do anuário também não é possível extrair tal informação;

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

- De acordo com o PAOSP, o valor de Indemnização Compensatória apurado para o ano de 1994 foi de 9.698.973 contos, Serviços Específicos no valor de 5.129.415 contos e Investimentos no montante de 2.644.593 contos, o que totaliza o montante de 17.472.981 contos;
- De acordo com o RCOSP, o valor de Indemnização Compensatória apurado para o ano de 1994 foi de 8.384.009 contos, o de Serviços Específicos foi de 4.258.208 contos e o de Investimento foi de 1.975.095 contos, o que totaliza a quantia de 14.617.312 contos;
- O valor da Indemnização Compensatória constante no RCOSP apresenta uma diminuição de cerca de 1.314.964 contos face ao PAOSP. Verificámos que apenas as rubricas de Diferencial de Cobertura e Custos de Funcionamento da Estrutura ligada à Cooperação apresentaram valores superiores aos orçamentados, em 79,6% e 0,2%, respectivamente;
- Se limitássemos o valor de cada rubrica ao montante estimado no PAOSP, o valor da Indemnização Compensatória seria de 7.706.431 contos, acrescido de 95.000 contos referente aos Projectos Cinematográficos apoiados em 1994 e ainda os Serviços Específicos e os Investimentos, no valor de 4.258.208 contos e 1.975.095 contos, o que perfaz o montante total de 14.034.734 contos. Verifica-se assim que este valor se situa acima do montante atribuído pelo Estado a título de Indemnização Compensatória;
- De acordo com o n.º 4 da Cláusula 15ª do CCSPT, não poderá ser atribuída qualquer Indemnização Compensatória suplementar nos casos em que os custos da prestação do serviço público venham a revelar-se superior aos constantes no PAOSP.

PEDRO ROQUE

Revisores Oficiais de Contas

Sendo tudo o que se nos oferece de referir de momento, manifestamos total disponibilidade para prestar qualquer esclarecimento que se entenda por conveniente.

Lisboa, 26 de Julho de 2010



Pedro Roque SROC Unipessoal Lda
representada por
Pedro Nuno Ramos Roque (R.O.C. n.º 828)

5. ANEXOS

ANEXO 1 - CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TELEVISÃO,
CELEBRADO EM 17 DE MARÇO DE 1993

ANEXO 2 - PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO,
REFERENTE AO ANO DE 1994

ANEXO 3 – PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O PLANO DE ACTIVIDADES E
ORÇAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO, REFERENTE AO ANO DE 1994

ANEXO 4 - RELATÓRIO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO
PÚBLICO, REFERENTE AO ANO DE 1994

ANEXO 5 – PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O RELATÓRIO SOBRE O
CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO, REFERENTE AO ANO DE
1994

ANEXO 6 – APURAMENTO DOS TEMPOS DE PUBLICIDADE NO CANAL 1, NO ANO
DE 1994

ANEXO 7 – APURAMENTO DOS TEMPOS DE PUBLICIDADE NA TV2, NO ANO DE
1994

37/93

01020202

CONTRATO DE CONCESSÃO

DO

SERVIÇO PÚBLICO DE

TELEVISÃO

Celebrado entre o Estado Português
e a Radiotelevisão Portuguesa, SA
em 17 de Março de 1993

CONTRATO DE CONCESSÃO
DO SERVIÇO PÚBLICO DE
TELEVISÃO

Entre o Estado Português, representado pelos Secretário de Estado das Finanças, José Manuel Alves Elias da Costa e Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto, Amândio Santa Cruz Domingues Basto Oliveira, adiante designado indistintamente por 1º outorgante ou Estado, e a Radiotelevisão Portuguesa, S.A., representada por António Joaquim de Freitas Costa Cruz, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e António Hernâni Dinis Gonçalves, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, adiante designada indistintamente por RTP, 2ª outorgante ou concessionária,

é celebrado, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei nº 58/90, de 7 de Setembro, e no nº 1 do artigo 4º, da Lei nº 21/92, de 14 de Agosto, o presente contrato de concessão, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª
(OBJECTO)

O presente contrato de concessão tem por objecto regular os termos pelos quais a 2ª outorgante prestará o Serviço Público de Televisão.

CLÁUSULA 2ª
(ÂMBITO)

A concessão do Serviço Público de Televisão abrange, nos termos do disposto no nº 1, do artigo 5º da já referida Lei nº 58/90, a difusão pelas redes de cobertura geral que integram as frequências correspondentes aos 1º e 2º canais de televisão e, ainda, a emissão internacional.

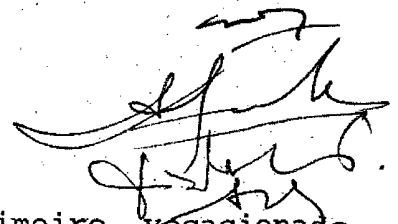
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

CLÁUSULA 3ª
(PRAZO)

1. Nos termos do disposto no nº 1, do artigo 5º, da Lei nº 58/90, o prazo da concessão é de 15 anos, contado a partir da data da entrada em vigor da mencionada Lei.
2. O presente contrato considera-se, automaticamente, renovado por igual período, se não fôr rescindido, por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de dois anos, em relação ao respectivo termo.

CLÁUSULA 4ª
(OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONCESSIONÁRIA)

1. A 2ª outorgante prestará o Serviço Público de Televisão em integral obediência à lei vigente, nomeadamente a Lei nº 21/92, de 14 de Agosto, e nos termos e condições constantes do presente contrato, respeitando os princípios da liberdade e da independência perante o poder político e o poder económico, designadamente face ao Governo, à Administração e aos demais poderes públicos, e assegurando a possibilidade de expressão e confronto das diversas correntes de opinião.
2. A 2ª outorgante é obrigada à emissão de dois programas com cobertura geral da população do território continental, de acordo com a seguinte orientação estratégica:
 - i) um, correspondendo ao actual 1º canal, de carácter eminentemente generalista, com opções diversificadas e destinado a servir a generalidade da população;



ii) o segundo, complementar do primeiro, vocacionado para servir públicos potencialmente minoritários, e integrando programas de carácter educativo nos domínios da Literatura, da Ciência, da Música, do Teatro, da Ópera, do Bailado e das Artes Plásticas.

3. Nos termos da Lei nº 21/92, de 14 de Agosto, pelo menos um dos canais abrangerá as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

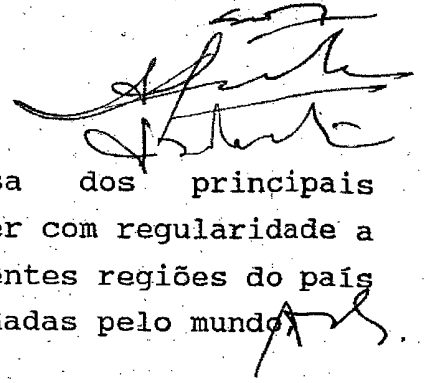
4. A 2ª outorgante é obrigada, designadamente no que respeita ao 2º canal, a privilegiar a emissão dos programas explicitamente mencionados em ii), em horários que fomentem um crescimento das suas audiências, independentemente dos interesses comerciais, sendo, também, sua obrigação promover o aumento da produção nacional daquele tipo de programas.

CLÁUSULA 5ª

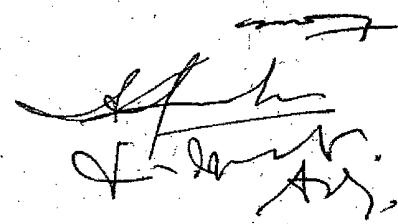
(OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCESSIONÁRIA)

1. A 2ª outorgante fica, ainda, obrigada às seguintes missões, integrantes do Serviço Público de Televisão de que é concessionária:

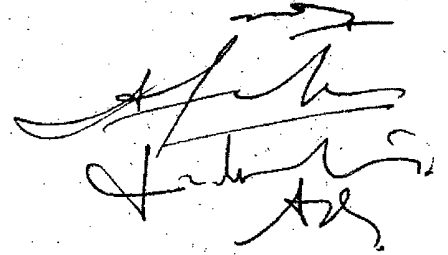
a) pautar a sua programação, com respeito pelo interesse público, por exigências de qualidade e de diversidade, visando, essencialmente, a satisfação das diversas necessidades, designadamente culturais, informativas, educativas e recreativas, dos vários estratos do público a que se destina, contribuindo, sob múltiplas formas, para o esclarecimento, formação e participação cívica e política dos cidadãos, e estimulando, ainda, a criatividade e a formação de uma consciência crítica;



- b) assegurar a cobertura noticiosa dos principais acontecimentos nacionais e promover com regularidade a divulgação de actividades das diferentes regiões do país e das comunidades portuguesas espalhadas pelo mundo;
- c) contribuir para a informação, recreio e promoção educacional e cultural do público em geral, no respeito pela identidade nacional e tendo em conta os diversos interesses, origens e idades;
- d) ceder tempo de emissão à Universidade Aberta, nos termos do nº 3 do artigo 6º da Lei nº 58/90;
- e) ceder tempo de emissão para a difusão das mensagens, dos comunicados e das notas oficiais, nos termos do artigo 24º da Lei nº 58/90;
- f) ceder tempo de emissão às confissões religiosas, nos termos do artigo 25º da Lei nº 58/90;
- g) ceder tempo de emissão aos partidos políticos e às organizações sindicais, profissionais e representativas das actividades económicas titulares de direito de antena, nos termos do artigo 32º da Lei nº 58/90;
- h) ceder tempo de emissão para exercício dos direitos do Governo e dos partidos da Oposição, nos termos do artigo 40º da Lei nº 58/90;
- i) ceder tempo de emissão à Administração Pública com vista à divulgação de programas de interesse geral relativos à higiene, à saúde e à segurança pública ou outros semelhantes;
- j) apoiar e promover o cinema e as demais formas de produção e expressão audiovisuais, desde que destinadas a transmissão televisiva;



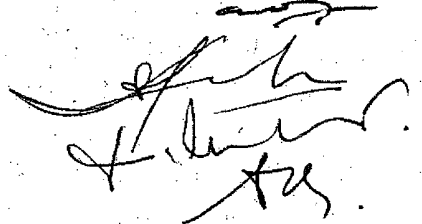
- l) promover a produção e emissão de programas educativos ou formativos, especialmente os dirigidos a crianças, jovens, minorias e deficientes auditivos;
- m) assegurar os meios necessários para o intercâmbio de programas e de informação com as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, bem como promover a produção e emissão de programas próprios, nomeadamente de índole regional;
- n) assegurar cobertura própria, através de delegados ou correspondentes, dos principais acontecimentos ocorridos em Macau e no estrangeiro, designadamente nos países africanos de língua oficial portuguesa, no Brasil e na Comunidade Europeia;
- o) manter contactos e formas de intercâmbio com empresas que no espaço da Comunidade Europeia prestem serviço público de televisão, com vista à cooperação nos seus âmbitos de actividade e, nomeadamente, à produção conjunta de programas ou outras obras audiovisuais;
- p) assegurar a conformidade do exercício da actividade televisiva, nas suas diversas componentes, com as orientações definidas pelas instâncias internacionais competentes e, em particular, por aquelas cujas decisões são vinculativas para o Estado Português;
- q) favorecer a promoção publicitária de livros, discos, videogramas, espectáculos culturais e cinema;

**CLÁUSULA 6ª****(EMISSÕES INTERNACIONAIS DA CONCESSIONÁRIA)**

1. Constituem obrigações especiais da 2ª outorgante a produção e a emissão de programas para as comunidades portuguesas no estrangeiro e para os países africanos de expressão oficial portuguesa, visando a preservação e divulgação da cultura e da língua portuguesas.
2. A 2ª outorgante fica autorizada a celebrar acordos com os operadores privados de televisão no sentido de incluir nas suas emissões internacionais programas por aqueles produzidos ou difundidos.

CLÁUSULA 7ª**(ARQUIVOS AUDIOVISUAIS)**

1. Os arquivos audiovisuais pertencentes à 2ª outorgante constituem património de interesse público.
2. Em consequência, é sem prejuízo do disposto no número seguinte, fica a 2ª outorgante obrigada a manter, conservar e actualizar os seus arquivos audio-visuais e a facultar o seu acesso, em condições de urgência, eficácia e acessibilidade de custos, aos operadores privados de televisão e a outros interessados.
3. A 2ª outorgante fica ainda obrigada, nos termos a acordar com o 1º outorgante, a transferir para entidade terceira, especialmente vocacionada para o efeito, os arquivos a que se refere a presente cláusula.



CLÁUSULA 8ª.
(COOPERAÇÃO)

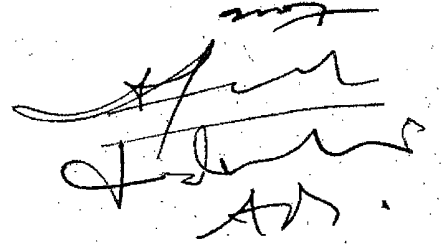
1. Constitui, ainda, obrigação especial da 2ª outorgante desenvolver a cooperação com Macau e com os países de expressão oficial portuguesa, designadamente a nível de informação e de produção de programas, formação de pessoal, operação e assistência técnica.
2. O cumprimento da obrigação a que se refere o número anterior pode efectuar-se mediante acordo com operadores privados de televisão, nos termos da lei.

CLÁUSULA 9ª.
(INTERVENÇÃO DO CONSELHO DE OPINIÃO)

A apreciação do cumprimento do estatuído nas cláusulas 4ª, 5ª, 6ª e 8ª justifica a intervenção do Conselho de Opinião, a qual se processará nos termos dos Estatutos da 2ª outorgante.

CLÁUSULA 10ª
(INOVAÇÃO TECNOLÓGICA)

A 2ª outorgante fica obrigada a introduzir nos seus equipamentos as inovações técnicas que forem postas em prática por organizações congéneres europeias de reconhecido prestígio ou que resultem de recomendações ou de decisões das organizações internacionais das quais a RTP é membro, designadamente da União Europeia de Radiodifusão - UER, e que contribuam para melhorar a eficiência e a qualidade do serviço público que presta.



CLÁUSULA 11ª
(COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO)

Como contrapartida do efectivo cumprimento das obrigações de prestação do Serviço Público de Televisão, o 1º outorgante obriga-se a atribuir, anualmente, à concessionária, compensações financeiras, que revestirão a forma de indenizações compensatórias, destinadas a pagar o custo real das obrigações de serviço público.

CLÁUSULA 12ª
(INDEMNIZAÇÃO COMPENSATÓRIA)

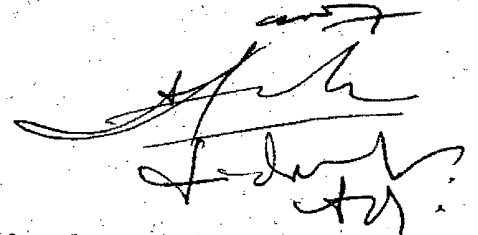
O montante das indenizações compensatórias referidas na cláusula anterior corresponde aos custos apurados anualmente com base em princípios e regras de imputação de custos da contabilidade analítica sujeitos à aprovação da Inspeção-Geral de Finanças, e segundo os critérios a seguir definidos:

1. Diferencial de Cobertura

1.1. É entendido por diferencial de cobertura a diferença entre os custos suportados pela RTP 1 com o transporte e difusão do sinal televisivo e os custos suportados para o mesmo efeito pelo maior operador privado em cobertura territorial que utilize a mesma entidade difusora, tendo ainda em conta o número de horas das emissões em referência.

2. Défice de Exploração nas Regiões Autónomas

2.1. É entendido por défice de exploração padronizado o resultado obtido pela diferença entre os proveitos e os custos padrão dos centros de produção e emissão da 2ª outorgante, nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.



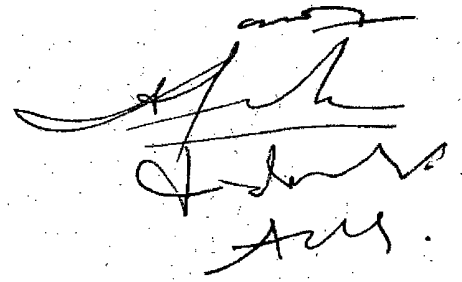
2.2. O custo padrão corresponde a 80% do custo efectivo apurado na exploração dos referidos centros em 1992, actualizável por aplicação da taxa de inflação média anual, exceptuando-se desta regra os custos referidos no número seguinte.

2.3. Para efeito de apuramento do resultado de exploração dos centros de produção acima referidos, devem ser tomados em consideração os custos reais relativos ao envio da programação para as Regiões Autónomas e na comunicação inter-Ilhas, bem como o custo de transporte e difusão do sinal cobrado pela Teledifusora de Portugal, S.A..

3. Défice de Exploração do Arquivo Audiovisual

3.1. É entendido por défice de exploração do Arquivo Audiovisual o resultado negativo apurado na conta de exploração do departamento da RTP responsável pela sua manutenção e conservação definido nos termos dos normativos em vigor.

3.2. O resultado de exploração do Arquivo Audiovisual é obtido pela diferença entre os proveitos associados à respectiva comercialização e os custos decorrentes da afectação dos meios humanos e materiais necessários à sua boa manutenção.

Handwritten signature and initials in black ink, located in the top right corner of the page. The signature appears to be 'J. Silva' and the initials below it are 'A.S.'.

4. **Custo de Exploração da RTP-Internacional**

4.1. É entendido por custo de exploração da RTP-Internacional o custo efectivamente suportado pela 2ª outorgante com a utilização de meios de telecomunicação, bem como os custos de estrutura que permitam a produção e a emissão dos programas.

4.2. O alargamento da cobertura da RTP-Internacional, bem como o correspondente acréscimo de encargos, ficam condicionados à aprovação prévia pelo Ministro das Finanças e pelo membro do Governo responsável pela área da Comunicação Social, mediante proposta devidamente fundamentada a apresentar pela 2ª. outorgante.

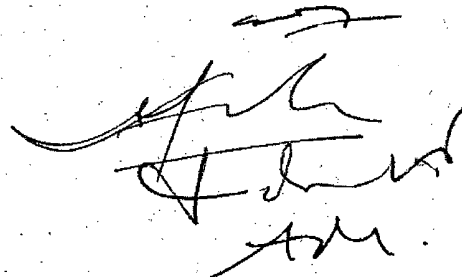
5. **Custo de Funcionamento da Estrutura ligada à Cooperação com os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP's)**

5.1. É entendido por custo de funcionamento da estrutura ligada com os PALOP's o custo, em meios humanos e materiais, efectivamente suportado pela 2ª outorgante no apoio às acções desenvolvidas em cooperação com aqueles países.

6. **Custo da Cedência do Tempo de Emissão para Utilização do Direito de Antena e para as Confissões Religiosas.**

6.1. É entendido como custo da cedência do tempo de emissão o custo suportado pela 2ª outorgante, com a cedência de tempo de emissão, nos termos legais, para utilização de direito de antena e para as confissões religiosas.

6.2. A cedência do tempo de emissão, a que se refere o número anterior, será contabilizada, multiplicando o tempo utilizado, em cada horário, pelo valor médio anual das receitas que a 2ª outorgante tenha arrecadado, em cada um desses mesmos horários.



7. Custo das Delegações e Correspondentes

7.1. Serão objecto de compensação financeira, pelo montante correspondente ao seu custo de funcionamento, as delegações e correspondentes da 2ª outorgante, com carácter permanente, localizados em área geográfica em que outros operadores nacionais de televisão não os tenham também estabelecidos.

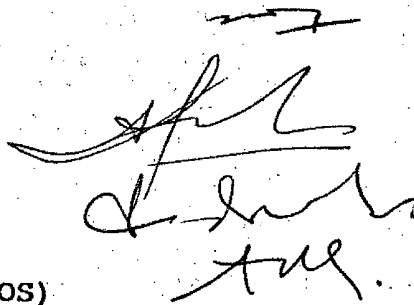
7.2. A 2ª outorgante fica obrigada a facultar aos operadores privados, a seu pedido, o acesso às imagens produzidas nessas delegações, em data posterior à sua emissão.

7.3. Por despacho conjunto do Ministro das Finanças e do membro do Governo responsável pela área da Comunicação Social, sob proposta fundamentada da 2ª outorgante, podem ser aprovadas reformulações das delegações, susceptíveis de originar o pagamento de uma indemnização compensatória.

8. Custo da Fundação do Teatro S. Carlos

8.1 É entendido como custo a imputar ao Serviço Público de Televisão, a dotação anual efectivamente dispendida pela 2ª outorgante, com a participação na Fundação do Teatro S. Carlos.

Esta dotação será objecto de despacho conjunto do Ministro das Finanças e do membro do Governo responsável pela área da Comunicação Social.



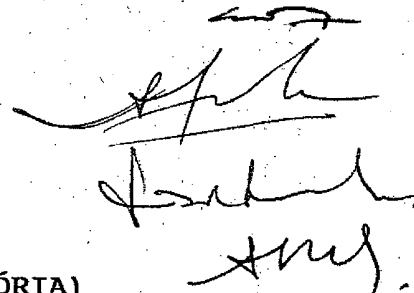
CLÁUSULA 13ª
(PAGAMENTO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS)

1. São ainda consideradas como serviço público as prestações de serviço cometidas à 2ª. outorgante que resultem da lei ou deste contrato ou que se enquadrem e realizem no âmbito de protocolos de prestação de serviços estabelecidos ou a estabelecer entre determinados órgãos da Administração Pública e a 2ª outorgante.

2. Os protocolos relativos às prestações de serviço a que se refere o número anterior deverão fixar as obrigações da concessionária, bem como os correspondentes pagamentos, e serão objecto de aprovação pelo Ministro das Finanças e pelo membro do Governo responsável pela área da Comunicação Social.

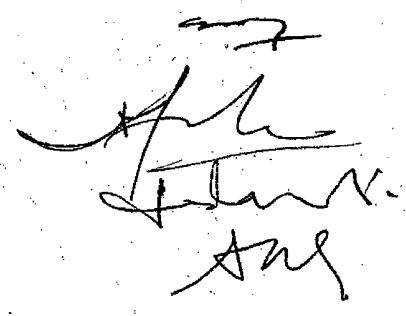
CLÁUSULA 14ª
(INVESTIMENTOS)

Sob proposta da 2ª outorgante, o 1ª outorgante poderá participar nos investimentos a realizar por aquela, especialmente nos relativos às infraestruturas necessárias ao funcionamento dos centros de produção e emissão das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e do Arquivo Audiovisual, bem como nos relacionados com projectos de televisão avançada.



CLÁUSULA 15ª
(CÁLCULO DA INDEMNIZAÇÃO COMPENSATÓRIA)

1. A 2ª outorgante apresentará, até ao final do primeiro semestre de cada ano, o plano de actividades e o orçamento relativos à prestação do serviço público no ano seguinte, os quais serão acompanhados dos pareceres do Conselho Fiscal e do Conselho de Opinião da Empresa.
2. O orçamento referido no número anterior deverá reflectir um elevado padrão de eficiência na prestação do serviço público, incorporar progressivamente ganhos de produtividade e respeitar as orientações de natureza empresarial e os referenciais macroeconómicos indicativos dimanados do Governo.
3. Os montantes correspondentes às indemnizações compensatórias serão postos à disposição da 2ª outorgante, através da Direcção-Geral do Tesouro, a pedido daquela, fundamentados em memória justificativa dos custos, confirmada por parecer do Conselho Fiscal da Empresa.
4. Não será atribuída qualquer indemnização compensatória suplementar no caso de os custos da prestação do serviço público virem a revelar-se superiores aos apresentados pela 2ª outorgante, nos termos do nº 1, salvo quanto aos do ano de 1993, que, caso existam, por força do presente contrato, serão ressarcidos em 1994.



CLÁUSULA 16ª
(RELATÓRIOS)

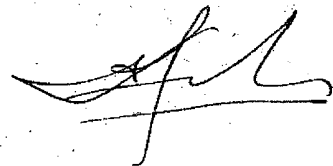
1. No 1º trimestre de cada ano, a 2ª outorgante apresentará ao Ministro das Finanças e ao membro do Governo responsável pela área da Comunicação Social um relatório respeitante ao ano anterior, no qual será prestada circunstanciada informação sobre o cumprimento das obrigações de serviço público que lhe estão cometidas pela Lei e pelo presente contrato, apresentando, igualmente, no 3º trimestre de cada ano, idêntico relatório referente ao primeiro semestre do mesmo ano.
2. Os relatórios referidos no número anterior serão obrigatoriamente acompanhados do parecer do Conselho Fiscal.

CLAÚSULA 17ª
(INDEMNIZAÇÕES A TERCEIROS)

São da inteira responsabilidade da concessionária todas as indemnizações que, nos termos da Lei, sejam devidas a terceiros em consequência de qualquer actividade decorrente da concessão.

CLÁUSULA 18ª
(FISCALIZAÇÃO)

1. A fiscalização e verificação do cumprimento do presente contrato de concessão é da competência do Ministro das Finanças e do membro do Governo responsável pela área da Comunicação Social.



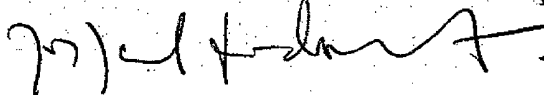
2. No plano financeiro, a fiscalização referida no número anterior será exercida pela Inspeção Geral de Finanças.

CLÁUSULA 19ª
(AUDITORIA EXTERNA)

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, a apreciação e fiscalização da correspondência entre as missões de serviço público prestadas ou a prestar e o pagamento do respectivo custo efectivo e real será objecto, anualmente, de uma auditoria externa, a realizar por empresa especializada.

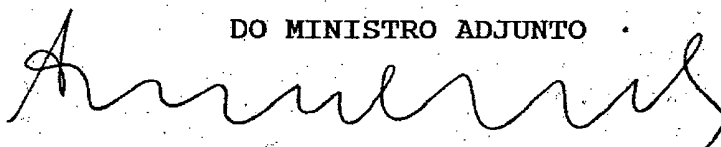
Celebrado em Lisboa, Presidência do Conselho de Ministros, aos dezassete dias do mês de Março de mil novecentos e noventa e três, em três exemplares, destinando-se dois ao 1º outorgante e um à 2ª outorgante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS



(José Manuel Alves Elias da Costa)

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO
DO MINISTRO ADJUNTO



(Amândio Santa Cruz Domingues Basto Oliveira)



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

PLANO DE ACTIVIDADES

E

ORÇAMENTO

PARA 1994



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ÍNDICE GERAL

Pag.

1.	<u>PLANO DE ACTIVIDADES</u>	
1.1	INTRODUÇÃO	
1.2	OBRIGAÇÕES GERAIS	
1.3	OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS	
1.3.1	PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS SOBRE PROGRAMAÇÃO	
1.3.2	UNIVERSIDADE ABERTA	
1.3.3	CEDÊNCIAS DE TEMPO DE EMISSÃO	
1.3.4	APOIO E PROMOÇÃO DO CINEMA E DEMAIS FORMAS DE PRODUÇÃO E EXPRESSÃO AUDIOVISUAIS	
1.3.5	REGIÕES AUTÓNOMAS DOS AÇORES E DA MADEIRA	
1.3.6	DELEGAÇÕES E CORRESPONDENTES	
1.3.7	INTERCÂMBIO COM EMPRESAS CONGÉNERES	
1.3.8	PROMOÇÕES PUBLICITÁRIAS DE LIVROS, DISCOS, VIDEOGRAMAS, ESPECTÁCULOS CULTURAIS E CINEMA	
1.3.9	EMISSÕES INTERNACIONAIS	
1.3.10	ARQUIVOS AUDIOVISUAIS	



Radiotevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Pag.

1.3.11	COOPERAÇÃO	—
1.3.12	INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	
2.	ORÇAMENTO	
2.1	INTRODUÇÃO	
2.2	INDEMNIZAÇÕES COMPENSATÓRIAS	
2.3	SERVIÇOS ESPECÍFICOS	
2.4	INVESTIMENTOS	



Radiotevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ÍNDICE DE QUADROS

Pag.

PLANO DE ACTIVIDADES

HORAS DE EMISSÃO POR GÉNEROS DE PROGRAMAS

PESO RELATIVO DA PRODUÇÃO NACIONAL
NO TOTAL DA PROGRAMAÇÃO

ESTIMATIVA DA CEDÊNCIA DE TEMPO DE EMISSÃO

PROJECTOS CINEMATOGRAFICOS A APOIAR EM 1994

TEMPO DE EMISSÃO DAS REGIÕES AUTÓNOMAS

DELEGAÇÕES E CORRESPONDENTES DA RTP

ORÇAMENTO

DÉFICE DE EXPLORAÇÃO NAS REGIÕES AUTÓNOMAS

DÉFICE DE EXPLORAÇÃO NAS REGIÕES AUTÓNOMAS - 1992

DÉFICE DE EXPLORAÇÃO DO ARQUIVO AUDIOVISUAL



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Pag.

CUSTO DE EXPLORAÇÃO DA RTP INTERNACIONAL

CUSTO DE FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA LIGADA À COOPERAÇÃO

**CUSTO DA CEDÊNCIA DO TEMPO DE EMISSÃO PARA UTILIZAÇÃO
DO DIREITO DE ANTENA E CONFISSÕES RELIGIOSAS**

CUSTO DAS DELEGAÇÕES E CORRESPONDENTES

PROJECTOS CINEMATOGRAFICOS A APOIAR EM 1994

**BONIFICAÇÕES PUBLICITÁRIAS DE LIVROS, DISCOS,
VIDEOGRAMAS, ESPECTÁCULOS CULTURAIS E CINEMA**

PROJECTOS DE COOPERAÇÃO

INVESTIMENTOS 1994

INVESTIMENTOS RTP-AÇORES

INVESTIMENTOS RTP-MADEIRA

INVESTIMENTOS ARQUIVO AUDIOVISUAL

INVESTIMENTOS EM PROJECTOS DE TELEVISÃO AVANÇADA



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. PLANO DE ACTIVIDADES



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1.1 - INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto na cláusula 15ª do Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão (C.C.S.P.), celebrado entre o Estado Português e a Radiotelevisão Portuguesa, SA (RTP), em 17 de Março de 1993, apresenta-se seguidamente o plano de actividades e o orçamento relativos à prestação do Serviço Público de Televisão para o ano de 1994.

A data da assinatura do Contrato e o facto de se tratar da primeira vez que estes elementos são elaborados justificam o atraso da sua apresentação.

Com a celebração do C.C.S.P., manteve a RTP a continuidade de prestadora do Serviço Público de Televisão em Portugal, condição que mantém desde a sua criação e que, inequivocamente, determinou a realidade organizacional hoje existente.

O Serviço Público de Televisão foi concedido à RTP, SARL, pela primeira vez, por contrato outorgado em 16 de Janeiro de 1956 pelo prazo de vinte anos. Em Dezembro de 1975, o normativo que nacionalizou a RTP rescindiu este contrato e no ano seguinte, em Março de 1976, o Estatuto da Empresa Pública Radiotelevisão Portuguesa, EP consagrou que *"a RTP tem por atribuição fundamental prestar ao povo português o Serviço Público de Televisão"*. A Lei da Radiotelevisão (Lei 75/79 de 29 de Novembro) instituiu esta actividade como um Serviço Público a ser objecto de concessão a Empresa Pública em termos a definir por lei da Assembleia da República.



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A revisão dos Estatutos de Empresa, de Agosto de 1980 continuou a consagrar como atribuição fundamental da RTP a prestação do Serviço Público e o Acordo de Saneamento Económico-Financeiro, em Setembro do mesmo ano, continha um capítulo sobre "Imposição de Serviço Público" e previa, por esse facto, uma compensação à exploração.

Mais recentemente, a Lei 58/90, de 7 de Setembro, fixou os termos do actual regime da actividade de televisão contemplando, entre outros, o exercício por operadores públicos e privados e o funcionamento de um Serviço Público de Televisão, em regime de concessão que, no artº 5º do mesmo diploma, é atribuído à Radiotelevisão Portuguesa, SA pelo período de 15 anos, abrangendo as redes de cobertura de âmbito geral que integram as frequências correspondentes aos primeiro e segundo canais.

Com a transformação da Radiotelevisão Portuguesa, EP em Sociedade Anónima de Capitais exclusivamente públicos (Lei 21/92 de 14 de Agosto) mantem-se a concessão anteriormente atribuída e prevê-se que os seus termos seriam definidos num contrato de concessão a celebrar com o Estado (artº 4º, Nº 1).

Neste mesmo normativo (artº 5º), confere-se à RTP o direito a uma indemnização compensatória, cujo montante exacto será correspondente ao efectivo custo da prestação do Serviço Público a apurar segundo critérios objectivamente quantificáveis e no respeito pela eficiência de gestão.



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Contrato de Concessão previsto foi, como se referiu, celebrado em 17 de Março de 1993 e estipula as obrigações da RTP enquanto concessionária, bem como a forma de quantificação da Indemnização Compensatória a atribuir anualmente pelo Estado, o pagamento de serviços específicos considerados Serviço Público resultantes da Lei, do Contrato de Concessão ou que se realizem no âmbito de protocolos de Prestação de Serviços entre a RTP e determinados órgãos da Administração Pública, e ainda a possibilidade de comparticipação do Estado nos investimentos a realizar pela RTP.

Decorre do calendário de assinatura do contrato que 1994 será o primeiro ano em que, na vigência do mesmo, serão elaborados previamente o Plano de Actividades e respectivo Orçamento.



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1.2 - OBRIGAÇÕES GERAIS

Em cumprimento do C.C.S.P. (cláusula 4ª), a RTP manterá, em 1994, dois programas de cobertura do território continental, designados "Canal 1" e "TV 2".

O Canal 1 terá como objectivo servir a generalidade da população e revestirá um carácter eminentemente generalista.

A TV 2, agindo em complemento do Canal 1, integrará também programas de carácter educativo nos domínios da Literatura, da Ciência, da Música, do Teatro, da Ópera, do Bailado e das Artes Plásticas, a transmitir de modo a fomentar o crescimento das suas audiências.

Tendo em conta a referida personalidade de cada um dos seus canais nacionais, a RTP propõe-se, no conjunto da sua programação, agir de acordo com algumas vertentes essenciais:

- A preservação da qualidade dos seus programas, independentemente dos géneros envolvidos;
- A manutenção das suas audiências, facto indispensável à satisfação das suas obrigações de Serviço Público;
- O incremento da produção de origem nacional;
- A acentuação da RTP como estação genericamente portuguesa, empenhada no reforço da identidade nacional, na salvaguarda dos valores culturais do País e na defesa das suas raízes históricas, numa era de grande interdependência e em que o risco de descaracterização das sociedades ameaça transformar-se em realidade.



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Para materializar estes objectivos prevê-se a emissão de cerca de 12000 horas de programação em 1994 com uma repartição de 52% para o Canal 1 e 48% para a TV 2.

A contribuição dos vários géneros de programas para a programação total estima-se ser a seguinte:

QUADRO 1

Horas de Emissão por Géneros de Programas

GÉNEROS	CANAL 1	TV 2	TOTAL
Artes e Musicais	-	409,25	409,25
Ficção	2 909	1742,5	4651,5
Recreativos e Musicais Ligeiros	656	592	1248,0
Infantis e Juvenis	151,75	108	259,75
Documentais	282,75	655,75	938,5
Institucionais	165,25	795,25	960,5
Informação (Diária e Não Diária)	930,0	533,0	1463
Informação Desportiva	269,0	890,75	1160,0
Universidade Aberta	-	138,5	138,5
Outros	-	-	771,0 *
TOTAL	5364,0	5865,0	12000,0

* Impossibilidade de imputação a um canal específico



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nas presentes propostas de plano de actividades do Serviço Público considera-se um elevado índice de presença da produção nacional que, por géneros de programas, se resume no quadro 2

QUADRO 2

Peso Relativo da Produção Nacional no total da Programação para 1994

GENERICOS	CANAL 1						TV2						TOTAL						
	Produção Nacional		Produção Estrangeira		TOTAL		Produção Nacional		Produção Estrangeira		TOTAL		Produção Nacional		Produção Estrangeira		TOTAL		
	Horas	%	Horas	%	Horas	%	Horas	%	Horas	%	Horas	%	Horas	%	Horas	%	Horas	%	
ARTES E MUSICAIS	-	-	-	-	-	-	294,25	71,9	115,00	28,1	409,25	100,0	294,25	71,9	115,00	28,1	409,25	100,0	
FIÇÃO	257,00	8,8	2.652,00	91,2	2.909,00	100,0	260,50	14,9	1.482,00	85,1	1.742,50	100,0	517,50	11,1	4.134,00	88,9	4.651,50	100,0	
RECREATIVOS E MUSICA LIGEIRA	578,00	88,1	78,00	11,9	656,00	100,0	512,00	86,5	80,00	13,5	592,00	100,0	1.090,00	87,3	158,00	12,7	1.248,00	100,0	
INFANTIS E JUVENIS	74,75	49,3	77,00	50,7	151,75	100,0	48,00	44,4	60,00	55,6	108,00	100,0	122,75	47,3	137,00	52,7	259,75	100,0	
DOCUMENTAIS	22,75	8,0	260,00	92,0	282,75	100,0	31,75	4,8	624,00	95,2	655,75	100,0	54,50	5,8	884,00	94,2	938,50	100,0	
INSTITUCIONAIS	165,25	100,0	-	-	165,25	100,0	795,25	100,0	-	-	795,25	100,0	960,50	100,0	-	-	960,50	100,0	
INFORMAÇÃO DIARIA E NAO DIARIA	-	-	-	-	930,00	100,0	-	-	-	-	533,00	-	-	-	-	-	-	* 1463,00	100,0
INFORMAÇÃO DESPORTIVA	-	-	-	-	269,00	100,0	-	-	-	-	891,00	100,0	-	-	-	-	-	* 1160,00	100,0
UNIVERSIDADE ABERTA	-	-	-	-	-	-	138,50	100,0	-	-	138,50	100,0	138,50	100,0	-	-	-	138,50	100,0
OUTROS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	** 771,00	100,0
TOTAL																		12.000,00	

* Impossibilidade de discriminação entre Produção Nacional e Estrangeira

** Impossibilidade de imputação a um canal específico



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1.3 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

1.3.1 - PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS SOBRE PROGRAMAÇÃO

Para cumprimento do previsto na alínea a) da cláusula 5ª do Contrato de Concessão, a RTP propõe-se incluir nos seus dois canais programas de qualidade destinados à satisfação das diversas necessidades dos vários estratos do público, contribuindo simultaneamente para o esclarecimento, formação e participação cívica e política dos cidadãos.

Aqui se enquadra também a programação preconizada na definição da personalidade da TV 2, destinada a públicos potencialmente minoritários e integrando os programas de carácter educativo nos domínios da Literatura, da Ciência, da Música, do Teatro, da Ópera, do Bailado e das Artes Plásticas.

Por outro lado, em cumprimento do disposto nas alíneas c) e l) da mesma cláusula 5ª, a RTP prevê programas destinados a contribuírem para a informação e promoção educacional e cultural do público em geral, bem como outros programas destinados a crianças, jovens e minorias.

Em estrito cumprimento das obrigações antes referidas, as emissões da RTP incluirão programas com critérios de avaliação alheios à ponderação de custo/audiência e para os quais, não obstante, não se prevê qualquer apoio financeiro do Estado.



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1.3.2 - UNIVERSIDADE ABERTA

Prevê-se continuar, em 1994, a colaboração com a Universidade Aberta mediante protocolo, actualmente em fase de negociação e que prevê a emissão de cerca de 139 horas para a totalidade do ano.

1.3.3 - CEDÊNCIAS DE TEMPO DE EMISSÃO

Conforme disposto nas alíneas e) a i) da cláusula 5ª do C.C.S.P., prevê a RTP ceder tempo de emissão que, quer pelo imperativo legal que fixa o número de horas, quer por estimativa dos níveis tradicionais de utilização das referidas faculdades por parte dos interessados, se prevê o seguinte:

QUADRO 3

Estimativa da Cedência de Tempo de Emissão

(Horas)

UTILIZAÇÃO	PREVISAO 1994		
	CANAL 1	TV2	TOTAL
Mensagens, Comunicados e Notas Oficiosas	0,75	-	0,75
Confissoes Religiosas	-	-	-
Partidos Politicos e Organizações Sindicais, Profissionais	13,00	-	13,00
Governo e Oposição	-	-	-
Divulgação Institucional	41,50	30,50	72,00
TOTAL	55,25	30,50	85,75



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os pressupostos utilizados na previsão para 1994 foram os seguintes:

- Mensagens, Comunicados e Notas Oficiosas - Valor real de 1992.
- Confissões Religiosas - valor real de 1992
- Partidos Políticos, Organizações Sindicais e Profissionais - Tempo legal definido no Artº 32º nº 3, alíneas a) b) e c) da Lei nº 58/90 acrescido do tempo previsto para Campanha do Parlamento Europeu definido no Artº 10º da Lei nº 14/87 e Artº 62º da Lei nº 14/79.
- Governo e Oposição - valor real de 1992.
- Divulgação Institucional - Valores reais de 1992.

1.3.4 - APOIO E PROMOÇÃO DO CINEMA E DEMAIS FORMAS DE PRODUÇÃO E EXPRESSÃO AUDIOVISUAIS

A RTP apoia tradicionalmente o cinema mediante participações em produções cinematográficas, ficando detentora dos direitos de exibição televisiva pelo menos em Portugal.

Para 1994, prevê-se o apoio, abrangido pela alínea j) da cláusula 5ª do C:C:S:P., ao seguintes projectos:



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

QUADRO 4

Projectos Cinematográficos a Apoiar em 1994

<p>VALE ABRAAO de Manuel de Oliveira</p> <p>ILHEU DE CONTENDA de Leao Lopes</p> <p>TRES IRMAOS de Teresa Villaverde Cabral</p>
<p>PROJECTOS DE FILMES APROVADOS PELO IPC</p> <p>LONGE DAQUI de Joao Guerra - 1ª Obra</p> <p>SINAIS DE FOGO de Luiz Rocha</p> <p>TERRA-A-TERRA de Pedro Costa</p> <p>OS VAMPIROS de Saquenail/Regina Guimaraes</p> <p>O TESTAMENTO DO SENHOR NAPUMOCENO de Francisco Manso</p> <p>A COMEDIA DE DEUS de Joao Cesar Monteiro</p>
<p>APOIO A CURTAS METRAGENS E FILMES DE ANIMAÇÃO SUBSIDIADOS PELO IPC</p> <p>A VIAGEM de Jorge Queiroga</p> <p>SW4 - ALMADA NEGREIROS de Edgar Pera</p> <p>TRES FILMES DE ANIMAÇÃO de Jose Xavier, Abi Feijo e Nuno Leonel</p>
<p>PROJECTO "LISBOA 24 HORAS" EM CO-PRODUÇÃO COM SOCIEDADE LISBOA 94</p> <p>Filme de Joao Botelho com produção da Madragoa Filmes</p> <p>Filme de Edgar Pera com produção da Companhia de Filmes do Principe Real</p> <p>Filme de Eduardo Guedes com produtor a designar</p>
<p>TRATADO DE TORDESILHAS</p>



Radiotevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1.3.5 - REGIÕES AUTÓNOMAS DOS AÇORES E DA MADEIRA

As Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira estão dotadas de centros de produção cujo financiamento assegura a produção e emissão de programas próprios, nomeadamente de índole regional. As emissões locais são compostas, em parte, por estes programas incluindo igualmente programação enviada do continente (gravada ou por satélite) que integraram as emissões do Canal 1 e da TV 2.

O número de horas de emissão previstas para as emissões locais é de 10 924 com a seguinte distribuição:

QUADRO 5

Tempo de Emissão das Regiões Autónomas

	RTP AÇORES	RTP MADEIRA	TOTAL
Nº DE HORAS	5 500	5 424	10 924

1.3.6 - DELEGAÇÕES E CORRESPONDENTES

Será assegurada, em 1994, a cobertura noticiosa dos principais acontecimentos nacionais e promovida a divulgação de actividades das diferentes regiões do país.



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Igualmente se assegurará a cobertura noticiosa de Macau e do estrangeiro, designadamente dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa, do Brasil e da Comunidade Europeia.

Para tanto a RTP manterá em funcionamento delegações e correspondentes nos seguintes locais:

QUADRO 6

Delegações e Correspondentes da RTP

PORTUGAL	DELEGAÇÕES	CORRESPONDENTES
	VILA REAL BRAGANÇA VISEU COIMBRA VIANA DO CASTELO * ÉVORA FARO GUARDA *	
ESTRANGEIRO		
	BRUXELAS MAPUTO MOSCOVO LUANDA WASHINGTON	NOVA YORK ESPANHA BRASIL FRANÇA SUÍÇA ALEMANHA

* Em fase de instalação



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1.3.7 - INTERCÂMBIO COM EMPRESAS CONGÉNERES

A RTP tem vindo a estabelecer protocolos de cooperação com empresas que prestam serviço público de televisão no âmbito de acordos culturais e com a finalidade de aprofundar o entendimento entre os países.

Actualmente estão em vigor protocolos com os seguintes países e entidades:

PAÍS	ENTIDADE
REPÚBLICA DA COREIA	KBS - Korean Broadcasting System
EGIPTO	ERTV - Egyptien Radio and Tv Union
JAPÃO	NHK - Nippon Hoso Kyokai
MARROCOS	RTM - Radiotelevision Marocaine
ESPAÑA	RTVE - Radiotelevisión Española
HUNGRIA	MTV - Mapyar Televizio
ROMÉNIA	RTVR - Radioteleviziunca Română
CHINA (*)	CCTV - China Central Television
ISRAEL (*)	IBA - Israel Broadcasting Authority
TUNÍSIA (*)	ERTT - Etablissement de la Radiodifusion Television Tunisienne
RÚSSIA (*)	RTR - Rossijskoe Teleradio (Russian Television/Radio)

(*) Protocolos em preparação ou em fase de assinatura



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

15

**1.3.8 - PROMOÇÕES PUBLICITÁRIAS DE LIVROS, DISCOS,
VIDEOGRAMAS, ESPECTÁCULOS CULTURAIS E CINEMA**

Assumindo-se como Serviço Público de apoio à cultura o favorecimento da promoção de livros, discos, videogramas, espectáculos culturais e cinema, a RTP continuará a praticar, em 1994, tabelas publicitárias preferenciais para este tipo de actividades, previstas explicitamente no C.C.S.P..

icitação RTP tem, à luz do mesmo entendimento, praticado tabelas de Comunicação Social, a organismos do Estado e a exposições.

Confirmando-se o recebimento do Estado apenas do valor referente às bonificações das actividades previstas na alínea q) da cláusula 5ª do C.C.S.P., a RTP equacionará a oportunidade da manutenção das bonificações às restantes actividades segundo critérios meramente comerciais.

1.3.9 - EMISSÕES INTERNACIONAIS

O primeiro dos objectivos da RTP Internacional, quando iniciou as suas emissões em 10 de Junho de 1992, foi o de permitir que, rapidamente, o maior número possível de portugueses no estrangeiro - e de todos quantos falam o nosso idioma - tivesse acesso à língua e à cultura portuguesas.

Primeiro na Europa, no Médio Oriente, em África, em partes da Ásia e da Oceania, e depois, nas Américas, do norte do Canadá ao sul da Venezuela - a partir de 19 de Dezembro do mesmo ano - a RTPi implantou-se no terreno.



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Com a mais valia do apoio crescente das comunidades de língua portuguesa, a RTPi entra hoje em mais de um milhão de lares, difundida por redes de cabo, na Suíça, em França, no Luxemburgo, na Bélgica, na Polónia, em Israel, nos Estados Unidos e na Venezuela - nos lares de mais de metade dos portugueses na Suíça, dos 20 mil brasileiros em Israel, dos muitos portugueses em New Jersey, na Nova Inglaterra ou na Califórnia.

A recepção por antena parabólica está banalizada em associações na África do Sul e missões católicas na Alemanha, nos hotéis de Angola e nos restaurantes de Toronto. E tende a aumentar.

A retransmissão em directo ou diferido de programas e notícias da RTPi pelas Televisões dos PALOP tornou-se um hábito.

Em 1994, a RTPi vai consolidar e aumentar a sua audiência real, por três vias:

- Reforçando as acções junto das redes de cabo que servem as maiores concentrações de quem fala a nossa língua e continuando a incentivar a proliferação de antenas parabólicas na recepção no solo;
- Mantendo uma programação generalista, com prevalência do directo, que apresente a melhor produção portuguesa de hoje e de ontem, com uma presença regular de acontecimentos marcantes na vida das comunidades;



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Após os 15 milhões de portugueses e os 25 milhões de africanos da mesma língua, chegará a vez de a RTPi garantir o acesso potencial aos 160 milhões de brasileiros, na prevista mudança de satélite de Intersputnik (Stationar 12 para o Express 4). Desta forma, a RTPi passará a ter, como audiência potencial, mais de 98 por cento de quem, em todo o mundo, fala português.

A via satélite é muito concorrencial. A RTPi terá que respeitar algumas das regras desse mercado para manter a sua audiência.

Neste sentido considera-se importante, tendo em vista assegurar a boa continuidade do projecto RTP Internacional, poder concretizar em 1994:

- O aumento do número de horas diárias de emissão das actuais 6/8 para 18/24. (Esta medida resulta da necessidade de estar presente nas redes de cabo e de estas privilegiarem canais que assegurem tempos completos de emissão).
- Posicionar-se, a curto prazo, na Europa, num dos satélites da Eutelsat dos 13º Este, única posição orbital capaz de competir com a dos Astra.

A consolidação da emissão internacional da RTP obrigará a investimentos em meios técnicos, nomeadamente na montagem de um estúdio próprio, pois tornar-se-á impraticável a actual situação de ocupação do estúdio de reserva às emissões dos canais nacionais.



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Por sua vez, a mudança para um satélite dos 13º Este tem associado um aumento de custo de transporte e difusão do sinal previsto em 300 mil contos.

O incremento do número de horas de emissão de 6/8 para 18/24 não implicará aumentos significativos dos custos de produção, pois a emissão será assegurada predominantemente com produtos exibidos nos canais nacionais e com recurso a repetição cíclica de blocos de programação.

1.3.10 - ARQUIVOS AUDIOVISUAIS

Embora esteja prevista no C.C.S.P. a transferência para entidade terceira dos arquivos audiovisuais da RTP, tal acção não se prevê materializável em 1994.

Assim, a RTP continuará a manter, conservar e actualizar os seus arquivos audiovisuais, atitude que representou já no passado um esforço considerável de recuperação do seu património. Efectuada a recuperação de todo o material em suporte "filme", procede-se agora à recuperação do material em suporte "vídeo", tarefa para a qual se estima um período de 5 anos.

O processamento do arquivo audiovisual obriga ainda a manter operacional o sistema de imagem fixa em suportes físicos como o "Slide" e electrónicos no "Vídeo Disco".



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1.3.11 - COOPERAÇÃO

O Contrato de Concessão do Serviço Público veio confirmar as atribuições da RTP no domínio da cooperação com a África de Língua Portuguesa e com Macau.

No que se refere a Macau, foi celebrado um protocolo de Cooperação com a TDM em 23 de Março de 1993.

No que respeita à cooperação com África, essas atribuições foram anteriormente definidas em convénios assinados pela RTP e pelas cinco televisões dos PALOP, nomeadamente com:

- TVM - Moçambique 29 de Setembro de 1989
- TVE-GB - Guiné Bissau 13 de Outubro de 1987
- TVS - S. Tomé e Príncipe 10 de Janeiro de 1989
- CNTV - Cabo Verde 13 de Junho de 1988
- TPA - Angola 29 de Setembro de 1987,

no âmbito de acordos gerais de cooperação entre o Estado Português e os Estados Africanos.

Para além das cláusulas comuns a todos os convénios - apoio à formação profissional, fornecimento de programas, intercâmbio de informação, apoio a produções a realizar em Portugal e em cada um dos Cinco - a RTP foi incumbida de projectos específicos:



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Desenvolver a Televisão de Cabo Verde;
- Construir novas Televisões na Guiné-Bissau, em S. Tomé e Príncipe e em Moçambique;
- Assegurar a direcção e assistência técnica destas novas televisões durante o período de funcionamento experimental, fixado em cinco anos.

Este quadro de actuação é completado através de duas iniciativas no âmbito mais vasto da Lusofonia: a Organização das Televisões de Língua Portuguesa e um projecto de ensino em Língua Portuguesa, "Língua Viva".

Estando previsto, ao abrigo da cláusula 12ª, Nº 5 do C.C.S.P., que a RTP será compensada pelos custos de funcionamento da estrutura ligada à cooperação com os PALOP, sendo entendido como custo de funcionamento os dispendidos com meios humanos e materiais efectivamente suportados no apoio às acções desenvolvidas em cooperação com aqueles países, interessará assegurar forma de à RTP serem pagos os custos associados aos projectos específicos definidos nos convénios assinados com as cinco televisões dos PALOP no âmbito dos Acordos Gerais de Cooperação entre o Estado Português e aqueles Estados Africanos.

Refira-se que estes convénios se têm traduzido ou em projectos de desenvolvimento e renovação de televisões existentes ou na instalação de novas televisões.



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1.3.12 - INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Tendo presente as recentes decisões do Conselho das Comunidades Europeias sobre Serviços Avançados de Televisão, nomeadamente a televisão Formato 16:9, pretende a RTP equipar um Estúdio naquele formato - sem prejuízo de continuar a explorar o formato 4:3.

Esta pretensão passa pela aquisição do equipamento necessário, nomeadamente:

- Monitores
- Gravadores/Reprodutores de Vídeo
- Codificadores e Descodificadores
- Misturadores de Vídeo e efeitos Digitais

assim como alguns equipamentos centrais de apoio e o "up-grading" das câmaras actuais ou a adquirir para os Estúdios 1 e 2.

No que respeita à televisão de Alta Definição, entende-se ainda prematura a aquisição de qualquer equipamento, confinando-se a pesquisa, neste domínio, à produção de programas utilizando os equipamentos do grupo "EEIG VISION 1250 GETE".



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**2. ORÇAMENTO, PREVISTO NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE
SERVIÇO PÚBLICO, RELATIVO AO ANO DE 1994, ELABORADO
SEGUNDO OS CRITÉRIOS DE CUSTEIO REVISTOS NA REUNIÃO, DE
21 DE JANEIRO DE 1994, ENTRE A R.T.P E A I.G.F.**

Original



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2.1 - INTRODUÇÃO

Prevê o C.C.S.P., na sua cláusula 11ª, que, como contrapartida do efectivo cumprimento das obrigações de Serviço Público de Televisão, o Estado atribua à RTP indemnizações compensatórias destinadas a pagar o seu custo real, sendo o modo de cálculo dessa indemnização previsto na cláusula 12ª.

Prevê-se ainda no C.C.S.P., o pagamento à RTP de Serviços Específicos inerentes à prestação de serviços cometidos à RTP resultantes da Lei ou do próprio contrato ou que se enquadrem e realizem no âmbito de protocolos de prestação de serviços estabelecidos ou a estabelecer entre órgãos da Administração Pública e a RTP.

Os investimentos da RTP poderão igualmente ser comparticipados pelo Estado, em especial os relativos a infraestruturas necessárias ao funcionamento dos centros de produção e emissão das Regiões Autónomas e do Arquivo Audiovisual, bem como os relacionados com projectos de televisão avançada, conforme previsto na cláusula 14ª.

Assim sendo, o orçamento respeitante ao Serviço Público abrange as três realidades anteriormente descritas, que totalizam os seguintes valores:

Indemnização Compensatória	9.698.973
Serviços Específicos	5.129.415
Investimentos	<u>2.644.593</u>
TOTAL	17.472.981



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2.2 - INDEMNIZAÇÕES COMPENSATÓRIAS



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2.2 - INDEMNIZAÇÕES COMPENSATÓRIAS

2.2.1 -	Diferencial de Cobertura	731.926
2.2.2 -	Défi ce de Exploração nas Regiões Autónomas	3.754.132
2.2.3 -	Défi ce de Exploração do Arquivo Audiovisual	791.885
2.2.4 -	Custo de Exploração da RTP Internacional	2.623.126
2.2.5 -	Custo de Funcionamento da Estrutura ligada à Cooperação	171.890
2.2.6 -	Custo da Cedência do Tempo de Emissão para Direito de Antena e Confissões Religiosas	572.500
2.2.7 -	Custo das Delegações e Correspondentes	998.514
2.2.8 -	Custo da Fundação do Teatro S. Carlos	55.000
	TOTAL	9.698.973



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2.2.1 - DIFERENCIAL DE COBERTURA

O valor apurado reflecte o diferencial entre os custos suportados pelo Canal 1 com o transporte e difusão do sinal televisivo e os custos suportados para o mesmo efeito pela SIC.

Foi utilizado, como pressuposto, o valor da taxa em vigor.

Previsão do Custo da Cobertura da RTP 1

-	Componente Fixa:	1.246.953 contos
-	Componente Variável:	
-	Custo/hora	39.445\$00
-	Nº de horas de emissão	
	previstas para 1994:	6.450 h
	Valor	<u>254.420 contos</u>
	TOTAL	1.501.373 contos

Previsão do Custo de Cobertura da SIC

(elementos fornecidos pela TDP)

-	Componente Fixa:	609.287 contos
-	Componente Variável:	
-	Custo/Hora	24.831\$00



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

-	Nº de Horas de referência	6.450h	<u>160.160 contos</u>
	Valor		<u>769.447 contos</u>
	Diferencial:	1.501.373 - 769.447 =	731.926 contos



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2.2.2 - DÉFICE DE EXPLORAÇÃO NAS REGIÕES AUTÓNOMAS

Contos		
	Açores	Madeira
PROVEITOS		
- Publicidade	329.054	367.685
- Outros	53.564	13.674
Total	382.618	381.359
CUSTOS		
Encargos Directos		
Encargos c/ Programas Produção Propria	183.750	129.753
61 - Mercadorias Vendidas e Consumidas	11.756	9.005
62 - Fornecimentos e Serviços Externos	256.365	139.996
63 - Impostos	88	70
64 - Custos c/ Pessoal	563.243	472.568
65 - Outros Custos Operacionais	4.562	4.943
69 - Custos Perdas Extraordinarias	199	2.873
Encargos Repercutidos		
Encargos c/ Programas	944.495	924.783
Provisoes	44.890	34.821
Encargos com Estrutura Central	292.330	226.755
Sub Total	2.301.678	1.945.567
80% Sub Total - A	1.841.342	1.556.454
Outros Custos		
Satélite Regioes Autonomas	214.843	168.805
TDP	522.292	204.021
Transporte de Bobines	5.017	5.336
Sub Total - B	742.152	378.162
Total (A+B)	2.583.494	1.934.616
RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO	(2.200.876)	(1.553.257)



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Défice de Exploração Regiões Autónomas - 1992

Contos

	Açores	Madeira
PROVEITOS		
- Publicidade	292.857	327.238
- Outros	47.672	12.170
Total	340.529	339.408
CUSTOS		
Encargos Directos		
Encargos c/ Programas Produção Propria	163.537	115.480
61 - Mercadorias Vendidas e Consumidas	10.463	8.014
62 - Fornecimentos e Serviços Externos	228.164	124.596
63 - Impostos	78	62
64 - Custos c/ Pessoal	501.284	420.584
65 - Outros Custos Operacionais	4.060	4.399
69 - Custos Perdas Extraordinarias	177	2.557
Encargos Repercutidos		
Encargos c/ Programas	840.597	823.054
Provisoes	39.951	30.990
Encargos com Estrutura Central	260.173	201.811
Sub Total	2.048.484	1.731.547
80% Sub Total - A	1.638.787	1.385.238
Outros Custos		
Satélite Regiões Autonomas	187.170	146.854
TDP	522.584	204.907
Transporte de Bobines	4.465	4.749
Sub Total - B	714.219	356.510
Total (A+B)	2.353.006	1.741.748
RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO	(2.012.477)	(1.402.340)



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O défice de Exploração nas Regiões Autónomas foi apurado com base nos valores reais de 1992 corrigidos pelo disposto no nº 2 da cláusula 12ª do Contrato de Concessão do Serviço Público, nomeadamente:

- Critério de custo padrão: considerar apenas 80% do custo efectivo apurado na exploração dos referidos centros, exceptuando os custos reais relativos ao envio de programação e na comunicação inter-ilhas bem como o custo de transporte e difusão cobrado pela TDP.
- Actualização do referido custo padrão por aplicação da taxa de inflação média anual, tendo sido utilizado para 1993 e 1994 o valor de 6%.

Conforme análise comparativa dos mapas anexos (Défice de Exploração das Regiões Autónomas de 1992 e para 1994) verifica-se em relação ao real de 1992:

- Proveitos
Acréscimo de 6% para 1993 e para 1994
- Custos
Componente padrão
Acréscimo de 6% para 1993 e para 1994.

Pressupõe-se que os encargos contabilizados se referem apenas aos custos directos apurados, excepto no que respeita aos encargos com programas,



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

provisões, e encargos com a estrutura central, para os quais foram considerados os seguintes critérios de imputação:

Encargos com Programas

Foi considerada uma componente dos encargos com programas do continente.

Factor de ponderação utilizado: 25% (pressupondo cada uma das Regiões Autónomas como um Canal de Emissão) dos custos do Continente multiplicado pela percentagem em Horas de Emissão Próprias/Total Horas de Emissão.

- Custos de Exibição do Continente:	13.782.599 contos
- Total de Horas de Emissão RTP s/ RTPi:	25.533 horas
- Total de Horas de Emissão Açores:	6.229 (24,4%)
- Total de Horas de Emissão Madeira:	6.099 (23,89%)

Açores: $13.782.599 \times 0,25 \times 24,4\% = 840.597$ contos

Madeira: $13.782.599 \times 0,25 \times 23,89\% = 823.053$ contos

Provisões

Ao valor das provisões com pessoal de 1992 aplicou-se o seguinte critério de imputação:



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Repartição da estrutura de pessoal em 31/12/92 representando os Açores e a Madeira respectivamente 4,77 e 3,7% do valor global.

Encargos com a Estrutura Central

Foi considerado para efeitos de cálculo o valor dos encargos com a estrutura central que engloba Conselho de Administração, Finanças, Secretaria Geral e Jurídicos.

Ao valor global apurado aplicou-se o seguinte critério de imputação:

Repartição da estrutura de pessoal em 31/12/92 representando os Açores e a Madeira respectivamente 4,77 e 3,7% do valor global.

Outros Custos

- **Satélite Regiões Autónomas**

O valor apurado resultou da projecção para 1994 do valor real do 1º Semestre de 1993, com uma taxa de desvalorização média do escudo em relação ao Franco - Ouro de 2% mês.

- **Custo da TDP**

Utilizou-se, como pressuposto, o valor da taxa em vigor.



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Açores

Componente Fixa:		461.396 contos
Componente Variável		
Custo/hora:	9.822\$00	
Nº horas emissão		
previstas para 1994	6.200 h	
VALOR		<u>60.896 contos</u>
	TOTAL	522.292 contos

Madeira

Componente Fixa:		182.938 contos
Componente Variável		
Custo/hora:	3.604\$00	
Nº horas emissão		
previstas para 1994	5.850 h	
VALOR		<u>21.083 contos</u>
	TOTAL	204.021 contos

Custo do Transporte das Bobines

Para envio da programação foi calculado com base na taxa de inflação média anual de 6% para 1993 e 1994



Radiotevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2.2.3 - DÉFICE DE EXPLORAÇÃO DO ARQUIVO AUDIOVISUAL

	Contos
PROVEITOS	107.500
Total	107.500
CUSTOS	
61 - Mercadorias Vendidas e Consumidas	4.947
62 - Fornecimentos e Serviços Externos	639.095
63 - Impostos	0
64 - Custos c/ Pessoal	208.404
65 - Outros Custos Operacionais	860
66 - Amortizações	46.055
67 - Provisões	0
68 - Encargos Financeiros	0
69 - Custos Perdas Extraordinarias	24
Total	899.385
RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO	(791.885)



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

No cálculo do défice, foram considerados os encargos directos com o Departamento de Arquivos e Documentação, Serviço de Arquivo Audiovisual, Serviço de Documentação e Arquivo Histórico, Serviço de Verificação e Estatística e Serviço de Documentação e Arquivo da RTP-Porto, ponderados com base na sua contribuição directa para a manutenção e conservação do arquivo, deduzidos dos proveitos associados à comercialização de programas e/ou direitos de transmissão.

As percentagens utilizadas como base de ponderação foram as seguintes:

Departamento de Arquivo Audiovisual - 100,0%

Serviço de Documentação e Arquivo Histórico - 20,0%

Serviço de Verificação e Estatística - 60,0%

Serviço de Documentação e Arquivo da RTP-Porto - 68,2%



Radiotevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2.2.4 - CUSTO DE EXPLORAÇÃO DA RTP INTERNACIONAL

		Contos
CUSTOS		
61 - Custo Mercadorias Vendidas e Consumidas		1.272
62 - Fornecimentos e Serviços Externos		2.262.948
63 - Impostos		0
64 - Custos c/Pessoal		301.133
65 - Outros Custos Operacionais		0
67 - Provisões		0
69 - Outras Perdas Extraordinarias		0
	Sub-Total	2.565.353
66 - Amortizações		57.773
68 - Custos Financeiros		0
	Sub-Total	57.773
	CUSTO DE EXPLORAÇÃO	2.623.126



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

No cálculo do custo de exploração, foram considerados os encargos directos com a estrutura, para uma emissão diária de 18/24 horas.

Os pressupostos utilizados nos custos com maior relevância foram os seguintes:

Custo do Satélite

Foram considerados os valores referentes a:

- Satélite em utilização: valor real do 1º Semestre de 1993 acrescido de um factor de actualização de 1,06868 para o 2º Semestre e pressupondo-se novo acréscimo de 9% para o 2º Semestre de 1994.
- Acréscimo de custos referente a uma mudança de satélite.
- Custo de utilização do satélite para a América.

Prevê-se ainda um investimento na área operacional de cerca de 250.000 contos destinado a aquisição de um novo complexo regie/estúdio a fim de que a RTPi disponha de um sistema de equipamentos dimensionado para uma emissão diária de 18/24 horas por dia com a mesma polivalência funcional do actual. A nível de exploração, a referida aquisição representa um valor previsto de amortizações de 37.500 contos.



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2.2.5 - CUSTO DE FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA LIGADA À COOPERAÇÃO

	Contos
PROVEITOS	20.774
Total	20.774
CUSTOS	
61 - Mercadorias Vendidas e Consumidas	372
62 - Fornecimentos e Serviços Externos	66.245
63 - Impostos	530
64 - Custos c/ Pessoal	124.490
65 - Outros Custos Operacionais	500
66 - Amortizações	327
67 - Provisões	0
68 - Encargos Financeiros	200
69 - Custos Perdas Extraordinárias	0
Total	192.664
RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO	(171.890)



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O custo do funcionamento da estrutura ligada à Cooperação engloba o custo do funcionamento do Departamento de Cooperação e Intercâmbio, incluindo os custos previstos para o projecto "Organização das Televisões de Língua Portuguesa", bem como os custos associados aos delegados da RTP nos PALOP, deduzidos das receitas geradas pela respectiva actividade.



Radiotevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2.2.6 - CUSTO DA CEDÊNCIA DO TEMPO DE EMISSÃO PARA UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE ANTENA E CONFISSÕES RELIGIOSAS

HORARIO	CANAL 1			TV 2			TOTAL (Contos)
	Investimentos p/Hora (Contos)	Tempo de Emissao (Horas)	Total (Contos)	Investimentos p/Hora (Contos)	Tempo de Emissao (Horas)	Total (Contos)	
8.00	2,0			-			
9.00	101,8			1,3			
10.00	202,9			4,4			
11.00	147,1			17,1			
12.00	473,9			6,7			
13.00	2.672,7			58,2			
14.00	368,7			92,7			
15.00	313,6			79,9			
16.00	360,2			105,8			
17.00	486,5			118,5			
18.00	689,5			227,2			
19.00	2.262,2	12,50	28.278	258,0	-	-	28.278
20.00	10.505,8			424,7			
21.00	27.475,9	13,75	377.794	602,1	-	-	377.794
22.00	8.177,2			615,8			
23.00	3.883,2			200,6			
0.00	1.069,1			78,0			
1.00	347,0			1,5			
2.00	44,5			-			
3.00	20,2			-			
médio entre 14.00 - - 0.00	5.452,3	29,00	158.117	272,5	30,50	8.311	166.428
TOTAL		55,25	564.189		30,50	8.311	572.500



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nos termos do ponto 6.2 da Cláusula 12ª do Contrato de Concessão do Serviço Público, o custo da cedência do tempo de emissão será calculado multiplicando o tempo utilizado, em cada horário, pelo valor médio anual das receitas arrecadadas em cada um desses mesmos horários.

No cálculo do valor apurado foram utilizados os seguintes pressupostos:

- **Investimentos por hora**

Valores fornecidos pela RTC para o 1º Semestre de 1993 com acréscimo previsto de 3% para 1994 (deduzido de 25,5% referente a comissões e rappel) e apenas no que respeita a publicidade normal

- **Tempo de emissão**

Número de horas previsto para cedência do tempo de emissão referente aos Órgãos do Poder Estatal, Partidos Políticos, Autarquias, Organizações Sindicais, Confissões Religiosas e para Divulgação Institucional, bem como horário previsto para sua emissão.

Na previsão do número de horas e do horário de transmissão, foram utilizados os valores reais referentes ao exercício anterior, excepto em situações previsíveis onde foi aplicado o imperativo legal.



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2.2.7 - CUSTO DAS DELEGAÇÕES E CORRESPONDENTES

. DELEGAÇÕES

Contos	
DESIGNAÇÃO	TOTAL
DELEG. DE BRUXELAS	192.553
DELEG. DE MAPUTO	113.239
DELEG. DE MOSCOVO	108.602
DELEG. DE LUANDA	156.280
DELEG. DE WASHINGTON	143.418
TOTAL	714.092

. CORRESPONDENTES

Contos	
DESIGNAÇÃO	TOTAL
CORRESP. EM NOVA IORQUE	76.197
CORRESP. EM ESPANHA	112.184
CORRESP. NO BRASIL	18.984
CORRESP. EM FRANÇA	16.694
CORRESP. NA SUIÇA	10.477
CORRESP. NA ALEMANHA	31.557
OUTROS CORRESPONDENTES	18.329
TOTAL	284.422



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Para efeitos de cálculo, considerou-se todas as delegações e correspondentes com carácter permanente instalados no estrangeiro, por se desconhecer em quais destes locais outros operadores nacionais de televisão têm igualmente estabelecido delegações ou correspondentes.

No cálculo do valor apurado foram utilizados os seguintes pressupostos:

Delegações

Projeção dos custos do 1º Trimestre de 1993 inflacionados de 6% para 1994.

Projeção do número de unilaterais pedidas no 1º Trimestre de 1993 considerando-se o mesmo nível de utilização para 1994.

Correspondentes

Actualização dos valores reais de 1992 projectando-se para 1993 e 1994 um acréscimo de 6%.

Considerou-se para 1994 o mesmo número de pedidos de unilaterais efectuados em 1993.



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2.2.8 - CUSTO DA FUNDAÇÃO DO TEATRO DE S. CARLOS

Considerou-se, para cumprimento do disposto no ponto 8.1 da Cláusula 12ª do C.C.S.P., que a dotação anual efectivamente dispendida com a participação na Fundação do Teatro S. Carlos será de 55.000 contos, representando um acréscimo de 10% em relação ao valor definido no Artº 24º do Decreto-Lei nº 75/93 de 10 de Março de 1993



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2.3 - SERVIÇOS ESPECÍFICOS



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2.3 - SERVICOS ESPECÍFICOS

2.3.1 -	Projectos Cinematográficos a apoiar em 1994	351.700
2.3.2 -	Bonificações Publicitárias de Livros, Discos, Videogramas, Espectáculos Culturais e Cinema	3.469.113
2.3.3-	Projectos de Cooperação	<u>1.308.602</u>
	TOTAL	<u>5.129.415</u>



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2.3.1 - PROJECTOS CINEMATOGRAFICOS A APOIAR EM 1994

(Contos)

	CUSTO
VALE ABRAAO de Manuel de Oliveira	50.000
ILHEU DE CONTENDA de Leao Lopes	35.000
TRES IRMAOS de Teresa Villaverde Cabral	15.000
PROJECTOS DE FILMES APROVADOS PELO IPC	
LONGE DAQUI de Joao Guerra - 1ª Obra	10.000
SINAIS DE FOGO de Luiz Rocha	35.000
TERRA-A-TERRA de Pedro Costa	25.000
OS VAMPIROS de Saquenail/Regina Guimaraes	35.000
O TESTAMENTO DO SENHOR NAPUMOCENO de Francisco Manso	25.000
A COMEDIA DE DEUS de Joao Cesar Monteiro	35.000
APOIO A CURTAS METRAGENS E FILMES DE ANIMAÇÃO SUBSIDIADOS PELO IPC	
A VIAGEM de Jorge Queiroga	3.000
SW4 - ALMADA NEGREIROS de Edgar Pera	3.000
TRES FILMES DE ANIMAÇÃO de Jose Xavier, Abi Feijo e Nuno Leonel	9.000
TOTAL	280.000

PROJECTO "LISBOA 24 HORAS" EM CO-PRODUÇÃO COM SOCIEDADE LISBOA 94	
Filme de Joao Botelho com produção da Madragoa Filmes	20.000
Filme de Edgar Pera com produção da Companhia de Filmes do Principe Real	20.000
Filme de Eduardo Guedes com produtor a designar	20.000
TOTAL	60.000

TRATADO DE TORDESILHAS	11.700
TOTAL	11.700

- 25 -



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2.3.2 - BONIFICAÇÕES PUBLICITÁRIAS DE LIVROS, DISCOS, VIDEOGRAMAS, ESPECTÁCULOS CULTURAIS E CINEMA

(Contos)

PRODUTO	BONIFICAÇÃO
Livros	1.421.861
Espectaculos	1.350.575
Discos	242.839
Videos	51.059
Cinema	402.779
TOTAL	3.469.113

O valor da bonificação foi apurado com base nos elementos fornecidos pela RTC referentes ao 1º Semestre de 1993, projectados para o ano e com um acréscimo de 3% previsto para 1994.

O montante da bonificação representa o diferencial entre o valor da publicidade potencialmente facturado e o valor da publicidade com o desconto, representando este um valor médio de 80% sobre o preço da tabela.



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2.3.3

PROJECTOS DE COOPERAÇÃO

	(Contos)
	CUSTO
AO ABRIGO DOS CONVÉNIOS RTP/PALOP	
Projectos de Cooperaçao	575.072
Outras Acções de Cooperaçao	500.630
Assessorias RTP no Ambito Técnico	21.000
RTPi - Instalações do emissor de S.Tomé e das antenas parabólicas da Beira e Nampula	36.000
Sub-Total	1.132.702
PROJECTO "LINGUA VIVA"	175.900
TOTAL	1.308.602

Os projectos e acções de cooperação a desenvolver em grandes linhas, ao abrigo dos Convénios assinados pela RTP e as cinco televisões dos PALOP, são por países os seguintes:

Guiné-Bissau

Consolidação da estação na fase de funcionamento experimental, com intervenção prioritária nas áreas de formação profissional, assistência técnica, apoio à gestão e reforço dos meios de produção.



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

S. Tomé e Príncipe

Acções de assistência técnica, formação profissional e reforço de equipamentos de produção, bem como a instalação de dois retransmissores na ilha de S. Tomé que completarão a cobertura do país.

Moçambique

Construção e apetrechamento do Centro de Televisão de Maputo e formação profissional.

Cabo Verde

Apoio técnico para o apetrechamento do Centro de Produção da cidade da Praia e formação profissional.

Angola

Formação profissional e fornecimento de programas .

RTP i

Instalação de um emissor da RTPi em S. Tomé para recepção directa do sinal e instalação de duas antenas parabólicas nas delegações da TVE-M da Beira e de Nampula.



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2.4 - INVESTIMENTOS



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

INVESTIMENTOS 1994

	Contos
. RTP-Açores	865.000
. RTP-Madeira	750.000
. Arquivo Audiovisual	259.593
. Projectos de Televisao Avançada	770.000
TOTAL	2.644.593



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

INVESTIMENTOS 1994

.RTP - AÇORES

		Contos
Projectos Especiais		
Novo Centro Produção	465.000	
Ampliação do Parque Técnico p ^a Prod.Progr.e Emissao	240.000	
Subst. de Equipamento Obsoleto	160.000	
TOTAL	865.000	

.RTP - MADEIRA

		Contos
Projectos Especiais		
Novo Centro Produção		
Implementação de Rede Informatica	10.000	
Equipamento Técnico/Operacional	220.000	
Equipamento de Estudio	265.000	
Equipamento Pos Produção Video	60.000	
Sala Emissao	85.000	
Mobiliário	60.000	
Imprevistos	50.000	
TOTAL	750.000	



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

.ARQUIVO AUDIOVISUAL

	Contos
Beneficiação de instalações	42.400
Informatização da Informação	30.000
Mobiliário	6.598
Equipamento	172.095
Museu e Exposições	22.000
Tecnico	147.495
Reprodução	2.000
Informatico	600
Livros e Publicações Técnicas	8.500
TOTAL	259.593

.PROJECTOS DE TELEVISAO AVANÇADA

	Contos
TV Alta-Definição	
Investimento em projectos de Televisao Avançada incluindo formação dos seus quadros	75.000
Investimento em meios internos de difusao	70.000
Investimento na reconversao de meios existentes para apoio à difusao, à criação e à reconversao de programas	625.000
TOTAL	770.000



Radiotevisão Portuguesa, S. A.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL DA
RADIOTELEVISÃO PORTUGUESA, S.A.**

**SOBRE O
PLANO DE ACTIVIDADES
E
ORÇAMENTO DA PRESTRAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO
PARA 1994**

- 1º** Procedemos, para efeitos do disposto na cláusula 15ª do Contrato de Prestação de Serviço Público, (CCSP), outorgado entre o Estado Português e a Radiotevisão Portuguesa, S.A. em 17 de Março de 1993, à verificação das demonstrações financeiras relativas ao Plano de Actividades e Orçamento de Custos e Investimentos relativos à Prestação do Serviço Público para o ano de 1994.
- 2º** A elaboração do Plano de Actividades e dos respectivos Orçamentos é da responsabilidade do Conselho de Administração. A nossa responsabilidade é a de dar um Parecer com base na análise destes documentos, a qual inclui a verificação do cumprimento das cláusulas contratuais e bem assim da consistência com os restantes Planos globais da empresa.
- 3º** A informação financeira prospectiva está consubstanciada em mapas construídos para o efeito, com base nos critérios definidos no CCSP e em consistência com os métodos utilizados na empresa.
- 4º** Com base no trabalho efectuado, não temos conhecimento de quaisquer situações que afectem, de forma materialmente significativa, o cálculo das indemnizações compensatórias destinadas ao pagamento do custo real do serviço público, do cálculo do pagamento devido pelo custo dos "serviços específicos" e do cálculo das participações devidas pelo Estado por conta dos investimentos relativos ao funcionamento dos Centros de Produção das Regiões Autónomas e do Arquivo Audiovisual.



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

- 5º** Baseados na nossa revisão dos suportes dos pressupostos apresentados, nada chegou ao nosso conhecimento que dê lugar a crer que esses pressupostos não proporcionem uma base razoável para o cálculo da informação financeira prospectiva. É nosso parecer que a informação financeira prospectiva está devidamente preparada com base nos pressupostos e apresentada segundo as disposições previstas no CCPS e em consistência com os princípios contabilísticos geralmente aceites normalmente aplicados pela sociedade.
- 6º** Contudo, devemos advertir que as perspectivas das quantificações apresentadas estão suportadas por pressupostos que, a não se verificarem, poderão conduzir a resultados com diferenças materialmente relevantes.

Lisboa, 25 de Outubro de 1993

O CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE

(Manuel Veloso Coelho)

VICE-PRESIDENTE

(João Pedro Maia e Silva)

VOGAL

(Lívio Galvão Borges)



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

**RELATÓRIO DE ACTIVIDADE
DO
ANO DE 1994**



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ÍNDICE GERAL

	Pag.
<u>RELATÓRIO DE ACTIVIDADES</u>	
1. INTRODUÇÃO	2
2. OBRIGAÇÕES GERAIS	4
3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS	7
3.1 UNIVERSIDADE ABERTA	7
3.2 CEDÊNCIAS DE TEMPO DE EMISSÃO	9
3.3 APOIO E PROMOÇÃO DO CINEMA	10
3.4 PROGRAMAS EDUCATIVOS OU FORMATIVOS	11
3.5 REGIÕES AUTÓNOMAS DOS AÇORES E DA MADEIRA	12
3.6 DELEGAÇÕES E CORRESPONDENTES	13
3.7 PROMOÇÕES PUBLICITÁRIAS DE LIVROS, DISCOS, VIDEOGRAMAS, ESPECTÁCULOS CULTURAIS E CINEMA	14
3.8 EMISSÕES INTERNACIONAIS	15
3.9 ARQUIVO AUDIOVISUAL	17



Radiotevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

	Pag.
	—
3.10 COOPERAÇÃO	18
3.11 INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	23
4. QUANTIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DE EXPRESSÃO PECUNIÁRIA ...	24
4.1 INDEMNIZAÇÕES COMPENSATÓRIAS	25
4.2 SERVIÇOS ESPECÍFICOS	41
4.3 INVESTIMENTOS	42



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE ACTIVIDADE



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório visa dar cumprimento ao disposto na cláusula 17^a do Contrato de Concessão do Serviço Público, relativamente ao ano de 1994. Oportunamente foi elaborado o Relatório de Actividade relativo ao 1^o semestre, completando-se agora, relativamente ao referido ano, toda a informação prevista.

Tenha-se presente que 1994 foi o primeiro ano de aplicação total dos mecanismos previstos contratualmente, nomeadamente foi a primeira vez que se procedeu a uma proposta de plano de actividade, a uma aprovação do valor das Indemnizações Compensatórias a partir dessa proposta e à apresentação mensal das memórias justificativas dos custos para o seu recebimento.

Assim sendo, resulta particularmente importante a experiência que se retira deste ano de aplicação do Contrato de Concessão do Serviço Público. E, assim, de todo o presente relatório dá conta da adequação da prática da empresa face aos compromissos assumidos, cabe, contudo, nesta introdução realçar alguns aspectos, em nosso entender, pertinentes relativos à forma que se encontra prevista para pagar à RTP o Serviço Público de Televisão.

De facto, como já referimos no Relatório do ano de 1993, a realidade veio a confirmar a impossibilidade de financiar a TV2 (com o perfil de canal que a lei e o contrato de Concessão lhe impõem) no mercado publicitário. À falta de mecanismo apropriado para financiar o funcionamento deste canal, o déficite, por ele gerado, é a principal componente do déficite de exploração da RTP.



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Por sua vez, as restantes actividades desenvolvidas e que conferem à empresa o direito a receber indemnizações compensatórias tem previstos critérios de quantificação que levam, nalguns casos, a distorções significativas entre os custos reais dessas actividades e o valor pago à RTP. Por mais relevantes, refiram-se os casos do custo dos Centros Regionais dos Açores e da Madeira bem como a RTP Internacional.

No caso dos Centros Regionais, bastará o facto de se recordar a recente entrada em funcionamento de novas instalações, de maior custo e manutenção, para se perceber que serão insuficientes os valores que resultam de um custo padrão, calculado com base nos custos de 1992, para fazer face à nova realidade de exploração.

No caso da RTP Internacional, a passagem da emissão a 24 horas e a lógica de programação que se lhe pretende imprimir determinará significativos custos específicos de programação cujo pagamento à RTP não se encontra previsto.

Tendo em vista superar estas questões, e no âmbito mais genérico de definição de um plano de mudança na RTP, onde se tem como objectivo atingir o equilíbrio da empresa em 1998, foi elaborada uma circunstanciada proposta de revisão do Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão, cujos efeitos se pediam já para o ano de 1995. Esta proposta foi oportunamente entregue ao Accionista para apreciação e decisão.



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2. OBRIGAÇÕES GERAIS

Respeitando o C.C.S.P. (cláusula 4ª), a RTP manteve, em 1994, dois programas de cobertura do território continental, designados "Canal 1" e "TV2".

O "Canal 1" assegurou o objectivo de servir a generalidade da população com características de programação eminentemente generalista.

A "TV2" adaptou progressivamente, ao longo do ano, a sua programação no sentido de integrar também programas de carácter educativo nos domínios da Literatura, da Ciência, da Música, do Teatro, da Ópera, do Bailado e das Artes Plásticas, em horários que visaram fomentar a sua divulgação.

Tendo em conta o perfil de cada um dos seus canais nacionais, a RTP procurou igualmente preservar a qualidade dos seus programas, independentemente dos géneros envolvidos.

O cumprimento das obrigações acima mencionadas está documentado nos Quadros 1, 2 e 3.

QUADRO 1

Horas de Emissão por Géneros

GENEROS	CANAL 1	TV 2	TOTAL
Artes e Musicais	4	154	158
Ficção	2.714	1.477	4.191
Recreativos e Musicais Ligeiros	1.421	289	1.710
Infantis e Juvenis	770	723	1.493
Documentais	103	650	753
Institucionais	46	169	215
Informação (Diária e Não Diária)	991	457	1.448
Informação Desportiva	234	960	1.194
Universidade Aberta	-	132	132
Outros *	813	621	1.434
TOTAL	7.096	5.632	12.728

* Antena e Produção Publicitaria



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

QUADRO 2

**Programas de Carácter Educativo
nos Domínios da Literatura, da Ciência, da Música, do Teatro,
da Ópera, do Bailado e das Artes Plásticas na TV2**

PROGRAMA	HORAS	HORARIO EXIBIÇÃO
LITERATURA		
Ver para Ler	0,9	20.30
Médicos Escritores Portugueses	5,0	Entre 19.00 - 21.00
O Mundo Moderno: Dez Grandes Escritores	9,8	20.00
CIENCIA		
Aventuras do Conhecimento	6,6	20.00
Sexualidades	16,3	22.30
Viver com Saúde	16,7	21.00
Gente Remota	7,0	20.00
O Cosmo Misterioso - O Cerebro	3,0	14.00
Força Bruta	9,2	15.30
Q.E.D.	1,5	14.00
Dimensão X	4,4	17.00
Para Além do Ano 2000	40,8	13.30
O Sexo do Cerebro	2,5	16.00
O Tecto do Mundo	1,4	17.00
Segredos do Mundo	14,6	Entre 14.00 - 17.00
Dossier Terra - Um Olhar sobre o Seculo XXI	6,5	14.00
Marcos da Ciencia	5,8	Entre 11.30 - 15.30
Expedições ao Mundo Mágico	5,1	17.00
Portugal e o Mar	6,9	17.00
A Descoberta dos Metais	5,8	17.00
O Céu Pode Esperar: Nunca Diga a Palavra Morte	0,8	20.30
Um Mundo Pequeno - Os Países Subdesenvolvidos: Os Vencidos da Era do Efeito de Estufa	0,7	17.00
Os Medicos Engenheiros: Das Erbgut - Objekt der Medizin	0,7	17.00
A Terra do Seculo XXI: Der Wald-Report 2010	0,7	17.00
Passado Nuclear	0,7	17.00
Viagem a Marte	0,7	17.00
Sexorama: URSS - EUA	0,9	24.00
A Doença do Amor	0,5	24.00
Sexorama: Gra-Bretanha - Espanha - Republica Federal Alema	0,9	24.00
Maquinas Loucas	1,1	17.00
MUSICA		
Concertos e Recitais	15,2	13.00 e 20.00
Forum Musical	44,6	12.00 e 20.00
Ouvir e Falar	6,7	23.30
Series Documentais e de Divulgação	9,9	15.30 e 20.00
No Limite - Improvisação na Musica	3,9	17.00
Coro e Grupo de Dança do Exército Vermelho	0,9	20.00
Quadro de uma Exposição: Bolero de Maurice Ravel	0,8	20.00
Homenagem a Fernando Lopes Graça	0,1	20.00
Partita	4,0	01.00
Leonard Bernstein Place	0,8	20.00
TEATRO		
Magazine de Teatro	9,6	Entre 20.00 - 20.15
Teatros	22,1	Entre 22.00 - 22.30
Nos Bastidores	3,6	17.00
OPERA		
Opera	28,6	Entre 22.30 - 23.00
Series Documentais e de Divulgação	8,8	13.00 e 20.00
Partita	4,2	01.00
Operalia 94: Concurso Mundial de Opera	0,8	20.00
BAILADO		
Bailadoes	15,1	Entre 22.30 - 23.00
Documentarios	1,8	23.00
Series Documentais e de Divulgação	9,3	15.30 e 20.00
Companhia de Dança do Estado da Georgia	0,8	23.00
ARTES PLASTICAS		
Ver Artes	17,3	21.00 e 01.50
Made in Barcelona	3,0	10.30
A Arquitectura do Nazismo	1,9	17.00
Os Caminhos da Arte	22,5	08.00 e 13.00
O Barroco nos Caminhos do Ouro	3,1	17.00
Montparnasse Revisitado	4,2	20.00
Obras de Arte Portuguesas	0,8	01.00
Obras Primas da Cultura	0,2	01.00
Plastias e Plinoeis	3,3	20.00
Maquinas Loucas	1,1	17.00
Guernica, O Espirito da Arvore	1,0	20.00
O Pós-Modernismo: Os Novos Modernistas	1,9	20.00
TOTAL	430,0	



Radiotevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

QUADRO 3**Outros Programas Vocacionados
para Servir Públicos Minoritários**

GENEROS	HORAS
INFORMAÇÃO NÃO DIARIA	137,8
INFORMAÇÃO DESPORTIVA	290,5
DOCUMENTAIS	409,0
RECREATIVOS E MUSICA LIGEIRA	82,4
INFANTIS E JUVENIS	285,9
INSTITUCIONAIS	66,1
TOTAL	1.271,7

Durante o ano de 1994 a RTP assegurou na sua programação um peso significativo de produção de origem nacional, conforme se evidencia no Quadro 4.

QUADRO 4**Peso Relativo da Produção Nacional
no Total da Programação de 1994**

GENEROS	CANAL 1						TV2						TOTAL					
	Produção Nacional		Produção Estrangeira		TOTAL		Produção Nacional		Produção Estrangeira		TOTAL		Produção Nacional		Produção Estrangeira		TOTAL	
	Horas	%	Horas	%	Horas	%	Horas	%	Horas	%	Horas	%	Horas	%	Horas	%	Horas	%
ARTES E MUSICAIS	-	-	4	0,1	4	0,1	88	2,7	88	2,8	154	2,7	88	1,1	92	1,4	158	1,2
FICÇÃO	284	7,7	2.430	70,8	2.714	38,2	74	3,0	1.403	44,5	1.477	26,2	358	5,8	3.833	58,2	4.191	32,9
RECREATIVOS E MUSICA LIGEIRA	1.309	35,7	112	3,3	1.421	20,0	201	8,1	88	2,8	289	5,1	1.510	24,8	200	3,0	1.710	13,4
INFANTIS E JUVENIS	197	5,4	573	18,7	770	10,9	84	3,4	839	20,3	723	12,8	281	4,6	1.212	18,4	1.493	11,7
DOCUMENTAIS	52	1,4	51	1,5	103	1,5	240	9,7	410	13,0	650	11,5	292	4,8	481	7,0	753	5,9
INSTITUCIONAIS	48	1,3	-	-	48	0,8	180	6,5	9	0,3	169	3,0	206	3,4	9	0,1	215	1,7
INFORMAÇÃO DIARIA E NAO DIARIA	846	23,1	145	4,2	991	14,0	353	14,2	104	3,3	457	8,1	1.199	19,5	249	3,8	1.448	11,4
INFORMAÇÃO DESPORTIVA	119	3,2	115	3,4	234	3,3	548	22,1	412	13,1	960	17,0	667	10,9	527	8,0	1.194	9,4
UNIVERSIDADE ABERTA	-	-	-	-	-	-	132	5,3	-	-	132	2,3	132	2,1	-	-	132	1,0
OUTROS *	813	22,2	-	-	813	11,5	821	25,1	-	-	821	11,0	1.434	23,3	-	-	1.434	11,3
TOTAL	3.886	100,0	3.430	100,0	7.098	100,0	2.479	100,0	3.153	100,0	5.832	100,0	8.145	100,0	6.583	100,0	12.728	100,0

* Antena e Produção Publicitaria



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

Através da programação do Canal 1 e da TV2 a empresa procurou satisfazer as obrigações específicas constantes da cláusula 5ª do C.C.S.P. .

QUADRO 5

Programas Informativos

GENEROS	(Horas)		
	CANAL 1	TV2	TOTAL
INFORMAÇÃO DIARIA	862,5	299,4	1.161,9
INFORMAÇÃO NÃO DIARIA	129,0	157,4	286,4
INFORMAÇÃO DESPORTIVA	234,4	959,7	1.194,1
TOTAL	1.225,9	1.416,5	2.642,4

3.1 - UNIVERSIDADE ABERTA

Relativamente à Universidade Aberta, conforme previsto na alínea d) do ponto 1 daquela cláusula, deu-se cumprimento ao teor de um protocolo celebrado entre a RTP e a Universidade em questão que resultou na utilização do nº de horas constantes no Quadro 6.



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

QUADRO 6

Universidade Aberta

	(Horas)
NOTÍCIAS	1,3
DIDACTICA DA HISTORIA	2,1
DIDACTICA DA FILOSOFIA	1,7
DIDACTICA DAS LINGUAS ESTRANGEIRAS	3,6
COMUNICAÇÃO EDUCACIONAL	3,8
PSICOLOGIA EDUCACIONAL	1,7
DIDACTICA DO PORTUGUES	2,4
MÉTODOS E TÉCNICAS DA EDUCAÇÃO	2,2
DIDACTICA DAS CIÊNCIAS DA NATUREZA	2,1
DIDACTICA DAS CIÊNCIAS ECON. SOCIAIS	0,5
LITERATURA PORTUGUESA	20,4
LINGUA E LITERATURA PORTUGUESA	5,2
LINGUA E LITERATURA FRANCESA	12,4
DIDACTICA DA CONTABILIDADE E GESTÃO	0,0
TEORIA E METODOLOGIA LITERARIAS	2,3
HISTORIA	18,5
DIDACTICA DA BIOLOGIA E GEOLOGIA	0,0
DIDACTICA DA MATEMÁTICA	2,1
DIDACTICA DA FÍSICA E DA QUÍMICA	4,7
GEOGRAFIA	4,2
DIDACTICA DA GEOGRAFIA	0,4
HISTORIA DO TEATRO PORTUGUES	11,6
METODOLOGIA DO PROJECTO TECNOLÓGICO	1,2
PORTUGAL ROMANO	4,0
GEOGRAFIA HUMANA DE PORTUGAL	0,0
HISTORIA DA ARTE PORTUGUESA	5,1
HISTORIA DA MODERNA PORTUGUESA	1,2
OUTROS	18,0
TOTAL	132,7



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

3.2 - CEDÊNCIA DE TEMPO DE EMISSÃO

Durante 1994 foi cedido tempo de emissão às entidades e para os efeitos previstos nas alíneas e) a i) do nº 1 da cláusula 5ª do C.C.S.P. .

QUADRO 7

Cedência de Tempos de Emissão

(Horas)

UTILIZAÇÃO	REAL 1994		
	CANAL 1	TV2	TOTAL
Mensagens, Comunicados e Notas Oficiosas	0,6	0,5	1,1
Confissoes Religiosas	-	-	-
Partidos Políticos e Organizações Sindicais, Profissionais	13,9	0,4	14,3
Governo e Oposição	-	-	-
Divulgação Institucional	31,4	39,5	70,9
TOTAL	45,9	40,4	86,3



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

3.3 - APOIO E PROMOÇÃO DO CINEMA

Em 1994, no âmbito da alínea j) da cláusula 5ª do C.C.S.P., a RTP apoiou o cinema mediante participações nas produções cinematográficas, constantes do Quadro 8.

QUADRO 8

Apoio ao Cinema

VALE ABRAAO de Manoel de Oliveira

TERRA A TERRA de Pedro Costa

LONGE DAQUI de Joao Guerra

TRATADO DE TORDESILHAS



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

3.4 - PROGRAMAS EDUCATIVOS OU FORMATIVOS

Conforme previsto na alínea l) do nº 1 da cláusula 5ª, foram emitidos programas educativos ou formativos, especialmente dirigidos a crianças, jovens, minorias e deficientes auditivos.

QUADRO 9

Programas Educativos ou Formativos Especialmente Dirigidos a Crianças, Jovens, Minorias e Deficientes Auditivos

GENEROS	(Horas)		
	CANAL 1	TV2	TOTAL
INFORMAÇÃO NÃO DIARIA	54,7	137,8	192,5
INFORMAÇÃO DESPORTIVA	2,0	290,5	292,5
DOCUMENTAIS	103,0	650,1	753,1
ARTES E MUSICAIS	3,9	154,3	158,2
FICÇÃO (TEATRO)	0,0	36,4	36,4
RECREATIVOS E MUSICA LIGEIRA	75,4	82,4	157,8
INFANTIS E JUVENIS	257,3	285,9	543,2
INSTITUCIONAIS	0,0	66,1	66,1
TOTAL	496,3	1.703,5	2.199,8



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

3.5 - REGIÕES AUTÓNOMAS DOS AÇORES E DA MADEIRA

As Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira estão dotadas de centros de produção cujo funcionamento assegura a produção e emissão de programas próprios, nomeadamente de índole regional. As emissões locais são compostas, em parte, por estes programas incluindo igualmente programação enviada do continente (gravada ou por satélite) que integraram as emissões do Canal 1 e da TV 2.

O número de horas de emissão foi o seguinte:

QUADRO 10

Tempo de Emissão das Regiões Autónomas

	(Horas)		
	RTP Açores	RTP Madeira	TOTAL
Nº HORAS TOTAL	5.881	5.804	11.685
Nº HORAS PRODUÇÃO PRÓPRIA	881	499	1.380



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

3.6 - DELEGAÇÕES E CORRESPONDENTES

Tendo em vista assegurar cobertura noticiosa dos principais acontecimentos nacionais, bem como promover a divulgação de actividades das diferentes regiões do país e das comunidades portuguesas espalhadas pelo mundo, a RTP manteve, durante 1994, os seguintes delegados e correspondentes:

QUADRO 11

Delegados e Correspondentes

PORTUGAL	DELEGAÇÕES	CORRESPONDENTES
	VILA REAL BRAGANÇA VISEU COIMBRA VIANA DO CASTELO ÉVORA FARO	
ESTRANGEIRO		
	BRUXELAS MAPUTO MOSCOVO LUANDA WASHINGTON	NOVA IORQUE ESPANHA BRASIL FRANÇA SUIÇA ALEMANHA



Radiotevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**3.7 - PROMOÇÕES PUBLICITÁRIAS DE LIVROS, DISCOS,
VIDEOGRAMAS ESPECTÁCULOS CULTURAIS E CINEMA**

A RTP, por intermédio da sua associada RTC concede descontos especiais às actividades previstas na alínea q) do nº 1 da cláusula 5ª .

QUADRO 12

**Promoção Publicitária de Livros,
Discos, Espectáculos Culturais e Cinema**

PRODUTO	Nº SPOTS	(Horas)
		DURAÇÃO
Livros	2.984	15,0
Espectaculos	1.960	5,8
Discos	2.986	19,2
Videos	504	2,1
Cinema	700	3,3
TOTAL	9.134	45,4



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

3.8 - EMISSÕES INTERNACIONAIS

O ano de 1994 foi marcado:

- pela instalação da primeira rede hertziana para a difusão da RTPi, em Cabo Verde;
- pelo acréscimo na audiência potencial, com a penetração em áreas de grande concentração de comunidades de língua portuguesa, caso de Paris e da Nova Inglaterra, nos Estados Unidos;
- pela revisão da rede mundial de satélites da RTPi, o que permitirá, em 1995, a cobertura da América do Sul e da região Ásia/Pacífico, melhorando as condições de recepção em África;
- Pelo anúncio público do Presidente do Conselho de Administração de que o canal internacional da empresa passaria a transmitir 24 horas por dia em 1995.

A) PROGRAMAÇÃO DA RTPi

A matriz de referência da RTPi incluiu a melhor programação portuguesa dos outros canais da RTP, com particular realce para os programas transmitidos em directo, caso dos noticiários e dos jogos de futebol.

A RTPi manteve em 1994 uma média de 8 horas por dia de emissões - cerca de 2.900 horas em 1994 - que iria aumentar para mais de 12 horas a partir de 1 de Janeiro de 1995.



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

B) OPERAÇÕES INTERNACIONAIS DA RTPi

A RTPi, com o apoio de todos os serviços da empresa, procurou consolidar as posições do canal internacional junto de todos os meios de recepção no solo - antenas parabólicas, redes de cabo e sistemas MMDS e redes hertzianas de difusão.

O número de lares servidos pelas redes de cabo e sistemas MMDS - a base estável da audiência para um canal de televisão da via satélite - teve um acréscimo superior a 100 por cento em relação a 31 de Dezembro de 1993.



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

3.9 - ARQUIVO AUDIOVISUAL

O Departamento de Arquivos e Documentação (DPAD) manteve em funcionamento o Serviço de Arquivos e o Serviço de Documentação. Em 1994 prosseguiu a política de recuperação e manutenção do seu património, para além, obviamente, da actualização do referido Arquivo Audiovisual. Depois do esforço feito para a recuperação de todo o material em suporte filme, continuou a proceder-se à recuperação do vídeo, em que se deve destacar a transcrição de BCN's e U-MATIC's para BETACAM SP. Esta tarefa ocupará ainda, seguramente, um período aproximado de mais quatro anos. Ao DPAD foi cometida a tarefa da aquisição e gestão dos suportes magnéticos.

Além da recuperação do filme e do vídeo, foi necessário fazer a manutenção permanente de forma a garantir que se encontrasse sempre em boas condições.

Foi alargado o sistema de cópia de forma a dar resposta às solicitações da RTPi.

Refira-se ainda que, alargado o sistema de Imagem Fixa, em suportes físicos como o slide, e electrónicos, no Vídeo Disco. Também neste âmbito se continuou a promover exposições e a conservar equipamentos e peças consideradas de valor histórico a nível mundial. Fez-se igualmente a produção e divulgação de vídeos de Arquivos, com apoio documental escrito, em especial para estabelecimentos do Ensino Básico.

A Unidade de Produção continuou a produzir vídeos para posterior divulgação.



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

3.10 - COOPERAÇÃO

O ano de 1994 foi marcado pela alteração da forma de financiamento dos projectos de cooperação com África. A implantação do novo sistema, que passou a envolver três ministérios, foi morosa e só no final do mês de Setembro a RTP foi dotada de condições para dar início à execução dos Planos de Acções que apresentara ao Governo em 1993. No entanto, não deixaram de ser realizados, ao longo do ano projectos importantes como o apoio às televisões guineense e moçambicana na cobertura das primeiras eleições, bem como acções inadiáveis de apoio às televisões africanas, no âmbito dos convénios em vigor.

O terceiro trimestre do ano envolveu intensa actividade para dar início à execução dos Cinco Planos de Acções, num montante de cerca de um milhão de contos.

Foram encomendados estudos, projectos, equipamentos e preparadas acções de formação profissional, com as áreas competentes da RTP.

3.10.1 - COOPERAÇÃO COM AS TELEVISÕES AFRICANAS

3.10.1.1 - Projectos especiais - Apoio às eleições na Guiné-Bissau e Moçambique

À televisão da Guiné-Bissau a RTP forneceu equipamentos de reportagem e produção que aumentaram a sua capacidade de cobertura do processo eleitoral, bem como assessoria técnica em várias áreas. Em Lisboa foram produzidos "spots" de uma campanha de educação cívica.



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Em Moçambique, sob coordenação do delegado da RTP, foi executado um projecto de uma unidade de produção que incluiu obras de remodelação das instalações e apetrechamento técnico.

A RTP deslocou um assessor técnico, durante três meses e emprestou algum equipamento adicional.

3.10.1.2 - Cooperação no âmbito dos convénios de cooperação e dos Planos de Acções

Moçambique

A RTP concluiu o projecto de instalação da delegação da TVM em Nampula, inaugurada em Setembro.

Foi iniciado em Dezembro o estudo geológico de um novo terreno na cidade de Maputo, para a construção do novo Centro de Produção da TVM.

Guiné-Bissau

Além da direcção executiva da TVE-GB e de assessoria técnica permanente, a cargo do delegado da RTP e de um assessor técnico, respectivamente, a RTP elaborou, a pedido do Governo, um estudo sobre a TVE-GB com vista à eventual decisão sobre a constituição de uma empresa mista.

Concluiu-se o projecto de arquitectura para a ampliação das instalações da TVE-GB, prevista em Plano de Acções.



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

S. Tomé e Príncipe

Foi prestada assistência técnica através do fornecimento de peças e acessórios e da deslocação de um técnico para acções de manutenção locais.

A RTP concluiu a instalação de dois retransmissores na Ilha do Príncipe. As emissões da TVS foram inauguradas em 25 de Março.

Realizaram-se os estudos necessários para instalação de retransmissores em Neves e St^a Catarina, que completam a rede de emissão na Ilha de S. Tomé, prevista no Convénio.

Cabo Verde

Foi aprovado um Plano de Acções com Cabo Verde depois de vários anos em que a cooperação com aquele país foi muito reduzida. Esse Plano está em execução, tendo sido fornecida uma primeira parcela de equipamentos e realizadas várias acções de formação profissional.

Angola

Realizou-se o Plano de Formação Profissional previsto para 1994 e foi preparado com a TPA, um novo projecto de instalação de um núcleo de formação profissional em Luanda, cuja primeira fase se encontra em execução.



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

3.10.1.3 - Apoio à Produção

Foi prestado apoio em meios de reportagem, montagem, e imagens de arquivo, a uma equipa de Cabo Verde que veio produzir uma série documental em Portugal.

A RTP cedeu meios técnicos ao correspondente da Televisão de Moçambique em Lisboa para a produção de vários trabalhos.

Produziram-se genéricos de programas para Cabo Verde e Guiné-Bissau.

3.10.1.4 - Cedência de programas

As televisões africanas receberam, a seu pedido, 2589 horas de programas (nacionais, brasileiros e programas estrangeiros legendados em português).

TPA - 189h; TNCN - 772h; TVE-GB - 541h; TVM - 495h; TVS - 292h.

Foram fornecidas 100 horas de programação da RTP a várias instituições para fins de divulgação da língua portuguesa.

3.10.1.5 - Formação Profissional

Os cursos e estágios de formação profissional totalizaram 11 acções, 19 meses de formação e envolveram 57 formandos.

Angola:	5 estágios -	13 formandos -	12 meses
São Tomé:	1 estágio -	1 formando -	3 meses
Guiné-Bissau:	1 curso -	8 formandos -	1 mês
Cabo Verde:	4 estágios e cursos -	35 formandos -	3 meses



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

3.10.2 - COOPERAÇÃO COM A TDM

Manteve-se o envio regular de programas para a TDM, bem como a prestação de serviços jornalísticos em Portugal, no âmbito do protocolo da cooperação em vigor.

Foram enviadas 480 horas de programas e produzidas 79 reportagens.

3.10.3 - OUTRAS ACTIVIDADES

Mantiveram-se contactos regulares com a UCCLA, (União das Cidades Capitais Luso-Afro-Americanas) sobre o projecto de recuperação do Cine-Teatro Marcelo da Veiga em São Tomé.

O Departamento participou na Assembleia Geral da UCCLA, e no Congresso da Lusofonia.



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

3.11 - INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Em 1994 a empresa desenvolveu os seguintes projectos no âmbito da Inovação Tecnológica:

- Pós-Produção em Televisão de Alta Definição do documentário "**Lisboa uma Cidade Qualquer**" co-produzido pela Sociedade Lisboa 94 e a RTP, a partir do filme de 35mm.
- Pós-Produção do **Concerto dos Madredeus**, a quarta produção da RTP em Televisão de Alta Definição e gravado no grande auditório do Centro Cultural de Belém em Dezembro do ano anterior.
- Estudo e implantação da difusão para a Madeira e Açores dos dois canais da RTP e de um circuito ocasional, em circuitos via Satélite, digitais em compressão com um débito binário de 8Mbits, para iniciar no próximo 01 de Junho de 1995.



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

4. QUANTIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DE EXPRESSÃO PECUNIÁRIA

Prevê o C.C.S.P., na sua cláusula 11ª, que, como contrapartida do efectivo cumprimento das obrigações de Serviço Público de Televisão, o Estado atribua à RTP indemnizações compensatórias destinadas a pagar o seu custo real, sendo o modo de cálculo dessa indemnização previsto na cláusula 12ª.

Prevê-se ainda no C.C.S.P. o pagamento de Serviços Específicos inerentes à prestação de serviços cometidos à RTP resultantes da Lei ou do próprio contrato ou que se enquadrem e realizem no âmbito de protocolos de prestação de serviços estabelecidos ou a estabelecer entre órgãos da Administração Pública e a RTP.

Os investimentos da RTP poderão igualmente ser comparticipados pelo Estado, em especial os relativos a infraestruturas necessárias ao funcionamento dos centros de produção e emissão das Regiões Autónomas e do Arquivo Audiovisual, bem como os relacionados com projectos de televisão avançada, conforme previsto na cláusula 14ª.

Deste modo, o valor de todas as cláusulas de expressão pecuniária abrange as três realidades referidas que totalizam os seguintes valores:

Indemnização Compensatória	8.384.009
Serviços Específicos	4.258.208
Investimentos	<u>1.975.095</u>
TOTAL	14.617.312



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

4.1 INDEMNIZAÇÕES COMPENSATÓRIAS

4.1.1 - Diferencial de Cobertura	1.314.214
4.1.2 - Défice de Exploração nas Regiões Autónomas	3.685.911
4.2.3 - Défice de Exploração do Arquivo Audiovisual	402.663
4.1.4 - Custo de Exploração da RTP Internacional	1.826.929
4.1.5 - Custo de Funcionamento da Estrutura ligada à Cooperação	172.180
4.1.6 - Custo da Cedência do Tempo de Emissão para Direito de Antena e Confissões Religiosas	151.054
4.1.7 - Custo das Delegações e Correspondentes	681.058
4.1.8 - Custo da Fundação do Teatro S. Carlos	55.000
4.1.9 - Projectos Cinematográficos Apoiados em 1994	<u>95.000</u>
TOTAL	8.384.009



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

4.1.1 - DIFERENCIAL DE COBERTURA

O valor apurado reflecte o diferencial entre os custos suportados pelo Canal 1 com o transporte e difusão do sinal televisivo e os custos suportados para o mesmo efeito pela SIC.

Foram utilizados os valores das taxas homologadas para 1993.

Os elementos utilizados como base de cálculo foram os seguintes:

Previsão do Custo da Cobertura da RTP 1

-	Componente Fixa:		1.909.664 contos
-	Componente Variável:		
-	Custo/hora	26.351\$00	
-	Nº de horas de emissão de 1994:	7.203,5 h	
	Valor		<u>189.819 contos</u>
	TOTAL		2.099.483 contos

Previsão do Custo da Cobertura da SIC

(elementos fornecidos pela TDP)

-	Componente Fixa:		605.203 contos
-	Componente Variável:		
-	Custo Médio/hora	24.997\$00	
-	Nº de horas de referência	7.203,5 h	
	Valor		<u>180.066 contos</u>
	TOTAL		785.269 contos

Diferencial: **2.099.483 - 785.269 =** **1.314.214 contos**



Radiotevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

4.1.2 - DÉFICE DE EXPLORAÇÃO NAS REGIÕES AUTÓNOMAS

	Contos	
	Açores	Madeira
PROVEITOS		
- Publicidade	260.761	297.958
- Outros	31.706	3.690
Total	292.467	301.648
CUSTOS		
Encargos Directos		
Encargos c/ Programas Produção Propria	183.224	129.381
61 - Mercadorias Vendidas e Consumidas	11.723	8.979
62 - Fornecimentos e Serviços Externos	255.630	139.595
63 - Impostos	87	69
64 - Custos c/ Pessoal	561.629	471.214
65 - Outros Custos Operacionais	4.549	4.929
69 - Custos Perdas Extraordinarias	198	2.865
Encargos Repercutidos		
Encargos c/ Programas	941.788	922.133
Provisões	44.760	34.721
Encargos com Estrutura Central	291.493	226.105
Sub Total	2.295.081	1.939.991
80% Sub Total - A	1.836.064	1.551.993
Outros Custos		
Satélite Regioes Autonomas	229.639	184.456
TDP	316.677	151.490
Transporte de Bobines	4.133	5.574
Sub Total - B	550.449	341.520
Total (A+B)	2.386.513	1.893.513
RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO	(2.094.046)	(1.591.865)



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DEFICE DE EXPLORAÇÃO REGIOES AUTONOMAS - 1992

	Contos	
	Açores	Madeira
PROVEITOS		
- Publicidade	292.857	327.238
- Outros	47.672	12.170
Total	340.529	339.408
CUSTOS		
Encargos Directos		
Encargos c/ Programas Produção Propria	163.537	115.480
61 - Mercadorias Vendidas e Consumidas	10.463	8.014
62 - Fornecimentos e Serviços Externos	228.164	124.596
63 - Impostos	78	62
64 - Custos c/ Pessoal	501.284	420.584
65 - Outros Custos Operacionais	4.060	4.399
69 - Custos Perdas Extraordinarias	177	2.557
Encargos Repercutidos		
Encargos c/ Programas	840.597	823.054
Provisoes	39.951	30.990
Encargos com Estrutura Central	260.173	201.811
Sub Total	2.048.484	1.731.547
80% Sub Total - A	1.638.787	1.385.238
Outros Custos		
Satélite Regioes Autonomas	187.170	146.854
TDP	522.584	204.907
Transporte de Bobines	4.465	4.749
Sub Total - B	714.219	356.510
Total (A+B)	2.353.006	1.741.747
RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO	(2.012.477)	(1.402.339)



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O défice de Exploração nas Regiões Autónomas foi apurado com base nos valores reais de 1992 corrigidos pelo disposto no nº 2 da cláusula 12ª do Contrato de Concessão do Serviço Público, nomeadamente:

- Critério de custo padrão: considerar apenas 80% do custo efectivo apurado na exploração dos referidos centros, exceptuando os custos reais relativos ao envio de programação e na comunicação inter-ilhas bem como o custo de transporte e difusão cobrado pela TDP.
- Actualização do referido custo padrão por aplicação da taxa de inflação média anual, tendo sido utilizados os valores de 6,5% para 1993 e 5,2% para 1994.

Conforme análise comparativa dos mapas anexos (Défice de Exploração das Regiões Autónomas de 1992 e para 1994) verifica-se em relação ao real de 1992:

- **Proveitos**

Valor real de 1994.

- **Custos**

- **Componente padrão**

Acréscimos de 6,5% para 1993 e 5,2% para 1994.

Pressupõe-se que os encargos contabilizados se referem apenas aos custos directos apurados, excepto no que respeita aos encargos com programas, provisões, e encargos com a estrutura central, para as quais foram considerados os seguintes critérios de imputação:



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Encargos com Programas

Foi considerada uma componente dos encargos com programas do continente.

Factor de ponderação utilizado: 25% (pressupondo cada uma das Regiões Autónomas como um Canal de Emissão) dos custos do Continente multiplicado pela percentagem em Horas de Emissão Próprias/Total Horas de Emissão.

- Custos de Exibição do Continente:	13.782.599 contos
- Total de Horas de Emissão RTP s/RTPi:	25.533 horas
- Total de Horas de Emissão Açores:	6.229 (24,4%)
- Total de Horas de Emissão Madeira:	6.099 (23,89%)

Açores: $13.782.599 * 0,25 * 24,4\% = 840.579$ contos

Madeira: $13.782.599 * 0,25 * 23,89\% = 823.053$ contos

Provisões

Ao valor global das provisões de 1992 aplicou-se o seguinte critério de imputação:

Repartição da estrutura de pessoal em 31/12/92 representando os Açores e a Madeira respectivamente 4,77 e 3,7% do valor global.



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Encargos com a Estrutura Central

Foi considerado para efeitos de cálculo o valor dos encargos com a estrutura central que engloba Conselho de Administração, Finanças, Secretaria Geral e Jurídicos.

Ao valor global apurado aplicou-se o seguinte critério de imputação:

Repartição da estrutura de pessoal em 31/12/92 representando os Açores e a Madeira respectivamente 4,77% e 3,7% do valor global.

Outros Custos

- **Satélite Regiões Autónomas**

Valor real de 1994 acrescido do valor referente aos circuitos de transporte de sinal video e audio - circuito de retorno.

- **Custo da TDP**

Foram utilizados os valores das taxas homologadas para 1993.

Os elementos utilizados como base de cálculo foram os seguintes:

Açores

Componente Fixa:		267.690 contos
Componente Variável		
Custo/hora:	8.366\$00	
Nº horas emissão 1994	5.855,5 h	
VALOR		<u>48.987 contos</u>
	TOTAL	316.677 contos



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Madeira

Componente Fixa: 123.439 contos

Componente Variável

Custo/hora: 4.828\$00

Nº horas emissão 1994 5.810 h

VALOR 28.051 contos

TOTAL **151.490 contos**

Custo do Transporte das Bobines

Valor real de 1994.



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

4.1.3 - DÉFICE DE EXPLORAÇÃO DO ARQUIVO AUDIOVISUAL

	Contos
PROVEITOS	156.256
Total	156.256
CUSTOS	
61 - Mercadorias Vendidas e Consumidas	3.729
62 - Fornecimentos e Serviços Externos	333.915
63 - Impostos	0
64 - Custos c/ Pessoal	169.644
65 - Outros Custos Operacionais	374
66 - Amortizações	16.884
67 - Provisões	0
68 - Encargos Financeiros	5
69 - Custos Perdas Extraordinarias	34.368
Total	558.919
RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO	(402.663)



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

No cálculo do défice, foram considerados os encargos directos com o Departamento de Arquivos e Documentação, Serviço de Arquivo Audiovisual, Serviço de Documentação e Arquivo Histórico, Serviço de Verificação e Estatística e Serviço de Documentação e Arquivo da RTP-Porto, ponderados com base na sua contribuição directa para a manutenção e conservação do arquivo, bem como os encargos directos associados à comercialização de programas e/ou direitos de transmissão, deduzidos dos respectivos proveitos.

As percentagens utilizadas como base de ponderação foram as seguintes:

- Departamento de Arquivo e Documentação - 68,2%
- Serviço de Arquivo Audiovisual - 100,0%
- Serviço de Documentação e Arquivo Histórico - 20,0%
- Serviço de Verificação e Estatística - 60,0%
- Serviço de Documentação e Arquivo da RTP-Porto - 68,2%



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

4.1.4 - CUSTO DE EXPLORAÇÃO DA RTP INTERNACIONAL

No cálculo do custo de exploração, foram considerados os encargos directos com a estrutura, para uma emissão diária de 8 horas.

. 8 HORAS DE EMISSAO DIARIA

Contos	
CUSTOS	
61 - Custo Mercadorias Vendidas e Consumidas	433
62 - Fornecimentos e Serviços Externos	1.636.215
63 - Impostos	171
64 - Custos c/Pessoal	187.525
65 - Outros Custos Operacionais	627
66 - Amortizações	1.885
67 - Provisoes	0
68 - Custos Financeiros	73
69 - Outras Perdas Extraordinarias	0
CUSTO DE EXPLORAÇÃO	1.826.929



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

4.1.5 - CUSTO DE FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA LIGADA À COOPERAÇÃO

O custo do funcionamento da estrutura ligada à Cooperação engloba o custo do funcionamento do Departamento de Cooperação e Intercâmbio, bem como os custos associados aos delegados da RTP nos PALOP, deduzidos das receitas directas.

Não foram incluídos os custos com projectos e outras acções de cooperação, ao abrigo dos convénios assinados pela RTP e as cinco televisões dos PALOP.

	Contos
PROVEITOS	1
Total	1
CUSTOS	
61 - Mercadorias Vendidas e Consumidas	1.062
62 - Fornecimentos e Serviços Externos	43.464
63 - Impostos	20
64 - Custos c/ Pessoal	125.149
65 - Outros Custos Operacionais	0
66 - Amortizações	2.162
67 - Provisões	0
68 - Encargos Financeiros	306
69 - Custos Perdas Extraordinarias	18
Total	172.181
RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO	(172.180)



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

4.1.6 - CUSTO DA CEDÊNCIA DO TEMPO DE EMISSÃO PARA UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE ANTENA E CONFISSÕES RELIGIOSAS

HORARIO	CANAL 1			TV 2			TOTAL (Contos)
	Investimentos p/Hora (Contos)	Tempo de Emissao (Horas)	Total (Contos)	Investimentos p/Hora (Contos)	Tempo de Emissao (Horas)	Total (Contos)	
8.00	405,1						
9.00	329,7						
10.00	436,6	20,0	8.732,0				8.732,0
11.00	284,7						
12.00	2.903,5						
13.00	2.446,9						
14.00	757,1	8,0	6.056,8	68,6			6.056,8
15.00	482,3			76,7			
16.00	397,1			79,3			
17.00	608,5						
18.00	1.051,4	0,6	630,8	253,6	14,8	3.753,3	4.384,1
19.00	3.868,7	2,8	10.832,4	422,9			10.832,4
20.00	4.223,2			470,6	24,7	11.623,8	11.623,8
21.00	7.510,7	14,5	108.905,2	577,1	0,9	519,4	109.424,5
22.00	7.183,6			460,7			
23.00	4.104,3			192,7			
24.00	5.116,7			52,9			
1.00	402,3			90,5			
TOTAL		45,9	135.157,2		40,4	15.896,5	151.053,6



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nos termos do ponto 6.2 da Cláusula 12^a do Contrato de Concessão do Serviço Público, o custo da cedência do tempo de emissão será calculado multiplicando o tempo utilizado, em cada horário, pelo valor médio anual das receitas arrecadadas em cada um desses mesmos horários.

Os elementos utilizados como base de cálculo foram os seguintes:

- **Investimentos por hora**

Valores fornecidos pela RTC para 1994 (deduzido de 28,8% referente a comissões de rappel) e apenas no que respeita a publicidade normal.

- **Tempo de emissão**

Número de horas utilizado efectivamente em 1994 para cedência do tempo de emissão referente aos Órgãos do Poder Estatal, Partidos Políticos, Autarquias, Organizações Sindicais, Confissões Religiosas e para Divulgação Institucional, bem com o horário da sua emissão.



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

4.1.7 - CUSTO DAS DELEGAÇÕES E CORRESPONDENTES

Para efeitos de cálculo, foram consideradas todas as delegações e correspondentes com carácter permanente instalados no estrangeiro.

No cálculo do valor apurado foram utilizados os valores reais referentes a 1994.

. DELEGAÇÕES

Contos	
DESIGNAÇÃO	TOTAL
DELEG. DE BRUXELAS	148.642
DELEG. DE MAPUTO	101.392
DELEG. DE MOSCOVO	50.619
DELEG. DE LUANDA	102.468
DELEG. DE WASHINGTON	69.008
TOTAL	472.129

. CORRESPONDENTES

DESIGNAÇÃO	TOTAL
CORRESP. EM ESPANHA	84.595
CORRESP. NO BRASIL	28.484
CORRESP. EM FRANÇA	15.659
CORRESP. NA SUIÇA	8.615
CORRESP. NA ALEMANHA	2.583
OUTROS CORRESPONDENTES	68.993
TOTAL	208.929



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

4.1.8 - CUSTO DA FUNDAÇÃO DO TEATRO DE S. CARLOS

Em 1994 e para cumprimento do disposto no ponto 8.1 da Cláusula 12ª do Contrato de Concessão do Serviço Público, a contribuição da RTP com a Fundação do Teatro S. Carlos, na qualidade de membro do Conselho de Fundadores foi de 55.000 contos (Artigos 14º nº 2 e 24º do Decreto-Lei nº 75/93 de 10 de Março de 1993, publicado no Diário da República I Série - A nº 58).

4.1.9 - PROJECTOS CINEMATOGRAFICOS APOIADOS EM 1994

	(Contos)
	CUSTO
VALE ABRAAO de Manoel de Oliveira	50.000
TERRA A TERRA de Pedro Costa	25.000
LONGE DAQUI de Joao Guerra	10.000
TRATADO DE TORDESILHAS	10.000
TOTAL	95.000



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

4.2 - SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Bonificações Publicitárias de Livros, Discos, Videogramas,
Espectáculos Culturais e Cinema **4.258.208**

TOTAL 4.258.208

**Bonificações Publicitárias de Livros, Discos, Videogramas,
Espectáculos Culturais e Cinema**

(Contos)

PRODUTO	BONIFICAÇÃO
Livros	1.342.666
Espectaculos	918.726
Discos	1.511.373
Videos	131.466
Cinema	353.977
TOTAL	4.258.208

O valor da bonificação foi apurado com base nos elementos fornecidos pela RTC referentes a 1994.

O montante da bonificação representa o diferencial entre o valor da publicidade potencialmente facturado e o valor da publicidade com o desconto, representando este um valor médio de 80% sobre o preço da tabela.



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

4.3 - INVESTIMENTOS

O valor apresentado contempla os projectos realizados em 1994 no âmbito de televisão avançada e no Arquivo Audiovisual.

No que respeita à RTP - Madeira, cujo custo global está estimado em 2.800 mil contos, o valor apresentado refere-se ao total do investimento efectuado até finais de 1994.

Investimentos

1994

	Contos
. Projectos de Televisao Avançada	11.603
. RTP-Madeira	1.962.281
. Arquivo Audiovisual	1.211
TOTAL	1.975.095

Lisboa, 26 de Junho de 1995

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

PARECER
SOBRE O RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DE
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO
DO ANO DE 1994

Em cumprimento do disposto no nº 2, da Cláusula 16ª, do Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão, de 17 de Março de 1993, o Conselho Fiscal da RTP - Radiotelevisão Portuguesa, S.A., tendo procedido às análises e verificações que considerou necessárias nas circunstâncias, concluiu que a quantia global de 14 617 312 contos (catorze milhões seiscentos e dezassete mil trezentos e doze milhares de escudos) correspondentes às rubricas de Indemnizações Compensatórias - Clª 12ª do C.C.S.P. - 8 384 009 contos, Serviços Específicos - Clª 13ª do C.C.S.P. - 4 258 208 contos e Investimentos - Clª 14ª do C.C.S.P. - 1 975 095 contos, foi calculada com base nas imputações efectuadas de acordo com o articulado do referido contrato, datado de 17 de Março de 1993, não sendo evidentes quaisquer inconsistências materialmente relevantes relativamente às demonstrações financeiras disponíveis.

O Conselho Fiscal concluiu ainda que o Relatório emitido pelo Conselho de Administração com data de 26 de Junho de 1995 é coerente com as quantificações das cláusulas de expressão pecuniária.

Lisboa, 29 de Junho de 1995

O CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE

(Manuel Veloso Coelho)

VICE-PRESIDENTE

(João Pedro Maia e Silva)

VOGAL

(Lívio Galvão dos Reis Borges)

Publicidade emitida por hora (em segundos) - 1994	Hora																								Total Geral
Data	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	Total Geral
01-01-1994	94	130								36	51	36	81	105		45	34	21	152	93		118	146	253	1.395
02-01-1994			20								76	36	36	40	108	40	48		53	21	25	152		29	684
03-01-1994	66												70	181			20	35	251	122	301	233	48	224	1.551
04-01-1994	125												88	137	50	21			130	66	290	137	184	125	1.353
05-01-1994	233												59	162		21		36	146	214	217	237	135	172	1.632
06-01-1994	20																								
07-01-1994	1.337	233								13		26	173	41	87	21		49	126	110	485	155	100	126	1.532
08-01-1994	40																								
09-01-1994																									
10-01-1994																									
10-01-1994	270	15																							
11-01-1994	35	15																							
12-01-1994	69																								
13-01-1994	136	40																							
14-01-1994	368	14																							
15-01-1994	39																								
16-01-1994																									
17-01-1994	316	16																							
18-01-1994		45																							
19-01-1994	21	16																							
20-01-1994	37																								
21-01-1994	456	111																							
22-01-1994	50																								
23-01-1994		37																							
24-01-1994	313	340																							
25-01-1994		38																							
26-01-1994	492	248																							
27-01-1994	195	48	15																						
28-01-1994	461	50																							
29-01-1994	35																								
30-01-1994		14																							
31-01-1994	61	63																							
01-02-1994	43	15																							
02-02-1994	317	45																							
03-02-1994	88	15																							
04-02-1994	65																								
05-02-1994	158																								
06-02-1994		15																							
07-02-1994	210	29																							
08-02-1994	37																								
09-02-1994	494	66																							
10-02-1994	54	55																							
11-02-1994	145																								
12-02-1994	68																								
13-02-1994		15																							
14-02-1994	339	86																							
15-02-1994	108	19																							
16-02-1994	55																								
17-02-1994	75																								
18-02-1994	160	21																							

Publicidade emitida por hora (em segundos) - 1994	Hora																								
Data	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	Total Geral
11-12-1994	116	166	550						141	682	652	220	816	1.102	468	432	297	684	684	318	610	398	594	205	9.135
12-12-1994	308	345	138							127	214		374	196	394	168	145	88	302	501	75	434	573	409	4.791
13-12-1994	208	402								89	280		495	436	336	71	135	87	340	648	289	384	545	334	5.079
14-12-1994	354	471	37						11	59	290		451	310	210	71	47	196	391	702	203	421	419	756	5.399
15-12-1994	675	133	43						11	164	206		349	193	230	198	155	100	283	829	240	609	823	136	5.377
16-12-1994	623	407							11	74	317		303	234	123	251	60	258	172	806	57	540	330	497	5.063
17-12-1994		767	258						132	536	883	299	395	366	304	570	344	222	194	659	187	520	536	417	7.589
18-12-1994	207	100	507	103					92	505	485	383	568	996	601	406	474	507	118	460	100	595	226	78	7.511
19-12-1994	167	373	109						13	83	233		251	229	296	116	155	126	263	499	190	204	445	549	4.301
20-12-1994	156	525							13	108	236		245	149	299	97	60	231	273	567	171	271	119	697	4.217
21-12-1994	380	531							11	75	211		122	349	189	97	128	308	254	639	37	186	466	230	4.213
22-12-1994	473	369	157							53	146		188			64	38	79		458	289	188		87	2.589
23-12-1994	300	387	106							86	131		167	94	189	89	47	127	220		233	120	89	242	2.627
24-12-1994	107	15	251						71	100	106	86	161	49			74	69	29	115	31	67	28	276	1.635
25-12-1994	97	58	125						30	18	58	124	155	459	39	319	64		18	120		48	135	28	1.895
26-12-1994	86	91									134		247	156	211			28		320	54	74	275	220	1.896
27-12-1994	115	311								39	94	164	242	191	184	88	48	110	64	253	48	54	119	240	2.364
28-12-1994	138	327									115	63	255	214	123	149	48	151		421		61	243	76	2.384
29-12-1994	340	80								18	115	86	218	149	123	152	65	172		203		147	214	53	2.135
30-12-1994	60	363								43	114	152	132	119	209	62	64	221		242	173	216	54	39	2.263
31-12-1994	185	185	140							104	50	38	302	206	63	2	221	191	300	93	27		270	142	2.519
Total Geral	95.679	68.251	24.267	1.527	66	33	11	54	5.926	24.541	39.449	32.079	128.575	132.132	64.323	34.948	30.368	46.837	80.035	140.199	63.762	118.394	114.726	92.630	1.338.812

Unidades de hora em que publicidade > 12'	8	7	1	0	0	0	0	0	0	0	6	7	1	11	32	3	2	1	1	4	8	2	23	26	13	156
-------------------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	-----

Publicidade emitida por hora (em segundos) - 1994	Hora																				
Data	0	1	2	3	4	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	Total Geral
01-01-1994		25											24	75	25				33		182
02-01-1994												67			54	54	24	24	13		236
03-01-1994												65			12				154		231
04-01-1994															30	12		215		34	291
05-01-1994	190										64				34			85	121	44	538
06-01-1994									12						20			134	64	38	268
07-01-1994	39								13		63					34			153		302
08-01-1994										12			110			140		201	24		487
09-01-1994												69				165	125	24	148		531
10-01-1994		35							13						20			178	84	35	365
11-01-1994									12		78					168		44	18	55	375
12-01-1994	20	19	14						12		78				25		89	74	24	184	539
13-01-1994	58	14	35								14			20		45		253	39	11	489
14-01-1994											78				34		21	15	154	20	322
15-01-1994			15										94	19			118	144	42	14	446
16-01-1994	15											67	19			79	100	25	124	20	449
17-01-1994		36									81					65		90	94	20	386
18-01-1994		16									16				48		20	60	193		353
19-01-1994	125										80			50		55		35	69	39	453
20-01-1994	80	16	36								16			19		75		158	95	44	539
21-01-1994											83				65		30	77	151	44	450
22-01-1994	35		16							20			103			86	196	48	40	40	584
23-01-1994	54								19		16	88			24	133	139	58	94	65	690
24-01-1994	34										14			24	64	35		54	174	19	418
25-01-1994	34										65				84	65	34	64	157		503
26-01-1994		34	15								79				74	58		59	188	43	550
27-01-1994	90	115									77				83		20		81	23	489
28-01-1994	19		14								38				99	35		178	154	53	590
29-01-1994			15							19			49				111	89	52	57	392
30-01-1994	14								19			68				119	208		24	53	505
31-01-1994	15										78				35	24		157	19		328
01-02-1994		14									28				24	96		58	203		423
02-02-1994	124										29				59			30	34	125	401
03-02-1994	46	12	14						13		14				83			93	132	82	489
04-02-1994			15						13		14				54	34		188	188	109	615
05-02-1994			14							13		15	128	110		176	171	78	15	49	769
06-02-1994	14										49	88	19		24	260	295	88	85	61	983
07-02-1994									13						24	24		133	200		394
08-02-1994	103								12		14					24	24	102	19	76	374
09-02-1994	14								13						25	91	25	100	155	35	458
10-02-1994	54	15									15				20	88		142	142	84	560

Publicidade emitida por hora (em segundos) - 1994	Hora																				
Data	0	1	2	3	4	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	Total Geral
11-02-1994											15				115		120	26	209	79	564
12-02-1994	15		15									14			108	195	290	58	90		785
13-02-1994	78	96								33	14		32		54		141	26		29	503
14-02-1994		20	33								20					65	19	169	225		551
15-02-1994											20				24	24		171	168		407
16-02-1994		19	20								19				40	59		58	297		512
17-02-1994	33	32									19				43	55		158	170	66	576
18-02-1994											19		35		23	69		119	256	19	540
19-02-1994	60			20						33		20	120	18		189	274	24	63		821
20-02-1994									33			116	52			97	99	151	95	19	662
21-02-1994		20									19			24	73		18	61	190		405
22-02-1994	14										19				19	54	34	96	201	52	489
23-02-1994		19	19								19				24	105		69	292		547
24-02-1994	26	26									19					103		167	225	41	607
25-02-1994		24	20								19				14	24		146	238	78	563
26-02-1994		60		19					14			19	102	115	74	205	306		88		1.002
27-02-1994	44											179			128	46	67	113	128	49	754
28-02-1994		24									24				39	79	24	208	181	81	660
01-03-1994	49									24	63		15	112	49	44		126	241	157	880
02-03-1994	179		24				70	14			24		112		61	157	263	566	193	160	1.823
03-03-1994	51	294	37						71	15	24				136	94	90		255	28	1.095
04-03-1994	45		48						13		106	73			44	24		140	163	184	840
05-03-1994	73		24						14	12					42	253	270	289	230	71	1.303
06-03-1994													204	18	114	96	123	78	283	68	984
07-03-1994	153	14									14				48			45			274
08-03-1994	29	14							13		14				55			90	172	28	415
09-03-1994		14							12		14		33		23	24		194	180	85	579
10-03-1994		14									14					23	24	160	203	34	472
11-03-1994											14					58		130	192	30	424
12-03-1994			14					10					248			277	284	54	109	34	1.030
13-03-1994	118										14	96	48	13	197	151	235	267	98		1.237
14-03-1994		19									19					22		170	59		289
15-03-1994	32								15		19				46	34	199	223	265	165	998
16-03-1994		19		19							19		34	168	148	34	186	347	259	193	1.426
17-03-1994		33							14		19		34		46	8	76	283	260	39	812
18-03-1994											25		34		71	14	35	263	243	99	784
19-03-1994	33		20										18	220		109	185	262	272		1.119
20-03-1994	19								37		19	74	98	34		558	383	201	202	153	1.778
21-03-1994	33										20				14	27		70	236	62	462
22-03-1994									13		19		19			20	24	209	161	103	568
23-03-1994	151	19	19								19			47	14	27	234	271	319	208	1.328

Publicidade emitida por hora (em segundos) - 1994	Hora																				
Data	0	1	2	3	4	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	Total Geral
24-03-1994		33							14		20			38		8	47	252	219	152	783
25-03-1994											19			66	13	48		164	224	134	668
26-03-1994				19						24			204	93	38	330	689	62	173	19	1.651
27-03-1994	114	20									19	205		67	93	745	369	228	167	34	2.061
28-03-1994		19									66		13		14	32		111	124	179	558
29-03-1994									14		77	14	14		23	9	24	197	126	139	637
30-03-1994	44	19		19					13		77	14	14	20				225	164	119	728
31-03-1994		19									76	14	14			23	24	220	138	44	572
01-04-1994	102										34	59	14		126				74	220	629
02-04-1994		19		19								20	163	85	14	140	170		177		807
03-04-1994											19	207	55	14	13	407		38	143		896
04-04-1994	14										14				35	22		90	91	15	281
05-04-1994		14	14					45			14				24	18		114	309	45	597
06-04-1994		14									14				20	32		146	196	42	464
07-04-1994	27								34		22				43			147	233	15	521
08-04-1994	66							2.873			15			75	90		348	364	94	238	4.163
09-04-1994			15									34	255		121	173	142	38	152	14	944
10-04-1994											18	186	58		55		235	50	122	382	1.106
11-04-1994	34	178								28					43			107	116		506
12-04-1994		115							52	22				33	65		75	51	128	62	603
13-04-1994		34	114						12	32					132			105	44	99	572
14-04-1994	160	25							43	29					8	83	19	99	66	25	557
15-04-1994		135							13	21					123	64		183	81	146	766
16-04-1994								65			12	20	133		64	224		15	35	34	602
17-04-1994	45										88	152		95	90	201	200	189		45	1.105
18-04-1994	128								12	27		35			73		29	38	71	10	423
19-04-1994	12	128								30					96		35	145	39		485
21-04-1994	112									26		39		24	104			95	88	34	522
22-04-1994								3.610		19						54		91	65		3.839
23-04-1994	15		154						65			20	89	44		183	264	69	35	19	957
24-04-1994	34										104	253		31		34	34	286	137	74	987
25-04-1994	30		14								26				54	46	62	118	10		360
26-04-1994		157								62	34	54			42	34	146	147	163	34	873
27-04-1994	24	31	34							30					173	24		107	140	194	757
28-04-1994	55	26						3.593		30		39		45	73			180	170	109	4.320
29-04-1994								3.610		28	50	24			39		15	132	95	138	4.131
30-04-1994	35	9	33						64			20	319	143		425	461	272	50	95	1.926
01-05-1994	50									89	105	62	293	68	94		93			44	898
02-05-1994	116									32					76	14		120	128		486
03-05-1994	172	30	35						40	62	80	24			108		34	163	193		941
04-05-1994	231	19								31		34			111	24	142	197	198	66	1.053

Publicidade emitida por hora (em segundos) - 1994	Hora																				
Data	0	1	2	3	4	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	Total Geral
05-05-1994	31		35							29		55			12	24		222	281		689
06-05-1994	97	30						3.610		28				13	64			199	106		4.147
07-05-1994								64					100	64	146	496	382	105	154	44	1.555
08-05-1994		65							20		93	107			35	319	369	141	443	279	1.871
09-05-1994	26									26				25	214			138	25	115	569
10-05-1994		94							11	26	34		34	153		50	125	91	162	91	871
11-05-1994	178	14	27						13	23	23			64	199		161	224	178	44	1.148
12-05-1994	12	51	30						12	28		24		34	154			179	94	210	828
13-05-1994									13		24				64	124		139		168	532
14-05-1994			25					64			97	25			226	74		129		39	679
15-05-1994	37	44								25	83	203	298	8	287	644	240	115	241	49	2.274
16-05-1994	25								13	23				34	64	13		156	250	152	730
17-05-1994	209									30				35	64	25		123	257		743
18-05-1994	29		29											34	64			238	125	169	688
19-05-1994	206	28								12					64			148	265		723
20-05-1994	145	109						3.612		23		24	33	34		12	220	296	32	380	4.920
21-05-1994									64		25		141	34		375	330	31	436	26	1.462
22-05-1994	34								40		64	50	104	102	75				543	333	1.345
23-05-1994	14	121								12		256			34	85		40	109		671
24-05-1994	150	29	24								24			34	94		68	99	466		988
25-05-1994	118									12		256			92			124	256	20	878
26-05-1994		24									24				107			175	119	93	542
27-05-1994	147							2.889		14					102			231	458		3.841
28-05-1994	39			15					64	24		14	76	126		25	65	184	35	94	761
29-05-1994	53									154	64	190	197			24	22	127	574	376	1.781
30-05-1994		139								69			35	35				356	438	80	1.152
31-05-1994	304	34												33			20	290	573	50	1.304
01-06-1994	120	30							33			25		262				320	347	316	1.453
02-06-1994		203							34			34						249	438	263	1.221
03-06-1994		24								35	24			23	22	64		307	614	281	1.394
04-06-1994	35							64		14	14		147	38	50	145	170	481	34	127	1.305
05-06-1994							264		14	65	267	58					44	224	303	13	1.252
06-06-1994		88								73					65			240	455	450	1.371
07-06-1994	263	165							13					34		64	64	405	289	194	1.491
08-06-1994	86	31							13	15	55					64		374	582	241	1.461
09-06-1994		41							12	64								320	820	277	1.534
10-06-1994	55	54						3.599	13	40				263				401	412	218	5.055
11-06-1994	21							200			57	15	73	171	69	34	59	184			883
12-06-1994			164						50		327	170	34		44	149	33	350	224	168	1.713
13-06-1994		34							13	65	79			35	98	63	115	268	465	241	1.476
14-06-1994	259									65					64	114		630	236	220	1.588

Publicidade emitida por hora (em segundos) - 1994	Hora																				
Data	0	1	2	3	4	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	Total Geral
15-06-1994	34	20										24			64	130		583	365	302	1.522
16-06-1994	213	24								34	34				64	34	34	531	142	124	1.234
17-06-1994														44			727	180	174	340	1.465
18-06-1994								64				13	178			124			34	49	462
19-06-1994	184									24	64	20		53			139	177			661
20-06-1994											37	33			64	94	19	259	178		684
21-06-1994									24			64			147	377		254	264	338	1.468
22-06-1994	15	36										24			89	94	342	462	364		1.426
23-06-1994		51									34	54			84	95	375	401	398	394	1.886
24-06-1994	125									15			64		183	297	554	470	387	522	2.617
25-06-1994	149							65				15	53	44	24		110	317	401	298	1.476
26-06-1994									34	14	64	58	104	34	172	341			118	125	1.064
27-06-1994	522													64			348	417	322	381	2.054
28-06-1994	217	248										64		44	24		366	64	444	150	1.621
29-06-1994		21	13						24				66		227	317	459	126	332	200	1.785
30-06-1994	20													84	94			266	198		662
01-07-1994	120	103								34				49	94			354	93	139	986
02-07-1994											13		221	25	345	377	263	199	25		1.468
03-07-1994										24	197	401	169		233	585	75	24	388	20	2.116
04-07-1994										39				178	681			145	467		1.510
05-07-1994																		103	497	84	684
06-07-1994	20														109	24		224	561		938
07-07-1994															105	15		381	384		885
08-07-1994														131	25			341	201	124	822
09-07-1994	155								111				107	113		110	124		85	35	840
10-07-1994											109	96	53	121			169		218	113	879
11-07-1994		14								90				129	24			324	359		940
12-07-1994		35							12	15				109				147	573	120	1.011
13-07-1994	33								12	14					109	24		208	428		828
14-07-1994		14							22	14					110			189	293	215	857
15-07-1994	135	14							23	15				129		50		191	300	35	892
16-07-1994	149								109			15		24	44	150			239		730
17-07-1994										24	119	14	23	156	113				348	14	811
18-07-1994	84								13	44				109				140	248	124	762
19-07-1994	204	185												110			99	139		74	811
20-07-1994	22														133			181	374	70	780
21-07-1994	51													109				112	248	178	698
22-07-1994	122													109				140	245	23	639
23-07-1994	122								108				32	33				207	23		525
24-07-1994									33	13	108	32					106	63	153	122	630
25-07-1994														128		22		194	301	123	768

Publicidade emitida por hora (em segundos) - 1994	Hora																				
Data	0	1	2	3	4	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	Total Geral
26-07-1994														108				103	178	275	664
27-07-1994	19														108	23		114	319	143	726
28-07-1994		49													108			217	441	73	888
29-07-1994														107				270	329	13	719
30-07-1994	145								108				57	65	47			186			608
31-07-1994										107	118		23	102		23	22		185	123	703
01-08-1994														108				186	55	242	591
02-08-1994	123													108				95	211	142	679
03-08-1994	19														108			126	228	123	604
04-08-1994	86	80													108			167	441		882
05-08-1994	24																	159	303	143	629
06-08-1994	46								108			90					205		147		596
07-08-1994											128	43	17					237	146		571
08-08-1994										34				108			73	193	318	122	848
09-08-1994									11	18				107			23	223	188	281	851
10-08-1994	19								11	18				108				260	319	178	913
11-08-1994	63	50							11	36				107				194	440		901
12-08-1994	123								12	18					107			160	266	77	763
13-08-1994	146							108				24	18					199			495
14-08-1994	22									108	33	31		17		23	145	72	18	122	591
15-08-1994														108		95		150	319	140	812
16-08-1994														107				131	247	163	648
17-08-1994	34													109				136	431		710
18-08-1994		20													109			122	401		652
19-08-1994	124														109			111	267	95	706
20-08-1994								109			24						11		188	123	455
21-08-1994	188	123							24		109						29		29	51	553
22-08-1994															140		56	94	282	124	696
23-08-1994															108			105	260	124	597
24-08-1994	21													109				124	282	155	691
25-08-1994		20												108				141	445		714
26-08-1994	124														142			286	194	65	811
27-08-1994									108		24					29	23		189	126	499
28-08-1994	220	124								137	105	38				46	53		54	88	865
29-08-1994														109	24	13		95	312	139	692
30-08-1994														109	24		39	74	328	163	737
31-08-1994														108	24			112	377	169	790
01-09-1994														109	23	63		141	417		753
02-09-1994										124				120	24			164	347	154	933
03-09-1994									109			14	48			24	49	88	124		456
04-09-1994											109				66		24	114	124		437

Publicidade emitida por hora (em segundos) - 1994	Hora																				
Data	0	1	2	3	4	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	Total Geral
05-09-1994										64					133			84	416		697
06-09-1994									12	123					133			64	416	54	802
07-09-1994									10	63					108	23		220	172	123	719
08-09-1994	124								12	124					109	23		125	263		780
09-09-1994									13	77								109	447		790
10-09-1994									109								20		73	123	325
11-09-1994	123									108		64	76				29	123	49	52	624
12-09-1994									12	64								84	391		683
13-09-1994									24	123							104		312	223	894
14-09-1994	120											63			109	23		87	297	51	750
15-09-1994									36						109	64		72	295	124	700
16-09-1994															110	65		204	314	48	741
17-09-1994									108			13	19				23		64	124	351
18-09-1994	124									18	109			19			29	99	74		472
19-09-1994											24	49				24		79	149		325
20-09-1994																134		209	247	130	720
21-09-1994	48	48									24				109			215	155	152	751
22-09-1994															129			225	372	98	824
23-09-1994	20								81						129			300	395		925
24-09-1994	147								152		122		204			111		106			842
25-09-1994						81	80	80				108	24				48	57	180	236	894
26-09-1994															129			289	373	49	840
27-09-1994	211	14												65	54	115		277	279		1.015
28-09-1994	140	84											34		183			264	209		914
29-09-1994	24		14												179			338	357	160	1.072
30-09-1994	56		14											34	44			412	221	24	805
01-10-1994			14						121	48	15	43			29		20	21	145	154	610
02-10-1994										29							14	124	175	179	521
03-10-1994	14	14													180			283	279	44	814
04-10-1994	14												34		149		64	278	252	74	865
05-10-1994	13									23					182			305	247	88	858
06-10-1994	124									24				34	23	129		274	223		831
07-10-1994	15		14							24			29		199			263	349		893
08-10-1994			15						109		64		85					77	153	33	536
09-10-1994										24	172						231	225			652
10-10-1994															163			257	253	57	730
11-10-1994	14														186	19	24	285	400	60	988
12-10-1994		14													192			325		364	895
13-10-1994	48														142			286	313	97	886
14-10-1994	228		13												232	21		381	14		889
15-10-1994			15						117	50	110	50				14		87		181	624

Publicidade emitida por hora (em segundos) - 1994	Hora																				
Data	0	1	2	3	4	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	Total Geral
16-10-1994											42	185	76				93	147	236		779
17-10-1994		14													141	18		317	261	34	785
18-10-1994	239	14												24	129	57	171	139	265	208	1.246
19-10-1994	266												29		190			320	52		857
20-10-1994															149	19		320	228	83	799
21-10-1994	23														150			389	280		842
22-10-1994									109	49	64	18				29		106		188	563
23-10-1994											64	108		29			130	143	156		630
24-10-1994															170			265	234	27	696
25-10-1994															174			363	263	128	928
26-10-1994										24					170	19		258	267	54	792
27-10-1994	49									24					129		12	342	339	90	985
28-10-1994															44	181		278	238	13	754
29-10-1994	25								109	77	64					12		207		148	642
30-10-1994										24	173		29			12	129	203	226		796
31-10-1994															129	19		219	100	50	517
01-11-1994	134														185	124		137	297		877
02-11-1994	125	151													109		135	151	178	34	883
03-11-1994	99	34													180		124		214	377	1.028
04-11-1994	34														149		124	154	313		774
05-11-1994										35	34	154	124		109		20	128		46	650
06-11-1994										118		41	124		64	158	140	111	83		839
07-11-1994										123				18	118	13	123	235	36	18	684
08-11-1994										122					139		163	230	119	50	823
09-11-1994	38									153	32				213	13	123	271	46	42	931
10-11-1994										123					149	73	123	263	161	33	925
11-11-1994										153					158	89	143	296	66	23	928
12-11-1994											200		122		108		23	74	58		585
13-11-1994										123			155		79	145	83	242	62		889
14-11-1994										123					44	160	123	266	48	53	817
15-11-1994										123				53	82	138	172	323	176	48	1.115
16-11-1994	83	37								169	33			33	260	12	284	43	254	101	1.309
17-11-1994		32								123			33		148	63	123	460	82	23	1.087
18-11-1994	46									182			33		249		143	353	117	24	1.147
19-11-1994										34	180			125	109		24	131	34		637
20-11-1994									22			147	123		107	23	114	124	371		1.031
21-11-1994										123				33	137	43	123	425	138	69	1.091
22-11-1994										123			53	179	32		162	138	236	238	1.161
23-11-1994	200									123	37				297		123	449		69	1.298
24-11-1994										123	18				123			427	145	84	920
25-11-1994										153					309		143	446	251	64	1.366

Publicidade emitida por hora (em segundos) - 1994	Hora																				
Data	0	1	2	3	4	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	Total Geral
26-11-1994										74	220			123	110			140	34	53	754
27-11-1994										32	143	148			108		251	204	167	33	1.086
28-11-1994										123					164	59	123	307	140	48	964
29-11-1994										123					137	79	182	368	136	112	1.137
30-11-1994										143	38				94	167	123	422	10	141	1.138
01-12-1994	22	43								67	23			106	72	23		157	366		879
02-12-1994	85									33				24	283	124	110	286	347	23	1.315
03-12-1994	23									43	62		124		145			121	24	20	562
04-12-1994												108		122	144		160	319	248	38	1.139
05-12-1994										23	124	23	18	23	83	177	116	294	222	18	1.121
06-12-1994		11								23	123				100	103		154	262	314	1.090
07-12-1994	161									142	181				206	133	108	386	121	98	1.536
08-12-1994		69								18	138	22		23	86	164	128	376	429	23	1.476
09-12-1994	54				11					34	123	24		25	225	205	108	317	370	53	1.549
10-12-1994	30										108	64			123	90		229	129	14	787
11-12-1994								32	32		130			122	123	90	344	308	295	87	1.563
12-12-1994											123		17	49	43	129	206	368	352	18	1.305
13-12-1994	11											24			254	123	136	428	453	64	1.493
14-12-1994										122	158			42	342	123	218	329	336	72	1.742
15-12-1994	21	38									146				199	222	128	591	473		1.818
16-12-1994		53	11							34	123	54		24	127		148	536	439	63	1.612
17-12-1994	90										213				123		229	237	171		1.063
18-12-1994								11	11	10		116		132		230	465	102	209	36	1.322
19-12-1994											123	24	18		177	189	226	397	272		1.426
20-12-1994		11									123				202	123	152	220	438	64	1.333
21-12-1994	11									123	163				183	162	108	429	184	161	1.524
22-12-1994											123				182		128	263	73	162	931
23-12-1994		34								34	146				212		297	196	175		1.094
24-12-1994										66				14			68				148
25-12-1994	14															13		87			114
26-12-1994											123				148		108	247	184		810
27-12-1994											122				128		239	119	181	52	841
28-12-1994										123	164				144		109	95	169		804
29-12-1994											123				129		108	197	145		702
30-12-1994										34	123				164	124	109	80	37	132	803
31-12-1994	34								48	42	34	107		125	123			75	48	66	702
Total Geral	14.491	5.573	1.366	130	11	81	414	28.391	3.508	7.795	10.839	7.281	7.331	9.831	26.733	20.493	26.002	64.725	73.597	28.909	337.501

Publicidade emitida por hora (em segundos) - 1994	Hora																				
Data	0	1	2	3	4	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	Total Geral
Unidades de hora em que publicidade > 12'	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	0	11